



Diário Oficial de Bauru

ANO XX - Edição 2.619

www.bauru.sp.gov.br

SÁBADO, 12 DE DEZEMBRO DE 2.015

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Arnaldo Ribeiro
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 6.745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.015

P. 58.497/15 Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos públicos, mediante Termo de Colaboração, às Entidades do setor privado que identifica, conforme especificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos públicos, mediante Termo de Colaboração, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru – APAE, Associação de Pais para a Integração Escolar da Criança Especial – APIECE, Lar Escola Santa Luzia para Cegos e SORRI - BAURU e também a ceder professores às seguintes entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru – APAE e Associação de Pais para a Integração Escolar da Criança Especial – APIECE, visando o atendimento à Educação Especial, nos montantes *per capita* fixados e nos respectivos totais estimados, conforme especificados abaixo:

Art. 2º Os Termos terão por objeto a cessão de professores às entidades conveniadas, bem como o repasse correspondente a R\$ 269,26 (duzentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) por aluno não atendido pelos professores cedidos, conforme tabelas abaixo:

Entidades	Nº alunos	Valor Mensal	Valor anual verba subvenção	Valor da verba auxílio	Valor anual do convênio
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru - APAE	602	R\$ 162.094,52	R\$ 1.945.134,24	----	R\$ 1.945.134,24
Associação de Pais para a Integração Escolar da Criança Especial - APIECE	86	R\$ 23.156,36	R\$ 277.876,32	-----	R\$ 277.876,32
Lar Escola Santa Luzia para cegos	60	R\$ 16.155,60	R\$ 193.867,20	-	R\$ 193.867,20
SORRI -Bauru	600	R\$ 158.324,88	R\$ 1.899.898,56	R\$ 38.773,44	R\$ 1.938.672,00
TOTAL	1.348	R\$ 359.731,36	R\$ 4.316.776,32	R\$ 38.773,44	R\$ 4.355.549,76

TABELA DE PROFESSORES - CESSÃO

	Professores Cedidos	Alunos atendidos na Cessão
APAE	6	60
APIECE	1	10
LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS	0	0
SORRI	0	0
TOTAL	7	70

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.016.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2.016.

Bauru, 09 de dezembro de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO CHAMMA

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

VERA MARIZA REGINO CASÉRIO

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.746, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.015

P. 61.858/15

Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para as Organizações da Sociedade Civil do setor privado que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para as Organizações da Sociedade Civil, abaixo identificadas, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Associação Comunitária Caná					
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos Jaraguá	40	7.240,00	86.880,00	-	86.880,00
TOTAL	40	7.240,00	86.880,00	-	86.880,00

Casa da Esperança					
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos Jaraguá	46	8.326,00	99.912,00	-	99.912,00
TOTAL	46	8.326,00	99.912,00	-	99.912,00

Casa do Garoto dos Padres Rogacionistas					
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos Jaraguá	26	4.706,00	56.472,00	-	56.472,00
TOTAL	26	4.706,00	56.472,00	-	56.472,00

Centro Espirita Amor e Caridade					
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos Projeto Colmeia	28	5.068,00	60.816,00	-	60.816,00
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos Projeto Seara de Luz	43	7.783,00	93.396,00	-	93.396,00
TOTAL	71	12.851,00	154.212,00	-	154.212,00

Consortio Intermunicipal de Promoção social CIPS					
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	46	8.326,00	99.912,00	-	99.912,00
TOTAL	46	8.326,00	99.912,00	-	99.912,00

Fundação Toledo					
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	13	2.353,00	28.236,00	-	28.236,00
TOTAL	13	2.353,00	28.236,00	-	28.236,00

Pequenos Obreiros de Curuá					
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	15	2.715,00	32.580,00	-	32.580,00
TOTAL	15	2.715,00	32.580,00	-	32.580,00

PROJETOS APROVADOS COM RECURSOS DO IRRF e Ministério Público do Trabalho - MPT

Associação Wise Madness					
PROJETO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos - Projeto Brincadeiras no Parque	280	25.235,00	-	25.235,00	25.235,00
TOTAL	280	25.235,00	-	25.235,00	25.235,00

Fundação Toledo					
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Judo Caminho Suave para a Cidadania	60	720,00	8.640,00	-	8.640,00
TOTAL	60	720,00	8.640,00	-	8.640,00

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ação Comunitária São Francisco de Assis					
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes - Lar Família de Nazaré	20	7.670,00	92.040,00	-	92.040,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes - Sta Maria dos Anjos	20	5.780,00	69.360,00	-	69.360,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes - Sto Expedito	20	5.780,00	69.360,00	-	69.360,00
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	15	42.781,50	513.378,00	-	513.378,00
TOTAL	75	62.011,50	744.138,00	-	744.138,00
AELESAB - Programas de Integração e Assistência Criança e Adolescente					
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes - unidade I	20	5.780,00	69.360,00	-	69.360,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes - unidade II	20	5.780,00	69.360,00	-	69.360,00
TOTAL	40	11.560,00	138.720,00	-	138.720,00
Associação de Proteção a Maternidade e a Criança					
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes	30	8.670,00	104.040,00	-	104.040,00
TOTAL	30	8.670,00	104.040,00	-	104.040,00
Associação Wise Madness					
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes	20	5.780,00	69.360,00	-	69.360,00
TOTAL	20	5.780,00	69.360,00	-	69.360,00
Casa do Garoto					
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço Especializado em Abordagem Social	demanda	9.315,00	111.780,00	-	111.780,00
TOTAL	demanda	9.315,00	111.780,00	-	111.780,00
Fundação Toledo					
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	30	85.563,00	954.756,00	72.000,00	1.026.756,00
TOTAL	30	85.563,00	954.756,00	72.000,00	1.026.756,00
Rede de Assistência Socioeducacional Cristã					
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes	20	5.780,00	69.360,00	-	69.360,00
TOTAL	20	5.780,00	69.360,00	-	69.360,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para as Organizações da Sociedade Civil, abaixo identificadas, com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

**REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ação Comunitária Pousadense							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	50	9.050,00	108.600,00	-	-	-	108.600,00
TOTAL	50	9.050,00	108.600,00	-	-	-	108.600,00
Ação Comunitária São Francisco de Assis							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos Jaraguá	148	26.788,00	321.456,00	-	-	-	321.456,00
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos Beija Flor	80	14.480,00	173.760,00	-	-	-	173.760,00
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos Bela Vista	100	18.100,00	217.200,00	-	-	-	217.200,00
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos Intergeracional	50	8.500,00	102.000,00	-	-	-	102.000,00
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos para Idosos	30	2.527,47	30.329,64	-	-	-	30.329,64
Programa de Apoio Social - PAS	90	11.476,80	134.121,60	3.600,00	-	80.006,40	217.728,00
TOTAL	498	81.872,27	978.867,24	3.600,00	-	80.006,40	1.062.473,64

AELESAB - Programas de Integração e Assistência Criança e Adolescente							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças de 3 ma 6 anos	30	8.853,00	102.636,00	3.600,00	-	-	106.236,00
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	80	14.480,00	170.160,00	3.600,00	-	-	173.760,00
Programa de Inclusão Produtiva 1 - 2 fase - PTR e Gestão Produção Ferraz	50	5.120,00	61.440,00	-	-	-	61.440,00
Programa de Inclusão Produtiva 1 - 2 fase - PTR e Gestão Produção IX Julho	130	13.312,00	152.544,00	7.200,00	-	-	159.744,00
Programa de Apoio Social	90	11.476,80	134.121,60	3.600,00	-	80.006,40	217.728,00
Programa de Inclusão Produtiva 3 fase - Aux. Produção Ferraz	32	22.449,40	13.469,64	31.429,16	-	-	44.898,80
Programa de Inclusão Produtiva 3 fase - Aux. Produção IX Julho	26	18.240,14	10.944,09	25.536,19	-	-	36.480,28
TOTAL	438	93.931,34	645.315,33	74.965,35	-	80.006,40	800.287,08
Associação Comunitária em Ação Exodo - ACAE - ALFA E BETA							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças de 6-15 anos - ALFA	140	19.931,00	239.172,00	-	64.908,00	-	304.080,00
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos BETA	173	25.613,00	300.168,00	7.188,00	-	68.400,00	375.756,00
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 15 - 17 anos ALFA	25	3.205,00	38.460,00	-	-	-	38.460,00
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 15 - 17 anos BETA	50	6.410,00	76.920,00	-	-	-	76.920,00
Programa de Inclusão Produtiva 1 e 2 fase PTR e Gestão da Produção BETA	50	5.120,00	61.440,00	-	-	-	61.440,00
TOTAL	438	60.279,00	716.160,00	7.188,00	64.908,00	68.400,00	856.656,00
Associação Wise Madness							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos Aguas V. e Niceia	155	22.067,00	264.804,00	-	71.856,00	-	336.660,00
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos Ot Rasi	125	17.795,00	213.540,00	-	57.960,00	-	271.500,00
TOTAL	280	39.862,00	478.344,00	-	129.816,00	-	608.160,00
Associação Comunitária Canã							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças de 3 ma 6 anos	30	8.853,00	106.236,00	-	-	-	106.236,00
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	127	18.080,00	216.960,00	-	58.884,00	-	275.844,00
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 15 - 17 anos	25	3.205,00	38.460,00	-	-	-	38.460,00
TOTAL	182	30.138,00	361.656,00	-	58.884,00	-	420.540,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Programa de atenção integrada ao Deficiente Intelectual	11	-	-	-	8.421,60	-	8.421,60
TOTAL	11	-	-	-	8.421,60	-	8.421,60
Associação de Pais para Integração Escolar da Criança Especial - APIECE							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Programa de atenção integrada ao Deficiente Intelectual	25	-	-	-	19.140,00	-	19.140,00
TOTAL	25	-	-	-	19.140,00	-	19.140,00
Caritas Diocesana de Bauru							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Programa de Apoio Social	90	11.476,80	137.721,60	-	-	80.006,40	217.728,00
Programa de Acesso a Documentação Civil	250	12.605,40	151.264,80	-	-	-	151.264,80
Programa de Acesso ao Trabalho	150	15.900,00	190.800,00	-	-	-	190.800,00
TOTAL	490	39.982,20	479.786,40	-	-	80.006,40	559.792,80
Casa da Criança Madre Maria Teodora Voinon							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	100	18.100,00	212.856,00	4.344,00	-	-	217.200,00
TOTAL	100	18.100,00	212.856,00	4.344,00	-	-	217.200,00
Casa da Esperança							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	164	24.283,50	291.402,00	-	-	64.806,00	356.208,00
TOTAL	164	24.283,50	291.402,00	-	-	64.806,00	356.208,00
Casa do Garoto dos Padres Rogacionistas							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças de 3 ma 6 anos	30	8.853,00	106.236,00	-	-	-	106.236,00
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	424	62.785,00	736.668,00	16.752,00	-	167.508,00	920.928,00
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 15 - 17 anos	50	6.410,00	76.920,00	-	-	-	76.920,00
Programa de Inclusão Produtiva 1 - 2 fase - PTR e Gestão Produção	180	18.432,00	216.384,00	4.800,00	-	-	221.184,00
Programa de Apoio Social	180	22.953,60	265.843,20	9.600,00	-	160.012,80	435.456,00
Programa de Inclusão Produtiva 3 fase - Aux.	19	13.329,33	5.331,73	21.326,93	-	-	26.658,68
Programa capacita Educador/orientador social	demanda	16.228,80	194.745,60	-	-	-	194.745,60
TOTAL	883	148.991,73	1.602.128,53	52.478,93	-	327.520,80	1.982.128,26
Centro Comunitário Assistencial Anibal Difranca							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Programa de Apoio Social	90	11.476,80	137.721,60	-	-	80.006,40	217.728,00
TOTAL	90	11.476,80	137.721,60	-	-	80.006,40	217.728,00
Centro de Valorização da Criança - CEVAC							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6-15	120	21.720,00	258.240,00	2.400,00	-	-	260.640,00
TOTAL	120	21.720,00	258.240,00	2.400,00	-	-	260.640,00

Centro Espirita Amor e Caridade							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6-15 anos CRESCER	100	18.100,00	217.200,00	-	-	-	217.200,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6-15 anos COLMEIA	152	21.641,00	259.692,00	-	70.452,00	-	330.144,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6-15 anos CR. AÇÃO	140	19.932,00	239.184,00	-	64.896,00	-	304.080,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6-15 anos GIRASSOL	200	29.614,00	355.368,00	-	-	79.032,00	434.400,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6-15 anos SEARA LUZ	117	21.177,00	254.124,00	-	-	-	254.124,00
Programa de Inclusão Produtiva 1 - 2 fase - PTR e Gestão Produção CR AÇÃO	80	8.192,00	98.304,00	-	-	-	98.304,00
TOTAL	789	118.656,00	1.423.872,00	-	135.348,00	79.032,00	1.638.252,00

Consortio Intermunicipal de Promoção Social - CIPS							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças de 3 - 6 anos	30	8.853,00	106.236,00	-	-	-	106.236,00
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	217	32.131,20	376.574,40	9.000,00	-	85.749,60	471.324,00
Programa de Estímulo ao Primeiro emprego	450	38.700,00	455.400,00	9.000,00	-	-	464.400,00
TOTAL	697	79.684,20	938.210,40	18.000,00	-	85.749,60	1.041.960,00

Creche de Assistência a Nossa Criança de Tibiricá							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNI	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças de 3 - 6 anos	30	8.853,00	97.737,12	8.498,88	-	-	106.236,00
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	100	18.100,00	217.200,00	-	-	-	217.200,00
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos para Idosos	30	2.527,47	30.329,64	-	-	-	30.329,64
TOTAL	160	29.480,47	345.266,76	8.498,88	-	-	353.765,64

Fundação Amigos do João Bidu							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	100	18.100,00	217.200,00	-	-	-	217.200,00
TOTAL	100	18.100,00	217.200,00	-	-	-	217.200,00

Fundação Toledo							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças de 3- 6 anos	30	8.853,00	106.236,00	-	-	-	106.236,00
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	262	39.713,00	476.556,00	-	-	92.508,00	569.064,00
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos para Idosos	20	1.684,98	20.219,76	-	-	-	20.219,76
Programa de Inclusão Produtiva 1 - 2 fase - PTR e Gestão Produção	100	10.240,00	122.880,00	-	-	-	122.880,00
Programa de Apoio Social - Jaraguá	180	22.953,60	275.443,20	-	-	160.012,80	435.456,00
Programa de Apoio Social - sta Candida	90	11.476,80	137.721,60	-	-	80.006,40	217.728,00
TOTAL	682	94.921,38	1.139.056,56	-	-	332.527,20	1.471.583,76

Instituto das Apostolas do Sagrado Coração de Jesus							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças de 6-15 anos	155	22.068,00	264.816,00	-	71.844,00	-	336.660,00
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos para Idosos	130	10.952,37	131.428,44	-	-	-	131.428,44
Programa de Inclusão Produtiva 1 - 2 fase - PTR e Gestão Produção	170	17.408,00	208.896,00	-	-	-	208.896,00
Programa de Apoio Social	90	11.476,80	137.721,60	-	-	80.006,40	217.728,00
Programa de Inclusão Produtiva 3 fase - auxílio Produção	18	12.627,79	5.051,12	20.204,45	-	-	25.255,57
TOTAL	563	74.532,96	747.913,16	20.204,45	71.844,00	80.006,40	919.968,01

Instituto Profissional de Reabilitação Social 1º agosto - IPRESA							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	80	14.480,00	173.760,00	-	-	-	173.760,00
TOTAL	80	14.480,00	173.760,00	-	-	-	173.760,00

Instituto Social São Cristóvão - INSCRI							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	115	20.815,00	249.780,00	-	-	-	249.780,00
TOTAL	115	20.815,00	249.780,00	-	-	-	249.780,00

Legião Feminina de Bauru							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Program de Estímulo ao Primeiro Emprego	200	17.200,00	206.400,00	-	-	-	206.400,00
TOTAL	200	17.200,00	206.400,00	-	-	-	206.400,00

Legião Mirim de Bauru							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Program de Estímulo ao Primeiro Emprego	500	43.000,00	501.000,00	15.000,00	-	-	516.000,00
TOTAL	500	43.000,00	501.000,00	15.000,00	-	-	516.000,00

Núcleo Amizade							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Programa de Inclusão Produtiva 1 e 2 Fase PTR e Gestão da Produção	50	5.120,00	61.440,00	-	-	-	61.440,00
TOTAL	50	5.120,00	61.440,00	-	-	-	61.440,00

Pequenos Obreiros de Curuçá							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças de 3 - 6 anos	30	8.853,00	103.835,76	2.400,24	-	-	106.236,00
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	100	18.100,00	217.200,00	-	-	-	217.200,00
TOTAL	130	26.953,00	321.035,76	2.400,24	-	-	323.436,00

Sorri - Bauru							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Programa de Inclusão Produtiva 1 e 2 Fase PTR e Gestão da Produção	100	10.240,00	122.880,00	-	-	-	122.880,00
Programa de Inclusão Produtiva 3 Fase Auxílio Produção	11	7.716,98	3.086,79	12.347,17	-	-	15.433,96
TOTAL	111	17.956,98	125.966,79	12.347,17	-	-	138.313,96

Sociedade de Promoção Social do Fissurado Labio Palatal - PROFS							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	30	2.527,47	30.329,64	-	-	-	30.329,64
TOTAL	30	2.527,47	30.329,64	-	-	-	30.329,64

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DE ALTA COMPLEXIDADE

Ação Comunitária São Francisco de Assis							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes - Lar Família de Nazaré	20	20.770,20	249.242,40	-	30.429,60	63.528,00	343.200,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes - Sta Maria dos Anjos	20	20.770,20	249.242,40	-	30.429,60	63.528,00	343.200,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes - Sta Edwiges	20	20.770,20	249.242,40	-	30.429,60	63.528,00	343.200,00
Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência RI masc	10	17.370,00	208.440,00	-	45.000,00	90.000,00	343.440,00
Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência RI fem	10	17.370,00	208.440,00	-	45.000,00	90.000,00	343.440,00
Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar	10	30.698,00	368.376,00	-	-	-	368.376,00
Programa de Orientação da Rede de Proteção Social Especial	60	19.220,00	227.040,00	3.600,00	-	-	230.640,00
TOTAL	150	146.968,60	1.760.023,20	3.600,00	181.288,80	370.584,00	2.315.496,00

AELESAB							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes - I	20	22.020,20	249.242,40	15.000,00	30.429,60	63.528,00	358.200,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes - II	20	22.020,20	264.242,40	-	30.429,60	63.528,00	358.200,00
TOTAL	40	44.040,40	513.484,80	15.000,00	60.859,20	127.056,00	716.400,00

Associação Bauruense de Apoio e Assistência ao Renal Crônico - ABREC							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência Idosos e suas Famílias	60	18.360,00	220.320,00	-	-	-	220.320,00
TOTAL	60	18.360,00	220.320,00	-	-	-	220.320,00

Associação Bauruense de Combate ao Câncer - ABCC							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência Idosos e suas Famílias	60	18.360,00	220.320,00	-	-	-	220.320,00
TOTAL	60	18.360,00	220.320,00	-	-	-	220.320,00

Associação Beneficente Cristã - ABC							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	100	66.100,00	793.200,00	-	-	72.000,00	865.200,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos Deficientes - RI masc	10	17.370,00	203.795,52	4.644,48	45.000,00	90.000,00	343.440,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos Deficientes - RI fem	10	17.370,00	208.440,00	-	45.000,00	90.000,00	343.440,00
TOTAL	120	100.840,00	1.205.435,52	4.644,48	90.000,00	252.000,00	1.552.080,00

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência Idosos e suas Famílias	219	62.899,83	732.154,03	22.643,93	-	49.370,04	804.168,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos Deficientes - RI masc	10	10.990,00	126.736,68	5.143,32	-	-	131.880,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos Deficientes - RI FEM	16	17.584,00	205.864,68	5.143,32	-	-	211.008,00
TOTAL	245	91.473,83	1.064.755,39	32.930,57	-	49.370,04	1.147.056,00

Associação de Pais para Integração Escolar da Criança Especial - APIECE							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência Idosos e suas Famílias	140	42.840,00	514.080,00	-	-	-	514.080,00
TOTAL	140	42.840,00	514.080,00	-	-	-	514.080,00

Associação de Proteção a Maternidade e a Criança							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL AN	

Casa do Garoto dos Padres Rogacionistas							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Programa de Prev situações de Risco Pessoal e Social: Projeto Mulheres que Brilham	200	14.037,00	162.444,00	6.000,00	-	-	168.444,00
Programa de Prev situações de Risco Pessoal e Social: Projeto de Prevenção ao uso Abusivo de Alcool e outras Drogas	demanda	4.347,00	52.164,00	-	-	-	52.164,00
Programa de Prev situações de Risco Pessoal e Social: Projeto de Violação de Direitos a Criança e Adolescente	demanda	1.750,00	21.000,00	-	-	-	21.000,00
Programa de Prev situações de Risco Pessoal e Social: Projeto Capacita Rede de Proteção Social	demanda	1.750,00	21.000,00	-	-	-	21.000,00
Programa de enfrentamento as Situações de Risco Social e Emergencial	200	59.202,00	698.424,00	12.000,00	-	-	710.424,00
TOTAL	400	81.086,00	955.032,00	18.000,00	-	-	973.032,00

Centro Espirita Amor e Caridade							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias Casa de Passagem	50	98.115,00	1.137.780,00	39.600,00	219.480,00	120.000,00	1.516.860,00
TOTAL	50	98.115,00	1.137.780,00	39.600,00	219.480,00	120.000,00	1.516.860,00

Comunidade Bom Pastor							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias Casa de Passagem	20	39.246,00	470.952,00	-	87.792,00	48.000,00	606.744,00
TOTAL	20	39.246,00	470.952,00	-	87.792,00	48.000,00	606.744,00

Equipe Cristo Verdade que Liberta							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias Casa de Passagem	30	58.869,00	706.428,00	-	131.688,00	72.000,00	910.116,00
TOTAL	30	58.869,00	706.428,00	-	131.688,00	72.000,00	910.116,00

Fundação Toledo							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência Idosos e suas Famílias un I	140	42.840,00	490.080,00	24.000,00	-	-	514.080,00
Programa de Orientação da Rede de Proteção Social Especial	60	19.220,00	230.640,00	-	-	-	230.640,00
TOTAL	200	62.060,00	720.720,00	24.000,00	-	-	744.720,00

Instituto das Apostolas do Sagrado Coração de Jesus							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência Idosos e suas Famílias	60	18.360,00	220.320,00	-	-	-	220.320,00
TOTAL	60	18.360,00	220.320,00	-	-	-	220.320,00

Lar Escola Santa Luzia para Cegos							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência Idosos e suas Famílias	60	18.360,00	220.320,00	-	-	-	220.320,00
TOTAL	60	18.360,00	220.320,00	-	-	-	220.320,00

Rede de Assistência Socioeducacional Cristã - RASC							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes	20	20.770,20	249.242,40	-	30.429,60	63.528,00	343.200,00
TOTAL	20	20.770,20	249.242,40	-	30.429,60	63.528,00	343.200,00

SORRI - BAURU							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência Idosos e suas Famílias	300	86.164,17	1.033.970,04	-	-	67.629,96	1.101.600,00
TOTAL	300	86.164,17	1.033.970,04	-	-	67.629,96	1.101.600,00

Vila Vicentina							
SERVIÇO	META	PARCELA MUNICIPAL	SUBV ANO	AUX ANO	REPASSE ESTADUAL ANO	REPASSE FEDERAL ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas Idosos e suas Famílias Centro Dia	30	21.240,00	254.880,00	-	-	-	254.880,00
Serviço de Acolhimento Institucional para idosos	50	33.050,00	396.600,00	-	-	36.000,00	432.600,00
TOTAL	80	54.290,00	651.480,00	-	-	36.000,00	687.480,00

Art. 3º No caso de haver diminuição ou acréscimo do valor a ser repassado dos entes federal ou estadual, fica autorizado ao Município adequar a fonte pagadora e/ou complementar o valor total do repasse dos recursos constante na presente Lei.

Art. 4º Os valores dos Termos de Colaboração serão corrigidos anualmente pelo índice de correção monetária oficial do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.016.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.016.

Bauru, 09 de dezembro de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO CHAMMA

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DARLENE MARTIN TENDOLO

SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.747, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

P. 56.569/15 Altera a Lei Municipal nº 6.610, de 04 de dezembro de 2.014 (Lei Orçamentária Anual) e autoriza a suplementação de recursos, através de remanejamento e transposição no orçamento do exercício de 2.015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, até o valor de R\$ 5.789.998,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), da seguinte forma:

I) REMANEJAMENTO:

a) Dotação orçamentária 15.452.0016.2046 (Manutenção da Iluminação de Espaços Públicos), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 304 no valor de R\$ 2.882.248,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais);

II) TRANSPOSIÇÃO:

a) Dotação orçamentária 15.452.0016.2046 (Manutenção de Iluminação de Espaços Públicos), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 304, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais);

b) Dotação orçamentária 28.842.1000.0002 (Pagamento da Dívida – Federalização), categoria econômica 3.3.90.21.00 (Juros sobre a dívida por contrato), ficha orçamentária 633, no valor de R\$ 1.925.950,00 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais);

c) Dotação orçamentária 28.842.1000.0002 (Pagamento da Dívida – Federalização), categoria econômica 4.6.90.71.00 (Principal da Dívida Contratual), ficha orçamentária 636, no valor de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).

d) Dotação orçamentária 28.842.1000.0002 (Pagamento da Dívida – Federalização), categoria econômica 4.6.90.73.00 (Correção Monetária ou Cambial da Dívida), ficha orçamentária 637, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

III) TRANSFERÊNCIA:

a) Dotação orçamentária 28.846.1000.0008 (Depósitos Judiciais), categoria econômica 3.3.90.91.00 (Sentenças Judiciais), ficha orçamentária 653, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial nas dotações orçamentárias:

a) Dotação orçamentária 28.842.1000.0023 (Pagamento da Dívida

Financiamento - COHAB), categoria econômica 4.6.90.71.00 (Principal da Dívida Contratual), ficha orçamentária 645, no valor de R\$ 2.748.450,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais);

- b) Dotação orçamentária 28.842.1000.0023 (Pagamento da Dívida Financiamento - COHAB), categoria econômica 4.6.90.73.00 (Correção Monetária ou Cambial da Dívida), ficha orçamentária 646, no valor de R\$ 2.151.548,00 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais);
- c) Dotação orçamentária 15.452.0016.2132 (Serviço de Gerenciamento da Iluminação Pública), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 305, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).
- d) Dotação orçamentária 28.846.1000.0008 (Depósitos Judiciais), categoria econômica 4.4.90.91.00 (Sentenças Judiciais), ficha orçamentária 654, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de dezembro de 2.015

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO CHAMMA

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.748, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.015

P. 60.763/15 Altera a Lei Municipal nº 6.610, de 04 de dezembro de 2.014 (Lei Orçamentária Anual) e autoriza a suplementação de recursos através de transposição no orçamento do exercício de 2.015, da Secretaria de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação por transposição de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, através de transposição, até o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), da seguinte forma:

- a) Dotação orçamentária 13.3920028.2113 (Formação e Difusão Cultural), categoria econômica 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física), ficha orçamentária 521 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) Dotação orçamentária 13.3920029.2072 (Programa de Estimulo a Cultura), categoria econômica 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física), ficha orçamentária 531 – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- c) Dotação orçamentária 13.3920029.2072 (Programa de Estimulo a Cultura), categoria econômica 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 532 – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- d) Dotação orçamentária 13.3920028.2113 (Formação e Difusão Cultural), categoria econômica 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 522 – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial na dotação orçamentária:

- a) Dotação orçamentária 13.1220028.2068 (Administração Geral da Secretaria de Cultura), categoria econômica 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física), ficha orçamentária 504 – R\$ 160.000,00

(cento e sessenta mil reais);

- b) Dotação orçamentária 13.1220028.2068 (Administração Geral da Secretaria de Cultura), categoria econômica 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 505 – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de dezembro de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO CHAMMA

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.749, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.015

P. 61.319/15 Altera a Lei Municipal nº 6.610, de 04 de dezembro de 2.014 (Lei Orçamentária Anual) e autoriza a suplementação de recursos através de transposição no orçamento do exercício de 2.015, da Secretaria Municipal de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação por transposição de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, através de transposição, até o valor de R\$ 165.880,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), da seguinte forma:

- a) Dotação orçamentária 15.122.0013.2037 (Apoio Operacional), categoria econômica 3.3.90.30 (Material de Consumo), ficha orçamentária 267 – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Dotação orçamentária 15.122.0013.2037 (Apoio Operacional), categoria econômica 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 268 – R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais);
- c) Dotação orçamentária 15.122.0013.2049 (Reforma dos Próprios da Secretaria de Obras), categoria econômica 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 273 – R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais);

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial na dotação orçamentária:

- a) Dotação orçamentária 15.122.0013.2030 (Administração Geral da Secretaria de Obras), categoria econômica 3.3.90.30 (Material de Consumo), ficha orçamentária 262 – R\$ 132,04 (cento e trinta e dois reais e quatro centavos);
- b) Dotação orçamentária 15.122.0013.2030 (Administração Geral da Secretaria de Obras), categoria econômica 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física), ficha orçamentária 264 – R\$ 2.550,84 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos);
- c) Dotação orçamentária 15.122.0013.2030 (Administração Geral da Secretaria de Obras), categoria econômica 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 265 – R\$ 731,63 (setecentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos);
- d) Dotação orçamentária 15.122.0013.2048 (Serviços Técnicos), categoria econômica 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), ficha orçamentária 271 – R\$ 16.160,86 (dezesseis mil, cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos);
- e) Dotação orçamentária 15.451.0013.1042 (Investimentos em Materiais

Permanentes), categoria econômica 4.4.90.52 (Equipamento e Material Permanente), ficha orçamentária 279 – R\$ 3.213,88 (três mil, duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos);

- f) Dotação orçamentária 15.451.0014.1046 (Implantação de Redes de Captação e Drenagem de Águas Pluviais), categoria econômica 4.4.90.51 (Obras e Instalações), ficha orçamentária 281 – R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais);
- g) Dotação orçamentária 15.451.0014.2039 (Manutenção dos Serviços de Drenagem), categoria econômica 3.3.90.30 (Material de Consumo), ficha orçamentária 282– R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais);
- h) Dotação orçamentária 15.452.0013.2128 (Contratação de Equipes), categoria econômica 3.3.90.30 (Material de Consumo), ficha orçamentária 299– R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- i) Dotação orçamentária 15.452.0016.2045 (Manutenção da Iluminação Pública), categoria econômica 3.3.90.30 (Material de Consumo), ficha orçamentária 302 – R\$ 76.980,75 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de dezembro de 2.015

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO CHAMMA

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.750, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.015

P. 55.038/15 (4.393/15 - Emdurb) Autoriza a instalação de Mobiliário Urbano do tipo Paraciclo no passeio público de Bauru por particular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam autorizados os proprietários de imóveis comerciais e residenciais a instalar paraciclos nos respectivos passeios públicos de seus imóveis, resguardado o espaço destinado a circulação de pedestres.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de dezembro de 2.015

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO CHAMMA

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 12.949, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.015

P. 49.145/15 ap. 7.496/15 (capa) Institui procedimentos para o Estudo de Impacto de Vizinha (EIV) e o Termo de Referência Técnico (TRT).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas posteriores alterações, e em atendimento ao disposto no art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 6.626, de 18 de fevereiro de 2.015, mais o que consta nos Processos Administrativos nºs 49.145/15 ap. 7.496/15 (capa),

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídos os procedimentos para elaboração e tramitação do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Termo de Referência Técnico (TRT) do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), que deverão ser elaborados pelos interessados na implantação de novos empreendimentos, nos termos da Lei Municipal nº 6.626, de 18 de fevereiro de 2.015 e as disposições a seguir descritas:

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 2º O interessado deverá protocolar qualquer pedido de empreendimento, que poderá demandar EIV ou não, no Poupa Tempo, devendo o pedido ser encaminhado ao setor competente da Secretaria Municipal de Planejamento, a saber: Divisão de Diretrizes e Normas ou Divisão de Aprovação de Plantas.

§ 1º O setor competente analisará o pedido de empreendimento, seja ele qual for, tal como requerimento de licença ou autorização de construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos, implantação de loteamentos, e identificar os casos em que é exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos da Lei Municipal nº 6.626, de 18 de fevereiro de 2.015.

§ 2º O interessado será comunicado pelo setor que analisou o pedido inicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo do pedido, quanto à exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança para continuidade de análise de seu pedido, e deverá manifestar expressamente o interesse em continuar ou não com o procedimento e implantação do empreendimento previsto no pedido inicial, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do aviso de exigência do EIV.

§ 3º Nos casos de parcelamento do solo, o EIV deverá ser apresentado antes da aprovação no GRAPROHAB, durante a pré-aprovação.

§ 4º Nos casos de áreas já loteadas, o EIV deverá ser apresentado antes da aprovação final do empreendimento.

§ 5º Nos casos de empreendimentos com escala menor de impactos de vizinhança ou não contemplados no art. 4º da Lei Municipal nº 6.626, de 18 de fevereiro de 2.015, deverão apresentar apenas o Termo de Referência Técnico (TRT), de forma simplificada, menos onerosa e burocrática.

CAPÍTULO II

DO TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO (TRT)

Art. 3º Nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 6.626, de 18 de fevereiro de 2.015, em empreendimentos que não estejam sujeitos à obrigatoriedade de apresentação de EIV, deverão atender aos itens abaixo de acordo com a legislação municipal, quando existente, e o tipo de projeto apresentado:

- I - Réuso de Água;
- II – Retenção de Águas Pluviais;
- III – Vagas de Estacionamento;
- IV – Licenciamento Ambiental;
- V - Medidas Mitigadoras para impactos de acústica;
- VI – Medidas Mitigadoras para impactos de iluminação e ventilação;
- VII – Medidas Mitigadoras para impactos viários;
- VIII – Execução de calçamento;
- IX – Apresentação de Viabilidade do DAE;
- X – Apresentação de Viabilidade da CPFL.

Art. 4º O TRT deve considerar o porte do empreendimento ou atividade solicitada e as exigências de medidas mitigadoras ou compensatórias, bem como contrapartidas devem guardar proporcionalidade entre si, conforme previsto no art. 7º, da Lei Municipal nº 6.626, de 18 de fevereiro de 2.015.

Parágrafo único. Após a definição das medidas mitigadoras e compensatórias necessárias para a implantação do empreendimento, cumpridas as exigências legais, não será exigida comprovação de investimento econômico-financeiro para tanto.

CAPÍTULO III**DOS EMPREENDIMENTOS COM OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE EIV**

- Art. 5º Sendo obrigatória a apresentação de EIV/RIV, o interessado deverá manifestar-se pela continuidade do pedido de empreendimento, e dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, fazer a juntada do EIV/RIV aos autos, elaborado em conformidade com as determinações da Lei Municipal nº 6.626, de 18 de fevereiro de 2.015 e dos anexos do presente decreto.
- § 1º O processo será encaminhado ao GAE, que deverá:
- I – verificar a conformidade do EIV com os requisitos exigidos para sua elaboração e examinar a consistência técnica do mesmo;
- II – solicitar esclarecimentos e complementação das informações apresentadas;
- III – recomendar ajustes;
- IV – encaminhar o EIV e respectivo RIV para parecer das Secretarias Municipais de Obras, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE não devendo permanecer por mais de 30 (trinta) dias para análise, salvo motivo justificado;
- V – retornar o EIV/RIV ao interessado, para que o mesmo tome todas as providências necessárias e promova as audiências públicas, na forma determinada no art. 11 da Lei Municipal nº 6.626, de 18 de fevereiro de 2.015, atentando para o contido no § 1º, realizando as audiências após às 18 horas ou aos sábados de manhã, quando da impossibilidade da realização em período noturno, exceto por questões de segurança, quando a audiência poderá ser realizada no período diurno, ouvida a população da região, por escrito, juntada no processo.
- VI – após a realização da audiência pública, com toda a documentação anexada pelo interessado ao processo administrativo principal, inclusive a ata da reunião, o GAE encaminhará o processo de empreendimento, contendo o EIV/RIV e os documentos que foram anexados, ao Conselho do Município de Bauru, para análise e manifestações cabíveis, conforme previsto no art. 11, § 4º da Lei Municipal nº 6.626, de 18 de fevereiro de 2.015;
- VII – retornando o processo ao GAE, deverão ser analisadas tecnicamente todas as questões, bem como as propostas de medidas cabíveis de adequação de projeto, prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impacto, incluindo cronograma físico de execução das mesmas, ficando a critério do Poder Executivo a aprovação do referido projeto, de acordo com a previsão do art. 11, § 4º da Lei Municipal nº 6.626, de 18 de fevereiro de 2.015.
- § 2º O GAE poderá solicitar informações técnicas de secretarias municipais, autarquias, empresas públicas e demais órgãos técnicos, a fim de dirimir quaisquer dúvidas que ainda possam existir no processo, antes da decisão final.
- § 3º O GAE poderá, após a análise técnica, indicar medidas alternativas que não alterem a essência do EIV/RIV, mas que sejam necessárias para a aprovação do empreendimento.
- § 4º Nos casos em que o GAE entender pela inviabilidade do empreendimento, ainda que fossem implementadas as medidas de adequação de projeto, prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos, indeferirá o EIV/RIV, opinando pela não aprovação do empreendimento.
- I – A decisão deverá ser comunicada ao interessado no prazo de 10 (dez) dias;
- II – Abre-se o prazo recursal de prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação;
- III – Se o prazo recursal decorrer sem interposição de recurso, o processo será arquivado.
- § 5º No prazo recursal, a interposição de recurso deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Planejamento, devendo o mesmo ser fundamentado, indicando motivos pelos quais discorda da decisão do GAE, solicitando seja a decisão revista, podendo durante o trâmite recursal anexar documentos que entender necessários para tal finalidade.
- I – Recebido o recurso, o mesmo será encaminhado ao Secretário Municipal de

Planejamento, que verificará se está dentro do prazo, atende os requisitos neste Termo, devendo ser analisado em conjunto por uma comissão colegiada formada pelos Secretários Municipais de Planejamento, Obras, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Presidente da Emdurb, Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, bem como, por Conselheiro Titular, eleito em plenária do Conselho do Município de Bauru, exceto àqueles que representam o poder público;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento oficiar o requerente sobre a decisão final;

III – O recurso deverá ser julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do seu protocolo;

IV – Na hipótese de deferimento do recurso, o processo voltará ao GAE para continuidade dos procedimentos previstos em lei e neste decreto.

Art. 6º Aprovado o EIV/RIV, o interessado será notificado e os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos para a elaboração do Termo de Compromisso com as medidas mitigadoras de impactos, de acordo com a previsão do art. 9º da Lei Municipal nº 6.626, de 18 de fevereiro de 2.015.

§ 1º O cronograma físico de cumprimento das medidas de adequação de projeto, prevenção, compatibilização, mitigação e compensação de impactos será parte obrigatória do Termo de Compromisso.

§ 2º Havendo medidas de caráter contínuo a serem cumpridas, nas quais o cronograma físico exceda a data de emissão de licenças ou autorizações, os órgãos competentes devem vincular tais licenças ou autorizações ao Termo de Compromisso e respectivo cronograma físico.

§ 3º O Termo de Compromisso deverá ser elaborado dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, cabendo à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos a oficialização do ato de assinatura do mesmo, com a ciência do Prefeito Municipal.

Art. 7º Cumpridas as formalidades referentes ao Termo de Compromisso, o processo deverá retornar à origem para continuidade de medidas técnicas do que foi solicitado, tais como pré-aprovação de empreendimentos, aprovação, licenças ou outras que se fizerem necessárias.

Art. 8º O empreendimento público ou privado que, por força de lei, depender de Estudo de Impacto de Vizinhança para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, deverá apresentar à SEPLAN proposta de EIV para as atividades previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 6.626, de 18 de fevereiro de 2.015.

Parágrafo único. Cada tipo de empreendimento previsto em lei, deverá apresentar, no mínimo, as medidas mitigadoras e/ou compensatórias de acordo com o modelos estabelecido nos ANEXOS I a IV deste decreto, sendo:

a) cemitérios, crematórios e necrotérios:

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo IV

b) frigoríficos, curtumes, matadouros e abatedouros:

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo III
- Anexo IV

c) terminais rodoviários, ferroviários e aeroviários:

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo III
- Anexo IV

d) terminais de cargas:

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo III
- Anexo IV

e) hospitais, laboratórios de análises clínicas e patológicas, instalações

radiológicas, de radioterapia, quimioterapia, clínicas veterinárias, centros médicos e consultórios com área construída computável (ACC) igual ou superior a um mil metros quadrados (1.000 m²):

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo III
- Anexo IV

f) serviços de diversões, boates, casas de festas e estabelecimentos com música ao vivo ou mecânica, com área construída computável (ACC) igual ou superior a um mil metros quadrados (1.000 m²):

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo III
- Anexo IV

g) armazéns, depósitos, centros comerciais, shopping centers, lojas de departamentos, pavilhões de feiras e exposições com área construída computável (ACC) igual ou superior a dois mil metros quadrados (2.000 m²):

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo III
- Anexo IV

h) edificações ou grupamento de edificações com uso comercial, residencial ou misto, individual ou coletivo, e, com área edificável computável igual ou superior a oito mil metros quadrados (8.000 m²), limitados a oitenta unidades:

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo III
- Anexo IV

i) postos de abastecimento de combustíveis, garagens cobertas ou descobertas de veículos de transportes coletivos e/ou de cargas, transportadoras, e veículos de passeio, com área terreno (AT) igual ou superior a três mil metros quadrados (3.000 m²):

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo III
- Anexo IV

j) edificações ou grupamento de edificações com uso industrial, com área total construída (ATC) igual ou superior a quatro mil metros quadrados (4.000 m²) ou com área de terreno (AT) igual ou superior a cinco mil metros quadrados (5.000 m²) e atividades industriais enquadradas como de médio e alto potencial poluidor com qualquer área:

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo III
- Anexo IV

l) empreendimentos que requeiram movimento de terra com volume igual ou superior a dez mil metros cúbicos (10.000 m³):

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo III
- Anexo IV

m) parcelamento de solo em área urbana ou de expansão acima de sete mil metros quadrados (7.000 m²):

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo III
- Anexo IV

n) supermercados e hipermercados com área superior a um mil e quinhentos

metros quadrados (1.500 m²):

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo III
- Anexo IV

o) aprovação ou licença de localização e funcionamento de atividades com qualquer mudança de uso, em imóveis regularmente existentes, com ou sem acréscimo de área, desde que se enquadre em empreendimento gerador de impacto nos termos da Lei Municipal nº 6.626, de 18 de fevereiro de 2.015:

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo III
- Anexo IV

p) aprovação de reforma com acréscimo de área em empreendimentos ou atividades regularmente existentes, desde que, com as novas características se enquadrem em empreendimento gerador de impacto nos termos da Lei Municipal nº 6.626, de 18 de fevereiro de 2.015:

- Anexo I
- Anexo II
- Anexo III
- Anexo IV

Art. 10 Apresentado o EIV/RIV, na forma da lei e deste decreto, o interessado deverá realizar a audiência pública, obedecendo a previsão do art. 11 da Lei Municipal nº 6.626, de 18 de fevereiro de 2.015, e depois de sua formalização, juntar ao processo administrativo ata circunstanciada e toda a documentação e eventuais arquivos digitais gerados na audiência, para encaminhamento ao Conselho do Município de Bauru e continuidade do procedimento já previsto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 O EIV/RIV dos empreendimentos do Município, quando não puder ser realizado pelos técnicos da Prefeitura Municipal, deverá ser contratado através de processo de licitação.

Art. 12 As disposições referentes a empreendimentos e/ou atividades sujeitos a exigência exclusiva de TRT serão solicitados dos pedidos protocolados após a publicação e vigência deste decreto.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 04 de dezembro de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANTONIO GRILLO NETO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ANEXO I

Análise de Infraestrutura

Este anexo é o instrumento que possibilitará a análise da infraestrutura a ser ampliada ou implantada na área de influência direta e área de influência indireta para a instalação do empreendimento, definidas na Lei Municipal nº 6.626, de 18 de fevereiro de 2.015, art. 1º, incisos VI - ampliação dos custos de infraestruturas e do transporte coletivo urbano devido à segregação sócio-espacial da cidade; e VII - ampliação das necessidades de correções das infraestruturas urbanas instaladas para que se adequem aos novos padrões urbanísticos, acima dos mínimos básicos históricos da cidade. Para a análise, o empreendedor deverá apresentar relatórios e desenhos ("as built") de toda infraestrutura instalada na área de influência direta e na área de influência indireta, ou seja, em todo o entorno onde haverá impacto, seja nas redes de infraestrutura, seja no sistema viário. Para efeito de infraestrutura, serão consideradas as redes de água e coletoras de

esgoto, redes de drenagem de galerias pluviais, redes de energia elétrica e iluminação pública, sistema viário, pavimentação (inclusive passeios públicos), acessibilidade, sinalização (horizontal e vertical), arborização do sistema viário e áreas públicas, etc. A análise terá por objetivo verificar o impacto do empreendimento sobre a infraestrutura instalada e as medidas para mitigação dos impactos. Deverá ser considerado o “impacto zero” na infraestrutura existente, ou seja, o empreendedor deverá mitigar todos os impactos negativos por ele gerado. Havendo necessidade de maiores investimentos em obras públicas, caberá ao Poder Público Municipal, definir a cota parte de cada empreendimento para a execução do total, como por exemplo, em uma rede de galerias para atender uma bacia de contribuição, a cota parte de cada empreendedor será respectiva a execução das obras de seu projeto, onde será apresentada a proposta para a execução das obras que atenderiam aquele empreendimento e o quanto ela representaria no todo. A Prefeitura irá definir se a contrapartida será em obras (material e mão de obra), materiais, mão de obra, parcial, total, etc., ou até em depósito financeiro no Fundo Municipal de Infraestrutura. As secretarias, autarquias e empresas públicas darão as diretrizes necessárias para execução dos projetos e obras, tendo como referência o impacto zero na infraestrutura existente, ou ainda, seguindo as diretrizes de cada uma, em especial as do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE. Para a instalação, poderá haver necessidade de ampliação do sistema viário para o atendimento da demanda gerada pelo empreendimento, cujo número de veículos deverá ser calculado conforme Tabela I do Anexo VII, e caso as vias não sejam suficientes para o acréscimo gerado, o empreendedor deverá executar projetos que deverão ser devidamente aprovados pela Prefeitura e demais órgãos competentes, assumindo todas as despesas referentes a execução das ampliações do sistema viário, e solicitar diretrizes específicas para a elaboração dos projetos das obras viárias complementares no entorno, como alargamentos, duplicações, rotatórias, travessias de cursos d’água, ferrovias, inclusive com drenagem urbana e instalação ou remoção de iluminação pública e sinalização viária, no setor municipal competente. A instalação/implantação de novos empreendimentos não poderá causar prejuízos aos imóveis no entorno, devendo para tanto providenciar adequações/mudanças de projeto arquitetônico ou de implantação do empreendimento. A ventilação e iluminação deverão estar previstas em projeto, de acordo com as normas vigentes. Ainda, são exigências básicas de infraestrutura já reconhecidas que devem ser analisadas: gerenciamento e disposição ambientalmente correta de resíduos sólidos, despejos de óleo, graxas e gorduras, antes de serem lançados em rede pública, ao solo e/ou corpo d’água; controle da atividade impedindo a emissão de material particulado para fora dos limites da propriedade, atendendo, no mínimo, as normas ambientais vigentes, em especial, CETESB; manter procedimentos de limpeza e controle de proliferação de insetos e roedores, com torneiras e ralos para limpeza; considerar planos de contingência, análise de riscos, laudos de segurança.

ANEXO II

Análise de Poluição

Este anexo é o instrumento que possibilitará a análise e verificação da poluição sonora, do ar, da água, da terra, visual e da paisagem urbana da infraestrutura a ser ampliada ou implantada na área de influência direta e área de influência indireta para a instalação do empreendimento, definidas na Lei Municipal nº 6.626, de 18 de fevereiro de 2.015, art. 1º, incisos VIII - ampliação da poluição sonora, do ar, da água, da terra, visual e da paisagem urbana; e IX - ampliação dos elementos que possam causar prejuízos à vizinhança, quanto à iluminação natural e artificial; insolação e sombreamento, ventilação natural, ampliação da impermeabilização do solo urbano com ampliação dos riscos de enchente e impactos negativos na recarga de mananciais urbanos. O interessado deverá apresentar para cada caso, que der causa à impacto na vizinhança a solução adotada, comprovando através de laudo, com profissional devidamente habilitado, que o impacto verificado apresenta as medidas mitigadoras adequadas. No laudo técnico deverá sempre apresentar a situação anterior à implantação do empreendimento, a expectativa de incômodo, as soluções e como se dará o acompanhamento durante construção e/ou funcionamento do empreendimento/atividade. Deverá conter instrumentos que possibilitem ao Poder Público a fiscalização e verificação de que as medidas propostas estão sendo cumpridas e são suficientes para mitigar os impactos. Na hipótese de constatação de que as medidas propostas não sejam eficazes para mitigar os impactos negativos, o Poder Público poderá exigir a execução de outras ações que atendam as condições inicialmente propostas no Laudo Técnico. Algumas situações que devem ser analisadas sempre são: adequação dos níveis de ruídos emitidos pela atividade, com apresentação de projeto de isolamento acústico, atendendo ao disposto na legislação vigente; distanciamento das edificações e/ou lotes vizinhos, se possível em local confinado, na realização das operações mais ruidosas, obedecidas às normas legais de construção, iluminação e ventilação do município; licenciamento ambiental municipal (SEMMA) ou estadual (CETESB), conforme o caso em específico; realização das operações de solda em local adequado, para impedir que o luzimento provocado por tal atividade afete os setores vizinhos; implementação de isolamento por meio de compartimento fechado

nas instalações de lavagem e pulverização de veículos (quando previsto na atividade); implementação de isolamento por meio de compartimento próprio, fechado, provido de sistema de ventilação exaustora com filtro – “cabine de pintura” – nos processos de pintura por aspersão; amortecedores em máquinas para minimizar as vibrações; controle da atividade impedindo a emissão de odores para fora dos limites da propriedade, controle da poluição atmosférica; reciclagem e reutilização de águas utilizadas nos processos da atividade, mediante diretrizes fornecidas pelos órgãos públicos competentes.

ANEXO III

Análise de Elementos Arquitetônicos

Este anexo é o instrumento que possibilitará a análise e verificação dos elementos arquitetônicos do entorno e na paisagem, que possam prejudicar a valorização do patrimônio arquitetônico e urbanístico, definidas na Lei Municipal nº 6.626, de 18 de fevereiro de 2.015, art. 1º, incisos X - ampliação de elementos arquitetônicos e na paisagem que possam prejudicar a valorização do patrimônio arquitetônico e urbanístico; XI – ampliação da valorização especulativa imobiliária urbana, com consequente ampliação da segregação sócio-territorial. O interessado deverá apresentar para cada caso, que der causa à impacto na vizinhança a solução adotada, comprovando através de laudo, com profissional devidamente habilitado, que o impacto verificado apresenta as medidas mitigadoras adequadas. No laudo técnico deverá sempre apresentar a situação anterior à implantação do empreendimento, a expectativa de incômodo, as soluções e como se dará o acompanhamento durante construção e/ou funcionamento do empreendimento/atividade. Deverá conter instrumentos que possibilitem ao Poder Público a fiscalização e verificação de que as medidas propostas estão sendo cumpridas e são suficientes para mitigar os impactos. Na hipótese de constatação de que as medidas propostas não sejam eficazes para mitigar os impactos negativos, o Poder Público poderá exigir a execução de outras ações que atendam as condições inicialmente propostas no Laudo Técnico. Os órgãos de defesa e conservação de patrimônio histórico, cultural e ambiental deverão, obrigatoriamente, ser consultados quanto aos impactos para a elaboração do laudo, e a manifestação deve ser anexada ao mesmo.

ANEXO IV

Análise de Impacto do Sistema Viário e Trânsito

Este anexo é o instrumento que possibilitará a análise e verificação da ampliação do volume de tráfego de pessoas, cargas ou veículos gerado na área de influência direta e área de influência indireta dos empreendimentos classificados como pólos geradores de tráfego, cuja implantação deve prever medidas que visem minimizar ou eliminar os impactos indesejáveis que possam ter sobre os sistemas de transporte e o trânsito da sua área de influência. O Estudo de Impacto de Sistema Viário será elaborado pelo interessado e analisado pela Prefeitura Municipal de Bauru e demais órgãos competentes, verificando se o mesmo atende às necessidades de mitigação e/ou compensação de impactos negativos gerados pelo empreendimento/atividade propostos. O interessado deverá apresentar para cada caso, que der causa à impacto na vizinhança a solução adotada, comprovando através de laudo, com profissional devidamente habilitado, recomenda-se o uso de modelos matemáticos de geração de viagens, disponíveis na literatura especializada para diferentes categorias de pólos geradores de tráfego, que permitem estimar o tráfego que será adicionado ao sistema viário, contagens classificadas de veículos, análise de capacidade e nível de serviço, técnicas de avaliação de acidentes e de adequação da geometria viária, entre outros, de forma que o impacto verificado apresente as medidas mitigadoras adequadas. No laudo técnico deverá sempre apresentar a situação anterior à implantação do empreendimento, a expectativa de incômodo, as soluções e como se dará o acompanhamento durante construção e/ou funcionamento do empreendimento/atividade. Deverá conter instrumentos que possibilitem ao Poder Público a fiscalização e verificação de que as medidas propostas estão sendo cumpridas e são suficientes para mitigar os impactos. Deverão ser previstas as medidas mitigadoras que o empreendedor deve implantar para reparar, atenuar, controlar ou eliminar os impactos gerados pelo empreendimento ou para compensar os prejuízos não mitigáveis que serão causados à circulação pela implantação do pólo gerador de tráfego. Dentre as análises, é obrigatória a consideração dos seguintes aspectos: garantir a melhor inserção possível do empreendimento proposto no sistema viário de sua área de influência imediata; viabilizar, na parte interna da edificação, os espaços necessários para o estacionamento de veículos, para a carga e descarga de mercadorias, assim como para o embarque e desembarque de passageiros, eliminando as interferências indesejáveis de operações dessa natureza no sistema viário lindeiro ao empreendimento. Para tanto, é importante que, além de observar os parâmetros exigidos na legislação pertinente, os projetos arquitetônicos apresentados para análise sejam discutidos com os respectivos empreendedores e projetistas no tocante à sua funcionalidade e adequação às melhores práticas da engenharia de tráfego; redução ao máximo os impactos negativos ocasionados pelo empreendimento na operação do tráfego de sua área de influência, por meio de intervenções nos sistemas viário e de circulação, tais como alargamento de via, colocação de semáforos, implantação de sinalização horizontal e vertical, rebaixamento de meio fio e colocação de baias para pontos de ônibus, dentre outras; viabilização de espaços seguros para pedestres dentro e fora da edificação. Para efeito dos cálculos necessários, a fim de elaboração do laudo em análise, deverá ser considerado no mínimo o exposto na Tabela I deste anexo.

Tabela de Polo Geradores de Tráfego no Município de Bauru

Tipo de Polo Gerador	Qtde de vagas	Vagas adicionais	Área para embarque e desembarque	Área para ponto de ônibus	Área para ponto de taxi	Vagas para bicicletas
Residenciais						
Edificações residenciais em série; habitação coletiva; edifícios residenciais	1 vaga por unidade habitacional. Exceto na zona central onde será isento					

Tipo de Polo Gerador	Qtde de vagas	Vagas adicionais	Área para embarque e desembarque	Área para ponto de ônibus	Área para ponto de taxi	Vagas para bicicletas
Serviços						
Hotel, flats, apart hotel, hostels.	1 vaga para cada 2 apartamentos	1 vaga para cada 100 m ² de salão de convenção	Necessário para clientes e necessário para cargas			Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários
Motel	1 vaga por apartamento		Necessário para cargas			Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários
Prestação de serviços; escritórios	1 vaga para cada 100 m ² de área construída. Menores que 100m ² não será necessário vagas.			Preferencialmente	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários e para clientes
Edifícios comerciais e serviços	1 vaga para cada 3 unidades					Local para guarda de bicicletas para funcionários e para clientes
Restaurante	1 vaga para cada 10 m ² de área para público (total do salão) exceto zona central onde será isento de vagas.		Necessário para clientes e necessário para cargas	Preferencialmente	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários e para clientes

Salão de Festas	1 vaga para cada 25 m ² de construção		Necessário para clientes e necessário para cargas	Preferencialmente	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários e para clientes
Lanchonetes, casa de chá	Abaixo de 100m ² de construção será isento. Acima de 100m ² de construção, será necessário 1 vaga pra cada 25m ² de construção.		Necessário para clientes e necessário para cargas	Preferencialmente	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários e para clientes
casas noturnas, pubs, casas de drinks,	1 vaga para cada 25m ² de construção					

Tipo de Polo Gerador	Qtde de vagas	Vagas adicionais	Área para embarque e desembarque	Área para ponto de ônibus	Área para ponto de taxi	Vagas para bicicletas
Serviços de Saúde						
Hospital e maternidade	1 vaga por apartamento	5 % sobre o número de vagas para funcionários e médicos	Necessário para clientes e necessário para cargas	Necessário	Necessário	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários
Pronto Socorro	1 vaga por apartamento	5 % sobre o número de vagas para funcionários e médicos	Necessário para clientes e necessário para cargas	Necessário	Necessário	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários
Ambulatórios	1 vaga para cada 25m ² de área construída	5 % sobre o número de vagas para funcionários e médicos	Necessário para clientes e necessário para cargas	Necessário	Necessário	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários
Clínicas	1 vaga para cada 25m ² de área construída	5 % sobre o número de vagas para funcionários e médicos	Necessário para clientes e necessário para cargas	Necessário	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários
Consultórios	1 vaga para cada 25 m ² de área construída		Necessário para clientes e necessário para cargas	Necessário	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários
Laboratórios	1 vaga para cada 25 m ² de área construída	5 % sobre o número de vagas para funcionários e médicos				
Velórios	1 vaga para cada 25m ² de construção.		Necessário para clientes e necessário para cargas	Necessário	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários

Tipo de Polo Gerador	Qtde de vagas	Vagas adicionais	Área para embarque e desembarque	Área para ponto de ônibus	Área para ponto de taxi	Vagas para bicicletas
Serviços de Educação						
Faculdades e universidades	1 vaga para cada 15 m ² de área construída. Exceto zona central onde será isento.	10 % sobre o número de vagas para funcionários	Necessário para clientes e necessário para cargas	Necessário	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários e para alunos
Cursos preparatórios	1 vaga para cada 15 m ² de área construída. Exceto zona central onde será isento.	10 % sobre o número de vagas para funcionários	Necessário para clientes e necessário para cargas	Necessário	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários e para alunos
Escolas de ensino técnico e profissional	1 vaga para cada 15 m ² de área construída. Exceto zona central onde será isento.		Necessário para clientes e necessário para cargas	Necessário	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários e para alunos
Supletivos	1 vaga para cada 15 m ² de área construída. Exceto zona central onde será isento.		Necessário para clientes e necessário para cargas	Necessário	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários e para alunos
Escola de ensino fundamental	1 vaga para cada 50 m ² de área construída. Exceto zona central onde será isento.	Duas vagas, no mínimo, para veículo de transporte de alunos	Necessário para alunos e necessário para cargas	Necessário	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários
Escola de ensino médio	1 vaga para cada 50 m ² de área construída. Exceto zona central onde será isento.	Duas vagas, no mínimo, para veículo de transporte de alunos	Necessário para alunos e necessário para cargas	Necessário	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários
Serviços de educação	1 vaga para cada 50 m ² de área construída. Exceto zona central onde será isento.					
Academias	1 vaga para cada 50m ² de construção		Necessário para alunos e necessário para cargas	Necessário	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários e para clientes
Agências Bancárias e similares	1 vaga para 25m ² , exceto na zona certal					

Tipo de Polo Gerador	Qtidade de vagas	Vagas adicionais	Área para embarque e desembarque	Área para ponto de ônibus	Área para ponto de taxi	Vagas para bicicletas
Comércio						
Centro de compras (shopping Center) com área construída menor que 10.000 m ²	1 vaga para cada 10 m ² de área construída		Preferencialmente para clientes e necessário para para cargas	Preferencialmente	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários e para clientes
Centro de compras (shopping Center) com área construída maior que 10.000 m ² e menor que 20.000 m ²	1 vaga para cada 12,5 m ² de área construída		Preferencialmente para clientes e necessário para para cargas	Preferencialmente	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários e para clientes
Centro de compras (shopping Center) com área construída maior que 20.000 m ²	1 vaga para cada 15 m ² de área construída		Preferencialmente para clientes e necessário para para cargas	Preferencialmente	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários e para clientes
Loja de departamento com área construída menor que 5.000 m ²	1 vaga para cada 35 m ² de área construída. Exceto zona central onde será isento.		Preferencialmente para clientes e necessário para cargas	Preferencialmente	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários e para clientes
Loja de departamento com área construída maior que 5.000 m ²	1 vaga para cada 40 m ² de área construída		Preferencialmente para clientes e necessário para cargas	Preferencialmente	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários e para clientes
Supermercado e Entrepoto, e mercados e atacados	1 vaga para cada 25 m ² de construção		Preferencialmente para clientes e necessário para cargas	Preferencialmente	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários e para clientes
Terminal, armazém, depósito	1 vaga para cada 100 m ² da área construída		Preferencialmente para clientes e necessário para cargas	Preferencialmente	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários e para clientes

Tipo de Polo Gerador	Qtidade de vagas	Vagas adicionais	Área para embarque e desembarque	Área para ponto de ônibus	Área para ponto de taxi	Vagas para bicicletas
Locais de concentração de público						
Locais de reunião, cinemas, teatro, etc	1 vaga para cada 25 m ² de área construída		Necessário para clientes e necessário para cargas	Preferencialmente	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários e para clientes
Templo religioso, igreja e locais de culto	Facultativo até 300 m ² de área de construção. Acima de 300m ² , será exigido uma vaga para cada 25m ² de construção.					
Estádios e ginásios de esporte	1 vaga para cada 25m ² de terreno .		Necessário para clientes e necessário para cargas	Necessário	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários e para clientes

Pavilhões para feiras e exposição	1 vaga para cada 25m ² de área construída	Necessário para clientes e necessário para cargas	Necessário	Preferencialmente	Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários e para clientes
-----------------------------------	--	---	------------	-------------------	--

Tipo de Polo Gerador	Qtidade de vagas	Vagas adicionais	Área para embarque e desembarque	Área para ponto de ônibus	Área para ponto de taxi	Vagas para bicicletas
Indústria						
Indústrias	1 vaga para cada 50 m ² de área construída		Necessário para para cargas	Preferencialmente		Disponibilizar local para guarda de bicicletas para funcionários e para clientes

DECRETO Nº 12.951, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.015

P. 47.461/15 – Ap. 14.551/98 (capa) Substitui membro do Serviço Administrativo do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Bauru, designado através do Decreto nº 12.359, de 17 de dezembro de 2.013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica designado para o Serviço Administrativo do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Bauru, como Auxiliar, Cb PM FÁBIO AUGUSTO RONCHI, em substituição ao Cb PM Alisson Ravacci de Oliveira designado pelo Decreto nº 12.359, de 17 de dezembro de 2.013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Bauru, 08 de dezembro de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 12.952, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.015

P. 45.923/15 Permite ao Servidor público municipal OSNI RIBEIRO CESAR o uso de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru/ SP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e mais o que consta no processo administrativo nº 45.923/15,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido ao Sr. OSNI RIBEIRO CESAR o uso de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Maria Ranieri, 4-30, Jardim Vitória, na cidade de Bauru-SP, nas dependências da EMEF Ivan Engler.

Art. 2º Do termo de permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

- prazo determinado de 02 (dois) anos para o uso, podendo ser rescindido o termo de permissão antes desse prazo, conforme conveniência da Administração;
- utilização do imóvel com a exclusiva finalidade de moradia visando a realização da vigilância da EMEF “Ivan Engler”;
- devolução do imóvel por desvio de finalidade ou interesse do Município 30 (trinta) dias depois de notificado o Permissionário;
- manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte do Permissionário, o qual assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;
- a responsabilidade exclusiva do Permissionário por toda e qualquer edificação ou benfeitoria a ser introduzida no imóvel, sendo que as mesmas não serão objetos de indenização por parte do Município quando da devolução do imóvel;
- a responsabilidade do Permissionário pela solicitação da ligação de energia elétrica junto a CPFL, bem como a ligação de água junto ao DAE, comprometendo-se igualmente a solicitar àqueles órgãos os desligamentos de tais

serviços quando da desocupação do imóvel.

g) a responsabilidade do Permissionário de manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica, água e esgoto, sob pena de ter rescindida a permissão de uso do imóvel;

h) a obrigatoriedade por parte do Permissionário da remessa mensal dos comprovantes dos pagamentos acima indicados para a Divisão de Administração e Expediente da Secretaria Municipal da Educação;

i) a responsabilidade do Permitente, através da Divisão de Expediente da Secretaria Municipal da Educação, pela fiscalização do cumprimento da obrigatoriedade descrita na alínea “h”, remetendo os comprovantes para a Comissão dos Próprios Municipais;

j) a responsabilidade do Departamento que responde pelo imóvel objeto da permissão em acompanhar o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo firmado entre as partes;

k) onerosidade da permissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 08 de dezembro de 2.015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

VERA MARIZA REGINO CASÉRIO

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 112/15

P. 23.475/97 Altera a redação da ementa e do “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.284, de 16 de março de 1.998, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à empresa EXPRESSO MERCÚRIO S.A. em regime de Concessão de Direito Real de Uso no Distrito Industrial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 4.284, de 16 de março de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**LEI Nº 4.284, DE 16 DE MARÇO DE 1.998**

Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A. em regime de Concessão de Direito Real de Uso.” (NR)

Art. 2º O “caput” do art. 1º da Lei Municipal nº 4.284, de 16 de março de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A. pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área com 16.878,47 metros quadrados, localizada no Distrito Industrial III – 1ª Etapa, cujo roteiro segue.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =

07, dezembro, 15

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá alterar a redação da ementa e do “caput” do art. 1º da Lei Municipal nº 4.284, de 16 de março de 1.998.

A redação está sendo alterada em virtude da alteração da Razão Social da Empresa, conforme documentação apresentada pela Concessionária.

Ressaltamos que a empresa concluiu as obras no prazo legal e encontra-se em plena

atividade, sendo que a concessão ainda não foi convertida em doação devido ao processo de regularização do Distrito Industrial III que se encontra tramitando na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 113/15

P. 44.561/15 Ap. 47.122/15 (capa) Autoriza o Executivo a desafetar parte de via pública e a destiná-la à Empresa PLASUTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa PLASUTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial I, com a seguinte descrição:

Setor 03, Quadra 1029, Lote 03 – Distrito Industrial I.

Imóvel situado no lado ímpar, quarteirão 01, da Rua José Pinheiro de Góes, distante 38,11 metros mais a curva de esquina e raio igual a 9,00 metros da Rua Vereador Osmar Polido, identificado como lote H da quadra 22 do loteamento denominado Distrito Industrial I, nesta cidade de Bauru - SP, medindo 34,00 metros de frente para a referida Rua José Pinheiro de Góes; pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, partindo do alinhamento da rua citada, segue em linha curva com o desenvolvimento de 14,13 metros e raio de 9,00 metros; daí segue 157,34 metros em linha reta, confrontando nestas duas linhas com os lotes C, E e F; pelo lado esquerdo, partindo do alinhamento da rua, segue em linha curva com desenvolvimento de 14,13 metros e raio de 9,00 metros; daí segue em linha reta 148,34 metros e após segue em linha curva com o desenvolvimento de 14,13 metros e raio de 9,00 metros confrontando nestas duas linhas com os Lotes I e K e 25,00 metros nos fundos, em linha reta, dividindo com a Rua Naufal José Salmen, quarteirão 03, encerrando uma área de **2.713,67 metros quadrados**. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 95.075 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP nº 5831 e avaliado por R\$ 678.417,50 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a ampliação da empresa PLASUTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

Parágrafo único Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§1º Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

§2º A concessionária se obriga a recolher aos cofres públicos municipais o valor prévio de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a título de contrapartida, sendo que o valor real será apurado por perícia judicial e complementado, se for o caso, quando da conclusão da perícia.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, bem como o valor depositado a título de contrapartida, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

08, dezembro, 15

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a destinar uma área de terreno localizada no Distrito Industrial I e identificada como setor 03, Quadra 1029, lote 03 com 2.713,67 metros quadrados, em regime de Concessão de Direito Real de Uso à PLASUTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

Tal concessão proporcionará regularização do uso da área na qual ocupa há mais de 15 anos.

A empresa obteve essa mesma área em concessão de direito real de uso no ano de 1.997 que foi posteriormente invalidada por decisão judicial, por uma interpretação errônea do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que entendeu se tratar de rua e não de área desafetada (bem dominical).

Trata-se de uma área que não se encontra afetada para uso comum ou especial.

A Empresa cumpriu com as obrigações impostas na concessão de uso da época.

A PLASUTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA é uma empresa, genuinamente bauruense, atua no ramo há aproximadamente 27 (vinte e sete) anos, divulgando o nome de Bauru nacional e internacionalmente.

A Empresa depositará a título de contrapartida o valor prévio de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual será complementado, se for o caso, após a avaliação de um perito judicial.

A concessão ora proposta encontra amparo no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e foi aprovada por unanimidade de votos pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM, conforme Ata da reunião realizada no dia 28 de outubro de 2.015, sendo que nenhuma restrição foi feita pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda e de Planejamento.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 7.560/14 - PROCESSO N° 74.723/13 - Ap. 45.140/09 (capa) - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADO:** BANCO DO BRASIL S.A - **OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto corrigir os valores dos serviços prestados pelo BANCO. Assim, a Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará ao **BANCO** tarifa nas seguintes bases: a) R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de meio eletrônico (internet); b) R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de terminais de autoatendimento (TAA); c) R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através do gerenciador financeiro (GFN); d) R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de correspondentes bancários (COBAN); e) R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através do Banco Postal; f) R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através do caixa. **Parágrafo Primeiro:** O BANCO encaminhará documento com o demonstrativo de cobrança das tarifas de cada mês, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte. **Parágrafo Segundo:** O MUNICÍPIO autoriza neste ato o BANCO a debitar em sua conta corrente nº 40.057-2, ou, na falta de recursos nessa conta, em quaisquer outras contas de depósitos, os valores necessários à liquidação das tarifas sobre a prestação de serviço constantes nesta cláusula. **Parágrafo Terceiro:** O MUNICÍPIO tem até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte para efetuar o pagamento das tarifas pelos serviços prestados no mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). **Parágrafo Quarto:** Os valores convencionados no caput desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 01 (um) ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo. **Parágrafo Quinto:** Para os recebimentos realizados por meio de Internet Pessoa Física e Jurídica ou TAA, o comprovante de pagamento será o recibo emitido por esses meios." - **ASSINATURA:** 30/11/15.

CONTRATO N° 7.850/15 - PROCESSO N° 44.849/14 E-doc n° 58.000/15 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** V. M. C. LUCIANO PEÇAS - **ME- OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, mão de obra e demais produtos necessários em viaturas do 12º Grupamento de Bombeiros, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 527/14 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 44.849/14 - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 1.002,50 - **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 205/14 - **PROponentes:** 05 - **ASSINATURA:** 07/12/15, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria de

Agricultura e Abastecimento

Antonio Francisco Maia de Oliveira
Secretário

Endereço: Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

Telefone: (0xx14) 3223-1675

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tibirica

Telefone: (0xx14) 3279-1218

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

FEIRAS LIVRES**DOMINGO**

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC – Beija-Flor	Rua Vicente San Roman	5 a 6	06:00 às 12:00
FLC – Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	06:00 às 12:00
FLC – Bela Vista	Rua Afonso Simonetti	12	06:00 às 12:00
FLC – Bela Vista	Rua Alto Acre	11	06:00 às 12:00
FLC – Bela Vista	Rua Nicola Avalone	11	06:00 às 12:00
FLC – Centro	Rua Gustavo Maciel	4 a 7	06:00 às 12:30
FLC – Centro	Rua Ezequiel Ramos	6	06:00 às 12:30
FLC – Centro	Rua Júlio Prestes	2	06:00 às 12:30
FLC – Gasparini	Rua dos Gráficos	3	06:00 às 12:00
FRA – Jd.Redentor/José Reghino	Pça. Alcides Pasquareli	S/N	06:00 às 12:00
FRA – Parque Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	07:00 às 13:00

TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC – Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	2	06:30 às 11:00
FLC – Independência	Rua Cuba	10 a 11	06:30 às 11:00
FLC – Presidente Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1	06:30 às 11:00
FLC – Vista Alegre	Alameda dos Gerânios	4 a 5	06:30 às 11:00
FPR – Octavio Rasi	Rua Joaquim Marques de Figueiredo	12	16:00 às 20:00
FPR – Vila Aviação	Pça. Duarte Silva – Rua Gabriel Cara Ruiz	2	16:00 às 20:00

QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC – Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	9 a 10	06:30 às 11:00
FLC – Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	06:30 às 11:00
FLC – Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	06:30 às 11:00
FLC – Jd. Colina Verde	Rua Lázara Leoni Santana	S/N	16:00 às 20:00
FLC – Mary Dota	Sede da Regional	S/N	16:00 às 20:00
FLC – Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5 e 6	06:30 às 11:00
FRA – Jd. Vânia Maria	Praça Nagem dos Santos/ R. Carlos Bartalotti	S/N	06:30 às 11:00
FPR – Jd. Nasrala	Pça. José dos Santos – Rua Annis Dabus C/ Rua Antônio Alves	/	16:00 às 20:00

QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC – Bela Vista	Rua Silva Jardim	14 a 16	06:30 às 11:00
FLC – Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 a 13	06:30 às 11:00
FLC – Jardim Brasil	Travessa Nereid Arruda dos Santos	1	06:00 às 11:00
FLC – Jd. Estoril	Praça Nabih Gebara	S/N	16:00 às 20:00
FLC – Paulistano	Rua Minas Gerais	13	06:30 às 11:00
FRA – Mary Dota	Av. Marcos de Paula Rafael	19	16:00 às 20:00

SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC – Centro	Rua Virgílio Malta	14 a 15	06:30 às 11:00
FLC – Jd. Europa	Rua Clovis Barreto Melchert	6	06:30 às 11:00
FLC – Presidente Geisel	Sambódromo	S/N	17:00 às 21:00
FLC – Redentor	Rua Santa Paula	3 a 5	06:30 às 11:00
FLC – Santa Luzia	Rua Bauru	7	06:30 às 11:00
FRA – Jardim Jacyr/Pq. São Geraldo	Praça Getúlio de Oliveira Barreto	/	06:30 às 11:00
FPR/UBA/FLC – Vila Samaritana	Praça Portugal – R. Rio Branco	S/N	16:00 às 20:00

SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
FLC – Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Moraes	1	06:30 às 11:00
FLC – Pousada da Esperança II	Rua Pedro de Castro Pereira	7	06:30 às 11:00
FLC – Seabra	Rua Marcílio Dias	5	06:30 às 11:00
FLC – Souto	Rua Carlos de Campos	10 a 14	06:30 às 11:00
FRA – Vindustrial/Jd. Marilu	Rua Romano Luiz Barbugiani	2	06:30 às 11:00
FRA – Vila Dutra	Praça São Pedro – Rua da Igreja Qd 1	/	16:00 às 20:00

SIGLAS

FLC – Feiras Livres Convencionais

FRA – Feira da Reforma Agrária – Feira Padronizada de Produtores Cooperados da Reforma Agrária

FPR – Feira Produtor Rural – Feira Padronizada e Regulamentada dos Produtores Rurais

FPR – Feira Produtor Rural C/UBA C/FLC- Feira Padronizada e Regulamentada dos Produtores Rurais com a UBA (Artesanato) com a Feira Livre Convencional

OBBS: Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE BAURU (SIMB)

EMPRESA: JAD ZOGHEIB & CIA LTDA

NOME FANTASIA: CONFIANÇA SUPERMERCADOS

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO: FÁBRICA DE CONSERVA DE PRODUTOS CÁRNEOS

CNPJ: 53.045.266/0005-40 I.E.: 209.151.244-117

ENDEREÇO: AV. MARCOS DE PAULA RAPHAEL, 13-13

BAIRRO: NÚCLEO MARY DOTA

Nº PROCESSO: 15991/2010

E-DOC: 56037/2014

SIMB Nº: 14

DATA: 08/12/2015

VALIDADE: 08/12/2015

PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	REGISTRO	PRODUTO	ITEM	REGISTRO	PRODUTO
1	001/014	LINGÜIÇA PURA SUÍNA	10	010/014	LINGÜIÇA FINA SUÍNA COM AZEITONA
2	002/014	LINGÜIÇA SUÍNA COM PIMENTA	11	011/014	LINGÜIÇA FINA SUÍNA COM PIMENTA
3	003/014	LINGÜIÇA MISTA SEM PIMENTA	12	012/014	BIFE À ROLÊ
4	004/014	LINGÜIÇA MISTA COM PIMENTA	13	013/014	ROCAMBOLE DE CARNE COM QUEIJO
5	005/014	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA	14	014/014	LAGARTO RECHEADO
6	006/014	CARNE MOÍDA DE SEGUNDA	15	015/014	COSTELA BOVINA RECHEADA
7	007/014	LINGÜIÇA SUÍNA COM AZEITONA	16	016/014	KAFTA BOVINA
8	008/014	LINGÜIÇA MISTA COM ALHO	17	017/014	KIBE RECHEADO COM MUSSARELA
9	009/014	LINGÜIÇA FINA SUÍNA			

Secretaria da Administração

Luiz Célio Bucceroni
Secretário

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURU – CIPAR
EDITAL 02/2015

A Comissão Eleitoral do CIPAR, nomeada através da Portaria ADM nº 1955/2015, publicada na edição nº 2596 do Diário Oficial do Município de Bauru, em 10 de outubro de 2015, nos termos do Decreto Municipal nº 11405, de 25 de novembro de 2010, e constituída por David José Françaço, Presidente; Priscilla de Oliveira Ferasoli, Membro e Ricardo Pereira Thame, Membro, torna pública a **prorrogação do prazo de inscrições** para candidatos com vista às eleições dos membros e suplentes da Secretaria de Administração, que comporão o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR, estabelecendo também as respectivas normas gerais regulamentares.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, nos dias e horários abaixo:

- **01 a 04 de dezembro de 2015, das 8h às 12h e das 14h às 18h;**
- **07 a 11 de dezembro de 2015, das 8h às 12h e das 14h às 18h;**
- **14 a 18 de dezembro de 2015, das 8h às 12h e das 14h às 18h.**

1.3. No caso de inscrição por procuração deverão ser apresentados: instrumento de mandato com firma reconhecida; cópia legível e autenticada do documento de identidade do procurador. Será exigida uma procuração por candidato, sendo que a mesma ficará anexada ao requerimento de inscrição.

1.4. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição, bem como, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, arcando o candidato com as consequências de eventuais informações incorretas ou ilícitas.

2 - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Pertencer ao quadro de servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos, da Secretaria Municipal da Administração.

2.2. Contar com tempo mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na Secretaria Municipal da Administração.

2.3. Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do Art. 39 da Lei Municipal n.º 3781/1994.

3 - PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR

3.1. Requerimento em duas vias, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I do presente edital.

3.2. Cópia da Cédula de Identidade (R.G).

3.3. Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F).

3.4. Cédula emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal, que comprove:

- O tempo de serviço público efetivo na Secretaria Municipal da Administração;
- Que não foi punido administrativamente nos últimos 5 (cinco) anos.

4 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas, neste edital e na legislação específica.

4.2. As inscrições deferidas e as indeferidas, consoante o motivo do indeferimento, serão publicadas no Diário Oficial.

4.3. Sobre as inscrições indeferidas caberá recurso, que poderá ser impetrado, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, a ser protocolizado na Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, a contar da data da publicação mencionada no item 4.2.

4.4. Os resultados dos recursos impetrados serão publicados no Diário Oficial do Município.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. A impugnação das candidaturas poderá ser solicitada por qualquer munícipe ou servidor público municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, e ser protocolizada na Secretaria Municipal da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP, a contar da data da publicação mencionada no item 4.2, e deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral do CIPAR, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial do Município.

5.2. Sanadas as irregularidades, se houverem, a Comissão de Eleição fará publicar, no Diário Oficial do Município, a relação oficial dos inscritos que será submetida à eleição.

6 - DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será direta e secreta, usando-se o modelo de cédula única para o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR, onde aparecerão pela ordem de inscrição, o número do candidato e seu nome completo.

6.2. O servidor eleitor, no ato da votação deverá apresentar um documento oficial ou holerite, não sendo permitido o voto por procuração.

6.2.1. O servidor eleitor votará somente em um candidato, considerando-se nulo o voto em mais de um

candidato.

6.3. Somente poderão votar os servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos da Secretaria Municipal da Administração.

6.4. O processo eleitoral deverá contar com a participação obrigatória da maioria simples de servidores com direito a voto.

6.4.1. Caso não haja quórum mínimo de eleitores, fica facultado ao Secretário Municipal de Administração a escolha dos servidores representantes.

6.5. A Comissão de Eleição fará publicar, oportunamente, o planejamento do processo de votação.

6.6. Nos termos da legislação eleitoral, é facultado aos candidatos indicar 1 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos, correndo as suas expensas, os custos deste, tais como: alimentação, transporte e outros.

6.7. Serão considerados eleitos, como titulares, os 02 (dois) candidatos mais votados, ficando as respectivas suplências para os 3º e 4º colocados.

6.7.1. O mandato dos membros do CIPAR será de 02 (dois) anos.

6.8. Havendo empate entre os concorrentes será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço público municipal.

6.9. Não será permitido aos candidatos:

6.9.1. O assédio aos eleitores, nem a propaganda pessoal, denominada de boca-de-urna.

6.9.2. Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

6.9.3. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

6.9.4. Usar os serviços de servidores municipais, para a eleição e em benefício de sua campanha, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado.

6.9.5. Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

6.10. É permitida, nos dias da eleição, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches e adesivos.

6.10.1. São vedados, nos dias do pleito, até o término do horário das votações, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos no *caput*, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

6.11. No recinto dos locais de votação é proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidatos.

6.12. Aos fiscais, nos trabalhos de votação, só é permitido que, de seus crachás, constem o nome do candidato a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.

6.13. Os atos que contrariarem os itens de 6.9 a 6.12, serão passíveis de análise e sanções à cargo da Comissão Eleitoral do CIPAR, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.

6.14. A Comissão Eleitoral fará publicar, oportunamente, a data e local da apuração da eleição.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os atos relativos ao Processo Eleitoral serão publicados no Diário Oficial do Município.

7.2. A Comissão Eleitoral do CIPAR poderá adotar, além da prevista no item anterior, outras formas de divulgação.

7.3. Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação do mesmo, na Secretaria da Administração, no Setor de Expediente, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º Andar, Altos da Cidade, CEP 17014-900, Bauru, SP.

Bauru, 15 de outubro de 2015.

David José Franço

Presidente

Priscilla de Oliveira Ferasoli

Membro

Ricardo Pereira Thame

Membro

ANEXO I

MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURU – CIPAR 2015

Requerimento de inscrição/Número do candidato: _____
(preenchido pela comissão)

_____, portador do RG:

_____, emitido pela _____, inscrito no CPF,

sob nº _____ venho requerer à Comissão Eleitoral o

deferimento da inscrição para concorrer à eleição do CIPAR, conforme

dados abaixo e relação de documentos anexados.

Informações do candidato:

Nome completo: _____

Matrícula: _____ RG: _____ CPF: _____

Estado civil: _____. Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Telefones: Res _____ Com _____ Cel _____

Documentos anexados:

1. Cópia da Cédula de Identidade (R.G);

2. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

3. Certidão emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal, com comprovações do tempo de serviço público efetivo na Secretaria da Administração, e que não foi punido administrativamente nos últimos 5 (cinco) anos.

DECLARO ainda, estar ciente das exigências e condições que constam no Edital.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Bauru, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do requerente ou procurador)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir 01/12/2015, portaria nº 2.322/2015, exonera, a pedido, o servidor **EUCLYDES GIVANIL BONACI**, RG nº 27.441.616-5, matrícula nº 32.818, do cargo efetivo de Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – Motorista, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, conforme protocolo/e-doc nº 76.558/2015.

A partir 02/12/2015, portaria nº 2.323/2015, exonera, a pedido, a servidora **SILVANA LOPES DE SOUZA TAKAHASHI**, RG nº 23.983.184-6, matrícula nº 30.150, do cargo efetivo de Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte – Servente de Limpeza, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme protocolo/e-doc nº 77.089/2015.

A partir 07/12/2015, portaria nº 2.324/2015, exonera, a pedido, a servidora **JANAINA APARECIDA DA SILVA FERNANDES**, RG nº 43.088.942-2, matrícula nº 29.789, do cargo efetivo de Assistente de Serviços na Escola – Merendeira, da Secretaria Municipal da Educação, conforme protocolo/e-doc nº 78.614/2015.

TRANSFERÊNCIA: A partir de 03/12/2015, portaria nº 2.325/2015, transfere, a pedido, a servidora **MARCIA REGINA DOTA DE LIMA**, matrícula nº 31013, RG nº 18.218.481, Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, conforme protocolo/e-doc nº 72.336/2014.

RETIFICAÇÕES: No D.O.M nº 2616 de 05/12/2015: Onde se lê **TRANSFERÊNCIA:** A partir 23/11/2015, portaria nº 2.281/2015, transfere, a servidora **LARISSA DE OLIVEIRA FRANCOSO**, RG nº 45.968.885-6, matrícula nº 29.171, do cargo efetivo de Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para o Gabinete do Prefeito, conforme protocolo/e-doc nº 77.768/2015. Leia-se: ... portaria nº 2301/2015...

No D.O.M nº 2616 de 05/12/2015: Onde se lê: **LICENÇA SEM VENCIMENTOS:** A partir de 10/10/2015, portaria nº 2.282/2015 concede licença sem vencimentos, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora **MARIELE SANTOS STORNILO DE CAMPOS**, portadora do RG nº 34.197.049-9, matrícula nº 29.279, cargo efetivo de Especialista Médico -Médico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme protocolo/e-doc nº 68.128/2015. Leia-se: ... portaria nº 2302/2015...

No D.O.M nº 2616 de 05/12/2015: Onde se lê: A partir de 07/12/2015, portaria nº 2.284/2015 autoriza o retorno antecipado da licença sem vencimentos do servidor **FLAVIO ISMAEL DA SILVA OLIVEIRA**, portador do RG nº 23.108.803-6, matrícula nº 28.696, cargo efetivo de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica -Fundamental, da Secretaria Municipal da Educação, conforme protocolo/e-doc nº 74.190/2015. Leia-se: ... portaria nº 2304/2015...

No D.O.M nº 2616 de 05/12/2015: Onde se lê: **CESSÃO:** Portaria nº 2.283/2015 cede a servidora **ELKE ELAINE PINI MAGRINI**, RG nº 23.982.583-4, matrícula nº 24.353, Agente em Gestão Administrativa e Serviços - Digitador, no período de 23/11/2015 a 31/12/2015, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviço junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo Escritório Regional Bauru - JUCESP, conforme protocolo/e-doc nº 76.150/2015. Leia-se: ... portaria nº 2303/2015...

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRORROGAÇÃO DE ACESSO

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação de validade do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso para o cargo de ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR – DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, homologado em 07/01/2015, por mais 01 (um) ano, a contar de 08/01/2016.

Bauru, 09 de dezembro de 2015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação de validade do Concurso Público para o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO CIRURGIÃO homologado em 13/01/2014, por mais 02 (dois) anos, a contar de 14/01/2016.

Bauru, 09 de dezembro de 2015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação de validade do Concurso Público para o cargo de ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS_ CONTADOR homologado em 27/12/2013, por mais 02 (dois) anos, a contar de 28/12/2015.

Bauru, 12 de dezembro de 2015.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 03/2015**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A fim de preservar o interesse público a Administração Municipal, o CMDCA e a Comissão Examinadora/Comissão Especial constituída para dirigir os trabalhos relativos à eleição de membros do Conselho Tutelar 1 e 2 do município resolvem revogar a data final de prazo anterior e reabrir novo prazo para entrega de documentos (etapa 2) dos candidatos efetivados no Processo Seletivo/ Processo de Escolha para eleição dos membros do referido conselho e que tiveram sua inscrição indeferida. Assim, para esses interessados, fica concedido novo prazo para entrega de documentação, que deverá ser feita do dia 21,22 e 23 de dezembro de 2015, com a entrega dos mesmos no saguão do Paço Municipal, à Praça das Cerejeiras n.º 1-59, das 8h30min. às 17h, no citado período. Para os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, não há necessidade de comparecimento, pois permanecem incluídos no referido processo. Devido a decisão agora relatada, fica suspensa a data de votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar 1 e 2, sendo que nova data será divulgada por publicação no Diário Oficial do Município e meios de comunicação. Também será definido novo prazo para Campanha eleitoral. Em razão do novo prazo concedido, faz-se abaixo a republicação do Edital do referido Processo Seletivo/Processo de Escolha, com as adequações decorrentes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU através do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, faz saber que, com base no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 redação dada pela Lei 12.696/12, e na Lei Municipal nº 6.169/11 alterada pela Lei Municipal nº 6714/15 e Lei Municipal nº 3.473/92 e conforme Decreto nº 12865/15, com fiscalização do Ministério Público realizará o **Processo Seletivo – Processo de Escolha** para o provimento da função de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR e SUPLENTE para o Conselho 1 e 2** (quatriênio 2016/2020), tendo em vista a Resolução do CONANDA nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 e a Resolução nº 152 de 9/08/2012 que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares em todo território nacional, descrito no Capítulo II deste Instrumento e que será composto por **01 (um) Processo de Escolha**, regidos de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Processo de Escolha realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora /Comissão Especial, composta por: **Sandra Cristina Ferreira Franco, Simone Reis Escoura de Souza, Vanessa Queiroz Castro, Andrea Ferreguti, Guilherme Stacolin Bacci** e sob a organização de **Maria Cezarina Bras Bittencourt, Monica Cristina Pereira Santana, Sandra Marquenzi Pirola Bezerra e Karina Osti**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº 1730/2.015, obedecidas as normas deste Edital.
- O **Processo Seletivo – Processo de Escolha** destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo à função de **Conselheiro Tutelar Titular e Suplente para o Conselho Tutelar 1 e 2** (quatriênio 2016/2020) tendo em vista a resolução do CONANDA nº 139/2010 e suas alterações que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares em todo território nacional descrito no Capítulo II, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- O Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.
- De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 139/2010, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
- O Processo de escolha será mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Bauru.
- Os candidatos habilitados, respeitando-se o resultado/classificação final, que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Suplentes, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo - Processo de Escolha regulado pelo presente Edital.
- De acordo com o capítulo IV Art. 10 da lei nº 6.169/2011, os suplentes não fazem jus aos direitos conferidos aos Conselheiros Tutelares Titulares.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, redação alterada pela Lei 12.696/12, e na Lei Municipal nº 6.169/11 alterada pela Lei Municipal nº 6.714/2015 e conforme Decreto 12865/15 vigentes.
- Os candidatos à função do presente Processo Seletivo - Processo de Escolha ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- A função, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário do Processo Eleitoral serão publicados no Diário Oficial de Bauru.
- As atribuições básicas da função constam no **Anexo I** deste Edital.

13. Os membros titulares dos Conselhos Tutelares no exercício efetivo da função serão equiparados aos servidores públicos municipais no que for cabível, exercendo função relevante e sem vínculo empregatício, com mandato de 2016/2020.

CAPÍTULO II – DA FUNÇÃO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Função	Vaga(s)	Escolaridade/Pré Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Conselheiro Tutelar	Titular 10	Conclusão do Ensino Superior	R\$ 2.501,60	R\$ 310,00	40 horas/semanais	R\$ 30,00
	Suplente 10					

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Técnicos I da Lei nº 5.975/10 será concedido ao Conselheiro Tutelar Titular; ao Conselheiro Tutelar *Suplente apenas será concedido caso assuma em substituição ao Titular, definitiva ou temporariamente.

Benefícios²: Vale Compra será concedido apenas ao Conselheiro Tutelar Titular.

Jornada de Trabalho³:

- Adicional Noturno: período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, perceberá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).
- Adicional de Sobreaviso: período que permanecer aguardando chamada, de acordo com a escala elaborada e aprovada pelo CMDCA, perceberá o equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração das horas normais.
- Horas Extras: período compreendido fora do horário de funcionamento do Conselho, perceberá o valor calculado pelo artigo 36 da Lei Municipal nº 3.373/91.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura na Função: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **candidatura** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais a função abaixo descritas:

- ter reconhecida idoneidade moral;
 - ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da candidatura;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais e ter domicílio eleitoral no município;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer a função pleiteada, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura da função;
 - residir no Município de Bauru/SP.
 - não ter sido destituído do poder familiar ou estar suspenso desse direito;
 - não ser membro titular ou suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e não ter sido membro do Conselho Tutelar superior a um mandato e meio;
 - ter disponibilidade de dedicação no período de funcionamento do Conselho Tutelar do qual faz parte, bem como de permanecer de sobreaviso e cumprir plantões presenciais (períodos noturnos, feriados e finais de semana) conforme determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 - comprovar filiação junto ao Regime Geral da Previdência, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/2001;
 - conhecer e estar de acordo com as Instruções do Processo Seletivo - Processo de Escolha.
 - experiência comprovada de no mínimo um (01) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
2. O ato de Registro de Candidaturas será tornado indeferido quando o candidato:
- não registrar sua candidatura dentro do prazo legal;
 - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - não apresentar os documentos solicitados de acordo com o Capítulo VI, Etapa 02 – Entrega da Documentação;
 - apresentar declarações falsas;
 - possuir cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - for autoridade judiciária e representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura na função será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos nos dias **21, 22 e 23 de dezembro de 2015**, eliminará o candidato do Processo Seletivo- Processo de Escolha, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES (Etapa 1):

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para Processo Seletivo- Processo de Escolha.

2. As inscrições para o Processo Seletivo- Processo de Escolha regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2015 às 20h do dia 07 (sete) de outubro de 2015**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos/Processo Seletivo, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros Concursos/ Processo Seletivo desta

Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **CONSELHEIRO TUTELAR-Titular e Suplente** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso/processo seletivo que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste **Processo Seletivo – Processo de Escolha, sendo obrigado a novo pagamento.**

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo- Processo de Escolha, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do **Boleto Bancário** nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, nos **dias 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de setembro de 2.015 das 8h30min. às 17h**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV.**

10.1) O **Boleto Bancário** para os optantes “**Doadores**” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VI – DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

1. Processo Seletivo- Processo de Escolha regulado pelo presente Edital será realizado nas seguintes etapas, com caráter **eliminatório/classificatório**, a seguir:

Função	Etapas	Caráter
Conselheiro Tutelar	Etapa 1 (Já concluída) Inscrição	
	Etapa 2 Entrega da documentação	
	Etapa 3 Análise da documentação	Eliminatório
	Etapa 4 Processo Eleitoral	Eliminatório/Classificatório
	Etapa 5 Formação inicial	Eliminatório
	Etapa 6 Diplomação e Posse	

2. O **Processo Seletivo- Processo de Escolha** realizado para preenchimento da função de **Conselheiro Tutelar – Titular e Suplente** será composto por seis etapas.

3. **Etapa 2 – Entrega da documentação:**

3.1) Os candidatos inscritos deverão entregar nos dias **21, 22 e 23 dezembro de 2015** das 8h30 às 17h00, **saguão do Paço Municipal, à Praça das Cerejeiras n.º 1-59**, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, original e 2 cópias ou cópia autenticada e 1 cópia simples dos seguintes documentos:

a) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente (MEC);

b) a comprovação da idade mínima de 21 (vinte e um) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;

c) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da candidatura;

d) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente;

e) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral; <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>

f) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;

g) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) a bem do serviço público municipal, estadual ou federal (modelo anexo III);

h) apresentação da Carteira de Trabalho – CTPS (cópia das folhas de identificação -frente e verso- e das folhas onde constam anotações de contrato de trabalho);

i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

k) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

k.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

<http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> - escolher a opção “Certidão Criminal”.

k.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.

<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

<https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html>

l) ter reconhecida idoneidade moral, através da declaração modelo anexo IV, reconhecida em cartório;

m) certidão de distribuição civil dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 30(trinta) dias.

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> - escolher a opção – “ações cíveis, família e sucessões, execuções fiscais e jec”.

Obs: caso seja necessário serão solicitados documentos complementares.

n) comprovar filiação junto ao Regime Geral da Previdência, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/2001;

o) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

p) Comprovar experiência de no mínimo 01 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente através de Declaração contendo nome da Instituição, CNPJ, endereço, nome da função, descrição das atividades e tempo de serviço e/ ou registro em carteira de trabalho acompanhada de declaração contendo em detalhes as atividades que foram desenvolvidas em defesa da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, reconhecida em cartório.

q) Não ser membro titular ou suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e não ter sido membro do Conselho Tutelar superior a um mandato e meio, ter disponibilidade de dedicação no período de funcionamento do Conselho Tutelar do qual faz parte, bem como de permanecer de sobreaviso e cumprir plantões presenciais (períodos noturnos, feriados e finais de semana) conforme determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA e conhecer e estar de acordo com as Instruções do Processo Seletivo - Processo de Escolha, através da declaração anexo V, reconhecida em cartório.

3.2) A entrega dos documentos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário estabelecidos no item **3.1 deste capítulo;**

3.3) A entrega dos documentos deverá ser pessoalmente ou por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;

3.4) Ao entregar a documentação o candidato deverá apresentar os documentos em 2 (duas) vias para fê e

contra fê. As cópias dos documentos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório, acompanhadas das Cópias Reprográficas simples ou duas Cópias Reprográficas simples acompanhadas dos originais;

3.5) No ato da entrega dos documentos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Comissão Examinadora/Comissão Especial**, no qual identificará a quantidade de documentos apresentados;

3.6) O Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos documentos;

3.7) O recebimento dos documentos e análise da documentação são de responsabilidade da Comissão Examinadora/Comissão Especial nomeada através da **Portaria nº 1730/2015**

3.8) No caso de indeferimento na análise da documentação, caberá ao candidato, na interposição de eventual recurso administrativo, a juntada de documentos faltantes sendo o caso.

3.9) Os documentos não serão recebidos fora da data, local e horário estabelecidos no item **3.1 deste capítulo**;

3.10) Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo - Processo de Escolha, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados

4. As decisões sobre a análise da documentação (**Etapa 3**) para inscrição no Processo Seletivo - Processo de Escolha serão publicadas no Diário Oficial do Município em **05 (cinco) de janeiro de 2016**.

5. Contra a decisão que indeferir a candidatura no Processo Seletivo - Processo de Escolha caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

6. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente

7. O candidato que tiver a documentação indeferida ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo - Processo de Escolha, não tendo direito a restituição do valor recolhido a título de Taxa de Inscrição.

8. O candidato cuja sua candidatura foi deferida terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8**, constando seu nome na lista oficial dos candidatos habilitados para o Processo Seletivo - Processo de Escolha a ser **publicada no Diário Oficial de 23 (vinte e três) de janeiro de 2016**.

CAPÍTULO VII – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

1. A partir da publicação da relação dos candidatos deferidos a participar do Processo Seletivo - Processo de Escolha, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação das decisões sobre a análise da documentação publicada no Diário Oficial do Município em **14 (quatorze) de janeiro de 2016**.

2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do Processo Seletivo - Processo de Escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilidade legal.

3. O candidato impugnado terá **05 (cinco) dias** após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

4. Após análise da documentação pela Comissão Examinadora /Comissão Especial será publicada a lista oficial dos candidatos habilitados a participarem do Processo Eleitoral (Etapa 4). A eleição ocorrerá no dia **28 (vinte e oito) de fevereiro de 2016**.

CAPÍTULO VIII – DA CAMPANHA E DO PROCESSO ELEITORAL:

1. A campanha eleitoral se iniciará no dia **23 (vinte e três) de janeiro de 2016**, devendo encerrar-se às **18 horas** do dia **26 (vinte e seis) de fevereiro de 2016**.

2. É vedado ao candidato:

I - oferecer ou prometer dinheiro, dádiva, brindes ou vantagem de qualquer natureza aos eleitores;

II - promover o transporte de eleitores no dia da votação;

III - No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral.

3. A Propaganda Eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente, podendo o candidato convencer o eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

4. Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Examinadora /Comissão Especial, após apurar os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.

5. A Etapa 4 - Processo Eleitoral consistirá na eleição dos candidatos habilitados.

6. Ficam aprovados no Processo Seletivo - Processo de Escolha os **20 (vinte) candidatos** mais votados, sendo que os **10 (dez) mais votados** serão os **Conselheiros Tutelares Titulares** e os **10 (dez) subsequentes**, os **Conselheiros Tutelares Suplentes**, para o Conselho 1 e 2 (quatriênio 2016/2020), tendo em vista a resolução CONANDA nº 139/2010 e suas alterações.

7. O Processo Seletivo - Processo de Escolha para o Conselho Tutelar cocorrerá com o número mínimo de **10 (dez) pretendentes** devidamente habilitados.

8. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a **10 (dez)**, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA poderá suspender o tramite do Processo Seletivo - Processo de Escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos Conselheiros ao término do mandato em curso.

9. A eleição realizar-se-á no dia **28 (vinte e oito) de fevereiro de 2016** das **8h às 17h** na **E.E. Ernesto Monte**, na Praça das Cerejeiras, nº4-44, Vila Noemy, CEP 17014-500.

10. A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto e facultativo.

11. Poderá votar todos os eleitores inscritos no cartório eleitoral de Bauru.

12. Cada votante terá o direito de escolher **1 (um) candidato**.

13. Será exigido no ato da votação documento com foto acompanhado ou não do título de eleitor.

13.1. Caso o votante esteja impossibilitado de apresentar, no dia da eleição, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

14. O local de recebimento dos votos constará de fiscais que comporão a mesa de recepção de votos.

15. Não poderão compor a mesa de recepção de votos o cônjuge e parentes consanguíneos e afins.

16. Deverá ser utilizado para votação cédula eleitoral, contendo espaço para o nome e número do candidato.

17. Na cabine de votação será afixada a lista com **o nome e número** do candidato.

17.1. O eleitor deverá colocar o número do candidato na cédula eleitoral.

17.1.1. Serão anulados os votos ilegíveis, com rasura na cédula eleitoral ou que tiverem duplicidade de números.

18. Cada candidato poderá nomear um fiscal no período de **15 (quinze) de fevereiro a 19 (dezenove) de fevereiro de 2016** das **8h às 17h**, através de requerimento protocolado no CMDCA situado a Rua Raposo Tavares, nº 11-35, Vila Brunhari.

19. A lista de eleitores disponibilizada pelo cartório eleitoral será subdividida em ordem alfabética nas salas do colégio eleitoral **E.E. Ernesto Monte**, na Praça das Cerejeiras, nº4-44, Vila Noemy, CEP 17014-500, cuja informação será prestada pelos fiscais no dia da eleição.

CAPÍTULO IX – DA APURAÇÃO E RESULTADO DA ELEIÇÃO

1. Após o término da votação, os fiscais da mesa de recepção lacrarão as urnas e encaminharão ao **Ginásio Panela de Pressão**, sito a rua Benedito Eleutério, 3-50, Vila Pacifico, CEP 17050-370, onde a Comissão Examinadora /Comissão Especial receberá as mesmas e dará início a apuração dos votos.

2. Na apuração dos votos será permitida a presença dos candidatos e de um fiscal de cada candidato informado previamente, conforme Capítulo VIII, artigo 18.

3. Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, a Comissão Examinadora/Comissão especial proclamará o resultado, e publicará a relação oficial dos candidatos eleitos no Diário Oficial do município dia **01 (primeiro) de março de 2016**.

4. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo - Processo de Escolha, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver maior idade entre os candidatos.

5. Os **10 (dez) candidatos** mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

6. Os conselheiros eleitos titulares tomarão **posse no dia 28 (vinte e oito) de março de 2016** em horário e local a serem definidos pelo CMDCA.

CAPÍTULO X – DA FORMAÇÃO (Etapa 5)

1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo **75%** da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

2. A Comissão Examinadora /Comissão Especial divulgará no dia **01 (primeiro) de março de 2016**, o local, o horário, o conteúdo programático e a carga horária de realização da formação.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora / **Comissão Especial** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo II**).

1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento.

2. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;

b) ao indeferimento da candidatura;

c) a impugnação;

d) a campanha eleitoral;

e) a apuração dos votos.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em **02 (duas) vias** (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**, situado na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação da função para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Processo de Escolha do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora /Comissão Especial;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Processo Seletivo - Processo de Escolha, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO (Etapa 6- Diplomação e Posse):

1. O provimento da Função obedecerá à ordem de classificação.

2. Os candidatos eleitos no Processo Seletivo - Processo de Escolha serão nomeados através da publicação do Diário Oficial do Município de Bauru e empossados pelo Prefeito Municipal, em reunião solene e

pública previamente agendada.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. São impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade estende-se o impedimento a autoridade judiciária e representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.
2. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal do Bem Estar Social convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga e informará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.
3. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação da votação.
4. No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA realizar, em qualquer tempo, Processo Seletivo - Processo de Escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
5. A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.
6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento do Processo Seletivo - Processo de Escolha.
7. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente ao Processo eleitoral, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Processo seletivo- Processo de Escolha.
8. O prazo de validade do presente Processo Seletivo - Processo de Escolha será de 28/03/2016 a 10/01/2020.
9. Os atos relativos ao Processo Seletivo -Processo de Escolha serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Secretaria do Bem Estar Social, situada na Rua Alfredo Maia, quadra 1, s/n, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora/ Comissão Especial designada pela Portaria nº 1730/2.015.

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.069/90

CONSELHEIRO TUTELAR

Atender às crianças e adolescentes sempre que tiverem seus direitos ameaçados ou violados: por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, em razão de sua conduta. Requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário. Receber a comunicação dos casos de suspeita ou confirmação dos maus tratos, de reiteradas faltas injustificadas ou evasão escolar, após esgotados os procedimentos a nível de estabelecimento escolar, de elevados níveis de repetência. Atender à criança que tiver seus direitos ameaçados ou violados, determinando, dentre outras, as seguintes providências: encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade, orientação, apoio e acompanhamento temporário, matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental, inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a dependentes de álcool e tóxicos; abrigo em entidade. Atender e aconselhar os pais e responsáveis, aplicando as seguintes medidas: encaminhamento a programa oficial e comunitário de promoção à família; inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a dependentes de álcool e tóxicos; encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; encaminhamento a cursos ou programa de orientação; obrigação de matricular seu filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar; obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado; advertência. Receber a comunicação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sobre os registros de entidades governamentais e não governamentais bem como sobre inscrição de programas e suas alterações. Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais. Representar a autoridade judiciária sobre irregularidade em entidade governamental e não governamental. Assessorar, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Poder Executivo na elaboração de propostas orçamentárias para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, expedir notificações, representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fatos que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente; representação para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar. Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência. Aplicar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no inciso IV, alíneas “a” a “F” deste artigo. Representar à Justiça para efeito de procedimento para imposição de penalidades administrativas por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente. Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, parágrafo 3º, inciso II da Constituição Federal. Atender as solicitações em ofício das comissões do CMDCA, Permanente de Assessoria Financeira e Administrativa e de Sindicância.

ANEXO II

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA - COMISSÃO ESPECIAL

Processo Seletivo-Processo de Escolha: _____ (função)

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Processo de Escolha regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para a função _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, RG. _____, inscrito(a) no Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar constante do edital nº 03/2015, considerando o que dispõem a Constituição Federal, DECLARO:

1. Que **NÃO** fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não fui demitido(a) por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal, nos termos prescritos pelos artigos 290, da Lei Municipal nº 1.574/71 e artigo 251, incisos IV, V e VI da Lei Federal nº 10.261/68.
2. Que **EXERÇO**, cargo, função ou emprego em órgãos subordinados, ligados ou vinculados à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL**, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.
3. Que _____ me enquadro na restrição estabelecida na constituição federal, **PERCEBENDO APOSENTADORIA** que impossibilite a percepção simultânea de tais proventos com a remuneração do cargo, emprego ou função pública;
4. Que **EXERÇO** qualquer outra atividade remunerada na iniciativa privada/profissional liberal/autônomo.

Sob as penas da Lei, reconhecendo que a omissão em documento público ou particular, de declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, por serem verdadeiras as informações prestadas neste documento,

Firmo o presente.

Bauru, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Os campos abaixo somente serão preenchidos se o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública, ou exercer atividade remunerada na iniciativa privada/profissional liberal/autônomo, PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO, ou ainda estando aposentado. (para os casos permitidos em lei.)

LOCAL DE TRABALHO/ÓRGÃO: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

CARGO: _____

REGIME JURÍDICO: _____

HORÁRIO DE TRABALHO:

- 2ª FEIRA -DAS _____ AS _____
- 3ª FEIRA -DAS _____ AS _____
- 4ª FEIRA -DAS _____ AS _____
- 5ª FEIRA -DAS _____ AS _____
- 6ª FEIRA - DAS _____ AS _____
- SÁBADO - DAS _____ AS _____
- DOMINGO - DAS _____ AS _____

JORNADA SEMANAL _____ HORAS

Assinatura do Declarante

RECONHECER FIRMA POR AUTÊNTICIDADE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para fins do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Bauru, que conhecemos o Sr. (a) _____ portador (a) do documento de identidade _____ há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Declaramos também, não possuir qualquer laço de parentesco de candidato, bem como também que presentemente não respondo a qualquer processo civil, criminal, de família ou tributário.

Declaro ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito quanto a veracidade das informações aqui prestadas

_____, de _____ 20 _____
Local e data

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

RECONHECER FIRMA POR AUTÊNTICIDADE

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para fins do Processo Seletivo – Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar não ser membro titular ou suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e não ter sido membro do Conselho Tutelar superior a um mandato e meio, ter disponibilidade de dedicação no período de funcionamento do Conselho Tutelar do qual faz parte, bem como de permanecer de sobrevivência e cumprir plantões presenciais (períodos noturnos, feriados e finais de semana) conforme determinado pelo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Por fim, conhecer e estar de acordo com as Instruções do Processo Seletivo - Processo de Escolha.

Firmo o presente.

Bauru, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

RECONHECER FIRMA POR AUTÊNTICIDADE

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
12/12/2015	Republicação do edital a partir da etapa 2
21, 22 e 23/12/2015	Etapa 2 – Entrega de documentação
28 a 30/12/2015	Etapa 3- Análise da documentação
05/01/2016	Publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos
06/01 a 12/01/2016	Prazo para recurso e complementação da documentação
14/01/2016	Em caso de alteração, Publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos
15 a 21/01/2016	Prazo para recurso da impugnação
23/01/2016	Etapa 4- Processo Eleitoral Publicação lista oficial dos candidatos
26/02/2016	Término da campanha eleitoral
15 a 19/02/2016	Prazo para nomeação de 1 fiscal
28/02/2016	Eleição
01/03/2016	Publicação do resultado oficial e convocação para Curso de Formação
10 e 11/03/2016	Etapa 5 Curso de Formação
15/03/2016	Resultado Oficial
24/03/2016	Homologação
28/03/2016	Posse e Início das atividades

Bauru/SP, 12 de dezembro de 2015.

SANDRA CRISTINA FERREIRA FRANCO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DARLENE MARTIN TENDOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTAGIÁRIOS

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO: O Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **PSICOLOGIA**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **SONIA MARIA ALVES DA SILVA**, portador(a) do **RG 20.558.245-X**, classificado(a) em **13º** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **PSICOLOGIA**, edital nº **03/2014**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, localizado na Rua Virgílio Malta, nº **10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220**, num prazo não superior a **10 dias**, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.

CONVOCAÇÃO: O Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **ADMINISTRAÇÃO**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **AYRON OLIVEIRA LIMA**, portador(a) do **RG 46.224.715-7**, classificado(a) em **05º** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **01/2015**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, localizado na Rua Virgílio Malta, nº **10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220**, num prazo não superior a **10 dias**, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.

CONVOCAÇÃO: O Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **ADMINISTRAÇÃO**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **SARAH UNGARO BUENO**, portador(a) do **RG 47.646.558-8**, classificado(a) em **06º** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **01/2015**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, localizado na Rua Virgílio Malta, nº **10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220**, num prazo não superior a **10 dias**, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.

CONVOCAÇÃO: O Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **ADMINISTRAÇÃO**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **GEOVANI SANCHES LORCA**, portador(a) do **RG 41.361.126-07**, classificado(a) em **07º** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **01/2015**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, localizado na Rua Virgílio Malta, nº **10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220**, num prazo não superior a **10 dias**, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.

CONVOCAÇÃO: O Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **ADMINISTRAÇÃO**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **ANDREW LUIS CAMPOS ALVES COSSI**, portador(a) do **RG 41.361.328-4**, classificado(a) em **08º** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área

de **ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **01/2015**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, localizado na Rua Virgílio Malta, nº **10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220**, num prazo não superior a **10 dias**, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.

CONVOCAÇÃO: O Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **ADMINISTRAÇÃO**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **DAIANA CRISTIANE DOS SANTOS FERREIRA**, portador(a) do **RG 40.913.504-5**, classificado(a) em **09º** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **01/2015**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, localizado na Rua Virgílio Malta, nº **10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220**, num prazo não superior a **10 dias**, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.

CONVOCAÇÃO: O Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **ADMINISTRAÇÃO**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **INGRID ALINE CRISTINA CRUZ ROSA**, portador(a) do **RG 47.127.099-4**, classificado(a) em **10º** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **01/2015**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, localizado na Rua Virgílio Malta, nº **10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220**, num prazo não superior a **10 dias**, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.

CONVOCAÇÃO: O Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **ADMINISTRAÇÃO**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **CAIO VINICIUS ARÃO RIBEIRO**, portador(a) do **RG 42.193.374-4**, classificado(a) em **11º** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **ADMINISTRAÇÃO**, edital nº **01/2015**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, localizado na Rua Virgílio Malta, nº **10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220**, num prazo não superior a **10 dias**, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.

CONVOCAÇÃO: O Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **SERVIÇO SOCIAL**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **ALINE CRISTINA RODRIGUES AMORIM**, portador(a) do **RG 48.897.364-8**, classificado(a) em **14º** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **SERVIÇO SOCIAL**, edital nº **01/15**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, localizado na Rua Virgílio Malta, nº **10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220**, num prazo não superior a **10 dias**, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.

CONVOCAÇÃO: O Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **SERVIÇO SOCIAL**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **LÍNDICI BIANCA POLICENA DE CAMPOS**, portador(a) do **RG 39.833.239-3**, classificado(a) em **15º** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **SERVIÇO SOCIAL**, edital nº **01/15**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, localizado na Rua Virgílio Malta, nº **10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220**, num prazo não superior a **10 dias**, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.

CONVOCAÇÃO: O Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **SERVIÇO SOCIAL**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **VÂNIA APARECIDA SILVA DE PAULA**, portador(a) do **RG 16.433.641-2**, classificado(a) em **16º** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **SERVIÇO SOCIAL**, edital nº **01/15**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, localizado na Rua Virgílio Malta, nº **10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220**, num prazo não superior a **10 dias**, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.

CONVOCAÇÃO: Em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA** do (a) **2º** classificado (a) do edital **03/2014** fica convocado (a), para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na área de **SERVIÇO SOCIAL**, na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **FRANCINE RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do **RG 41.537.143-0**, classificado(a) em **17º** lugar, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **SERVIÇO SOCIAL**, edital nº **01/15**. Este(a) deve comparecer ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, localizado na Rua Virgílio Malta, nº **10-5, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-220**, num prazo não superior a **10 dias**, a contar desta publicação. O não comparecimento no local e prazo estipulados acarretará a sua desistência.

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

CURSO: “INTRODUÇÃO AO LIBREOFFICE: WRITER”

Ementa: O Writer é o editor de textos do pacote LibreOffice. Esse curso se propõe a apresentar as funcionalidades básicas desse aplicativo como formatação, utilização de estilos, configurações de página e inserção de cabeçalhos e rodapés, além de mostrar como manipular arquivos gerados pelo Microsoft Word. As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Datas e horários:

Turma 1: 26/01/2016 – 08h às 12h e 02/02/2016 – 08h às 12h

Turma 2: 11/02/2016 – 08h às 12h e 18/02/2016 – 08h às 12h

Carga horária: 08 horas

Vagas: 15

Local: NAPEM

Palestrante: Marcelo Climaites Fernandes

Mestre em Ciência da Computação. Possui 19 anos de experiência na área de Informática, nesse tempo, trabalhou com Coordenação de projetos, Análise de Informações, Análise de Sistemas, Análise de Desenvolvimento de Sistema e Programação para Automação Industrial. Leciona há 14 anos, sendo que desses, 10 anos em instituições de Ensino Superior, para cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Administração, Ciências Contábeis, RH, Logística, entre outros.

Inscrições: Checar o período de inscrições, através do site www.bauru.sp.gov.br

• Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

CURSO: "INTRODUÇÃO AO LIBREOFFICE: CALC"

Ementa: O Calc é o programa de Planilhas Eletrônicas do pacote LibreOffice. Esse curso se propõe a apresentar as funcionalidades básicas como fórmulas, funções e impressão e mostrar como manipular arquivos gerados pelo Microsoft Excel.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Datas e horários:

Turma 1: 28/01/2016 – 08h às 12h e 04/02/2016 – 08h às 12h

Turma 2: 16/02/2016 – 08h às 12h e 23/02/2016 – 08h às 12h

Carga horária: 08 horas

Vagas: 15

Local: NAPEM

Palestrante: Marcelo Climaites Fernandes

Mestre em Ciência da Computação. Possui 19 anos de experiência na área de Informática, nesse tempo, trabalhou com Coordenação de projetos, Análise de Informações, Análise de Sistemas, Análise de Desenvolvimento de Sistema e Programação para Automação Industrial. Leciona há 14 anos, sendo que desses, 10 anos em instituições de Ensino Superior, para cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Administração, Ciências Contábeis, RH, Logística, entre outros.

Inscrições: Checar o período de inscrições, através do site www.bauru.sp.gov.br

• Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

Secretaria do Bem-Estar Social

Darlene Martin Tendolo
Secretária

EXTRATOS

CONTRATO Nº 7.776/15 - PROCESSOS Nº 24.459/14 - E-DOC Nº 16.692/15 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** MÍDIA 3 DISTRIBUIDORA LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE os eletroeletrônicos a seguir: 10 (dez) Mouses, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 356/14 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo Administrativo nº 24.459/14. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 58,00 - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/14 - **PROPONENTES:** 17 - **ASSINATURA:** 16/09/15.

Secretaria de Cultura

Elson Reis
Secretário

EXTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.042/13 - PROCESSO Nº 25.155/15 ap. 53.032/12 (capa)- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 1.2. da Cláusula Primeira do contrato original, para acrescer mais 06 (seis) meses ao prazo de vigência, passando de 30 (trinta) meses para 36 (trinta e seis) meses, o prazo total do contrato, que passa a ter a seguinte redação: "1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério de ambas as partes." As partes resolvem também, alterar o objeto do contrato, acrescentando serviços e suprimindo outros, conforme planilha de fls. 15/19 do Processo Administrativo nº 25.155/15, apensado ao Processo Administrativo nº 53.032/12. Por via de consequência, acrescem o valor de R\$ 280.488,62 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), e suprimem o valor de R\$ 183.233,70 (cento e oitenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 97.254,92 (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), passando o valor do contrato de R\$ 639.184,31 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) para 736.439,23 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA. 3.1.1. Correrão por conta dos contratos de repasses nºs 0302280-76/2009 - Siconv nº 709469/2009 celebrado entre o Município de Bauru e o Ministério do Turismo/Caixa o importe de até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e o restante da despesa do orçamento do MUNICÍPIO DE BAURU, da dotação orçamentária do MUNICÍPIO DE BAURU, da Secretaria Municipal de Cultura." - **ASSINATURA:** 26/11/15..

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICA RELAÇÃO DE VAGAS PARA REMOÇÃO

VAGAS PARA REMOÇÃO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CLASSE	HORÁRIO	ATP
Geisel NER "Lídia Cury"	noturno	Terça 7h30 às 9h30/ 13h00 às 15h00
Nova Bauru "EMEF Zé Romão"	noturno	Terça 7h30 às 9h30/ 13h00 às 15h00
Beija- Flor "Centro Comunitário"	noturno	Terça 7h30 às 9h30/ 13h00 às 15h00
Parque Santa Terezinha Centro Comunitário	vespertino	Terça 7h30 às 9:30
Parque Viaduto "EMEF Claudete Vecchi"	Noturno	Terça 7h30 às 9h30/ 13h00 às 15h00
Polo das Nações	Noturno	Terça 7h30 às 9h30/ 13h00 às 15h00

ENSINO FUNDAMENTAL

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Ensino Fundamental, convoca os Especialistas em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Fundamental, para Atribuição de Aulas (disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Ed. Física e Inglês), que será realizada em 18/12/2015, às 8h30, na Sede da Secretaria Municipal da Educação.

CLASSIFICAÇÃO FINAL ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSORES SUBSTITUTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – PORTUGUÊS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULA 2016.

NOME	TOTAL DE PONTOS
1º Vinicius Gustavo Pinheiro Guimarães	20,80
2º Leila Mary Motoki	19,20
3º Aline Grazielli de Lucci	11,00
4º Natassia Contrera	6,90

CLASSIFICAÇÃO FINAL ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSORES SUBSTITUTOS EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA

NOME	TOTAL DE PONTOS
1º Elisandra Ralho Oliveira Afonso	11,65
2º Leandro Souza Canavezi	7,70

CLASSIFICAÇÃO FINAL ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSORES SUBSTITUTOS EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA

NOME	TOTAL DE PONTOS
1º Lucia Isabel Aparecida Soares	16,00
2º Regina Tanno	11,95

CLASSIFICAÇÃO FINAL ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSORES SUBSTITUTOS EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA

NOME	TOTAL DE PONTOS
1º Valéria Pereira Amorim Lourenço	14,40
2º Juliano de Lima Carmo	4,80

CLASSIFICAÇÃO FINAL ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSORES SUBSTITUTOS EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS INGRESSANTES 2015

Class do Concurso	NOME
11º	Helois Aparecida Barbosa da Silva Pereira

CLASSIFICAÇÃO FINAL ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSORES SUBSTITUTOS EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	TOTAL DE PONTOS
1º Alexandre Araújo Rodrigues	14,30
2º Fabrício de Freitas	9,55
3º Márcio Rogério Chioca	3,85

CLASSIFICAÇÃO FINAL ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSORES SUBSTITUTOS EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA INGRESSANTES 2015

Class do Concurso	NOME
13º	Manaira Gonçalves

CLASSIFICAÇÃO FINAL ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSORES SUBSTITUTOS EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – ARTE

NOME	TOTAL DE PONTOS
1º Jean Maurício Morales	12,75
2º Raisa Ariane Bonani	7,05

CLASSIFICAÇÃO FINAL ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSORES SUBSTITUTOS EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – Inglês

NOME	TOTAL DE PONTOS
1º Tatiana Gomes da Silva	13,15
2º Karina Ferreira Forlin	8,50
3º Alexandre Marcelo Furlan	8,40
4º Maria Patrícia Borelli Sanches Martins	5,60
5º Rosana Maria Trindade Moreira	3,20

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS DIRETORA: DANIELA PALMA OURA

“Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento, conforme determina o artigo 269 e incisos do Decreto Municipal nº 10645/08, com redação alterada pelos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 11579/11. Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo a cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.”

Proc. 74204/11 – Geysa Miguel Rodrigues;
Proc. 33649/12 – Elizabeth Dotti;
Proc. 43305/13 – Magali Sena E Silva;
Proc. 53685/13 – Raquel Mariano de Campos;
Proc. 67126/13 – Ananias Fermino da Cruz;
Proc. 3437/14 – Edmilson Rodrigues de Oliveira;
Proc. 34301/14 – João Alves de Lima Filho;
Proc. 36671/14 – Celso Ribeiro da Silva;
Proc. 51632/14 – Flora Rita Trindade;
Proc. 72785/14 – Matilde Aparecida de Oliveira;
Proc. 6155/15 – Jandyra Muniz de Araujo;
Proc. 27798/15 – Ilto Vanderley;
Proc. 28662/15 – Conceição Aparecida Alves Pereira Novaes;
Proc. 30888/15 – Celso Ávila Marques;
Proc. 31374/15 – Henrique Augusto Teixeira;
Proc. 32654/15 – Elizabeth Vieira Castelo Rodrigues;
Proc. 38779/15 – Leila Cristina Alves Genaro;
Proc. 42198/15 – Carlos Aparecido da Silva;
Proc. 47945/15 – Hiroshi Honda;
Proc. 48752/15 – Maria Bruno dos Santos;
Proc. 41617/15 – Elisabete Marinatto de Oliveira;
Proc. 2235/15 – Enevaldo Cabral dos Santos;
Proc. 49559/14 – Adinivaldo Aparecido Secolo;
Proc. 26196/15 – Rosana Cristina Rodrigues Cassimiro;
Proc. 56349/11 – Izabel Ferreira Rosa dos Santos.

“Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, conforme dispõe o artigo 269 do Decreto Municipal nº 10.645/2008, com redação alterada pelos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 11.579/11.”

Proc. 47446/13 – Antonio Rizzo Junior;
Proc. 50939/14 – Maria Odete Bernardo;
Proc. 15913/15 – Anderson Moreno Pereira;
Proc. 37853/15 – Salvador Bonifacio de Souza;
Proc. 38627/15 – Vera Lucia de Jesus da Silva;
Proc. 41519/15 – Maria Tereza de Fatima;
Proc. 43384/15 – Suzete Aparecida Coracini dos Santos;
Proc. 44499/15 – Doroty Barbosa;
Proc. 44393/14 – Herminio de Matos;
Proc. 9906/15 – Ana Carolina Sanches Pimentel;
Proc. 22600/15 – Leovaldo Lima dos Santos;
Proc. 617/15 – Ubyrajara Fernandes Moraes;
Proc. 2710/15 – Oswail Bussola;
Proc. 63552/12 – Jeferson Tavares;
Proc. 51425/14 – Marcos da Silva;
Proc. 42810/11 – Norival Fabio;
Proc. 47404/13 – Abel Jorge Neto;
Proc. 61774/14 – Maria de Fatima da Silva.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionados, da decisão nos processos administrativos de PRESCRIÇÃO:

DEFERIDO:
Proc. 256/2014 – Carlos Eduardo.

INDEFERIDOS:
Proc. 46105/2014 – Camila Monteiro Pereira – procuradora;
Proc. 60068/2013 – Leandro Augusto P. do Amaral.

PARCIALMENTE DEFERIDOS:
Proc. 42773/2013 – José Aparecido Camargo;
Proc. 24697/2014 – José Francisco de Souza;
Proc. 195/2015 – Antonio Raymundo Vieira.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS DIRETORA: CÉLIA PEREIRA DE GODOY SILVA

“Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento, conforme determina o artigo 269 e incisos do Decreto Municipal nº 10645/08, com redação alterada pelos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 11579/11. Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo a cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.”

Proc. 39836/13 – Sacramento & Fortunato Ltda Me;
Proc. 20132/15 – Suely Brianezi Me;
Proc. 32871/15 – High Quality Control Ltda Me;
Proc. 33985/15 – Luciano Leite de Souza;
Proc. 41936/15 – Paula Mariana Magalhães;
Proc. 50553/15 – Willian Domingues Belati ME.

“Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, conforme dispõe o artigo 269 do Decreto Municipal nº 10.645/2008, com redação alterada pelos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 11.579/11.”

Proc. 73744/14 – Santos & Litrento Representações Ltda.;
Proc. 25912/14 – Fenix Gerenciamento de Empresas Ltda;
Proc. 72287/14 – Jose Wilson de Macedo- ME.
Proc. 51906/14 – Celio Roberto da Silva Agua ME.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionados, da decisão nos processos administrativos de PRESCRIÇÃO:

DEFERIDO:
Proc. 13750/2011 – Antonio Carlos de Carvalho.

PARCIALMENTE DEFERIDOS:
Proc. 20077/2015 – Oneir Aparecido C. Junior;
Proc. 41208/2015 – Clementino Alves Junior.

INDEFERIDOS:
Proc. 49334/2015 – Laércio Romão de Camargo.

Notificamos o contribuinte abaixo relacionado do DEFERIMENTO do pedido:
Proc. 65138/2015 – Luiz Carlos da Silva.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DIRETORIA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROC	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	4802	R\$ 13.282,52
30528/11	CIPS	NOVEMBRO	R\$ 10.572,35
67618/12	CONST JORDÃO & BERGAMIN LTDA	1439	R\$ 54.303,70
44021/14	EMP MUN DES URB RUR BAURU	1013	R\$ 909,12
44021/14	EMP MUN DES URB RUR BAURU	1042	R\$ 909,12
44021/14	EMP MUN DES URB RUR BAURU	1043	R\$ 118.161,65
44021/14	EMP MUN DES URB RUR BAURU	1099	R\$ 909,12
44021/14	EMP MUN DES URB RUR BAURU	1100	R\$ 114.642,85
44021/14	EMP MUN DES URB RUR BAURU	1144	R\$ 119.032,83
31116/15	IPIRANGA PROD PETROLEO S/A	169869, 170383	R\$ 25.134,62
30532/11	LEGIÃO MIRIM	13º SAL	R\$ 16.165,18
33556/14	PAD SANTA FE COL BAURU	10691	R\$ 914,55
30810/14	PAD SANTA FE COL BAURU	10696	R\$ 4.088,00
38408/14	TECNOPOSTO COM INST EQUIP P/ POSTO	1,4,5,6,113	R\$ 394.622,21
68625/14	AÇÃO COM SÃO FCO ASSIS	SETEMBRO	R\$ 34.102,13
68689/14	ASSOC PROT MAT E A CRIANÇA	SETEMBRO	R\$ 12.788,10
68688/14	ASSOC WISE MADNESS	SETEMBRO	R\$ 8.525,53
68676/14	RASC	SETEMBRO	R\$ 8.525,54
68625/14	AÇÃO COM SÃO FCO ASSIS	DEZEMBRO	R\$ 53.354,58

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Lázara Maria Gomes Gazzetta
Secretária

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
 Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
 INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial. “Deferido o pedido, o município terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (**Art. Alterado pela Lei nº 4714/01**)

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (**parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00**).

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf

Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf

Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRACÇÕES

Capítulo II – Das Infracções e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

- I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
- II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
- III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
- IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
- V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
- VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araquá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambui (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cajoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoineiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafloensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafloensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), Quereutéria (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DZB - DEPARTAMENTO ZOBOTÂNICO

REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 49617/2015

INTERESSADO: Aparecida Donizeti Silvério

ENDEREÇO: Rua Severino Cabanne, nº 2-28, Núcleo Vanuire

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada à esquerda do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 71494/2013

INTERESSADO: Evandro Furtado

ENDEREÇO: Rua Valdir José Bueno, nº 2-51, Tangarás
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 62367/2015

INTERESSADO: Willians Ceruzzi Balan

ENDEREÇO: Rua Equador, nº 7-8, Jardim Terra Branca

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada à esquerda do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S):

PROCESSO: 66149/2015

INTERESSADA: Luciana da Silva Pinheiro

ENDEREÇO: Rua Antônia Barbosa Schallmair, nº 1-135, Residencial Nova Flórida

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizado ao centro do imóvel

ACÕES RECOMENDADAS:

- No momento, nenhuma ação é recomendada.

DIVISÃO DE ZOOLOGICO

LISTA DE INSCRITOS PARA PARTICIPAR DO SORTEIO DE VAGAS DO CURSO DE FÉRIAS DO ZOOLOGICO

ECO ZOO (11 A 15 ANOS)

MENINOS

NÚMERO

NOME

00	Kenzo Hanseyyama
01	Matheus Malagutti de Oliveira
03	Enzo Padilha Serva
05	Yohan Antonio Volpe Rosa
12	Francisco Alves Brichizi Siqueira
15	João Carlos Leite da Cruz
25	Victor Dolo Fabiano
28	Henrique H. Okino Otta
29	Matheus Gama
30	José Gabriel A. de Oliveira
33	Arthur Goes Santiago
37	Paulo Rogério Alvarez Taborda
41	Augusto Domingues
42	Vinicius Mançano Martin
43	Victor Hugo Vegas Faia
46	Raul da Silva Neto
47	Guilherme Henrique Estruque dos Santos
48	Caio Franco Castilho
51	Gabriel de Oliveira Moreira
52	Lucas Colla Martins
54	Pedro Henrique Batista Grossi
55	Matheus Augusto S. R. C. Xavier
58	Noé Medina Calisto
59	Alberto Domingos Marques Junior
61	Rafael da Rocha Tavares Duarte
63	Gilson Cardia Xavier Junior
69	Leonardo Siqueira de Castro
70	João Victor Rodrigues de Godoy
71	Gabriel Felipe Medeiros
75	Leopoldo Enrico Mattiello Sormani
76	Pedro Pol Ximenes
78	Raul José Pernambuco
81	Luis Carlos Amaral Neto
84	Lucas Espósito de Oliveira Travagli
85	Leonardo Alves Sanches
87	Murilo Nobrega Feliciano de Oliveira
89	Gabriel Franco Bilche
90	João Gabriel Betine dos Santos Souza
91	Pedro Gil Tripodi Xavier
92	Richard Bassotto Guandalim
93	Ataíde Gabriel Murça Mariano
94	João Miguel S. Ribeiro
98	Gabriel Carvalho Polido
99	João Pedro de Aguiar Silva

ECO ZOO (11 A 15 ANOS)

MENINAS

NÚMERO

NOME

00	Luana Pernambuco
01	Carolina Dias Casasola
02	Giovana Cassaloti Vieira
03	Maria Clara Petelinca
07	Emili Bianca Macedo
09	Isabella Herrera Bertochi
12	Bruna Raísa Correia Moura
14	Yame Rodrigues Souza

15	Vitória Gomes Cardoso
16	Mariana Magoga Cabeti
18	Gabriela dos Reis Silva Mello
19	Déborah Regina Fonseca Correa
23	Vitória Castanho
24	Julia Gomes Cardoso
26	Isadora Sanches
27	Amanda Martines Pereira
28	Camila B. de Camargo
29	Mislaine Cristina Sabino
31	Flávia Alessandra Batista
32	Luisa da Costa Ramos
36	Emili de Lima Oliveira
38	Jordana Matiello Sarmani
40	Giovana Kaory Sasaki
42	Fernanda Castor Modulo
43	Kesya Gabrieli da Silva
45	Luana Capel Pitoli
47	Luisa Silva Romualdo
49	Yasmim Medina Calisto
50	Yasmim Fernandes
51	Livia Maria Franco Roma
54	Caroline Ikeda
55	Rafaela Gosalbez Fernandes
57	Mariana Pereira Faria
58	Maria Eduarda Valentim da Silva
59	Mariana Oliveira Silva
60	Ana Beatriz de Aguiacho Silva
64	Maria Eduarda Moura Crusco
66	Karina Akemi Buena
68	Lara Pieroni Fernandes
69	Ana Carolina Alvarez Carvalho
73	Larissa dos Santos Aranha
75	Amanda Carvalho Polido
77	Júlia Tovar Canova
78	Maria Alice Alves de Paula e Silva
80	Julia Fregolente Gonçalves
81	Laura da Costa Ramos
84	Clara Turtelli Lagreca Delgado da Silva
87	Giovana Neves Mastangeli
89	Soyani da Silva Araujo
90	Yasmin Paumiere Justino
91	Luiza E. R. Barnes Bueno
94	Júlia Rodrigues Moreira de Souza
96	Luiza Bechara Fantini

ECO ZOO MIRIM (7 A 10 ANOS)**MENINOS
NÚMERO**

NÚMERO	NOME
00	Heitor Martins Fernandes
00	Rafael Afonso Rodrigues
01	Matheus Henrique de Souza Carreira
02	Samuel Ferreira dos Santos
03	Felipe Claudino Gomes
04	Lucas Batista de Carvalho Cortez
04	Lucas da Costa Tobias
05	Diogo Tavares de Oliveira
05	Gabriel Zago dos Santos
06	Gustavo Rodrigues Rocha
07	Adauto Pinho
08	Leandro Henrique da Silva Moraes
09	Iago Carreira Vicente
10	João Pedro Alves Camargo
11	Henrique Augusto Forte
12	Davi Marques Correa
13	Arthur de Castro Dias
14	Matheus Henrique F. Patrício
15	Luccas Marcucci Mendes
16	Davi Espósito de Oliveira Travagli
17	Gustavo Autino Delarmelindo
18	Lorenzo Militão Arruda
19	Arthur Dolo Fabiano
19	Gabriel Henrique Parra e Silva
20	Heitor Gabriel Urias Silveira
20	Lucas Carreira Buso
21	André Rocha de Oliveira
22	Patrick Willian Araujo dos Santos
22	Vinicius Amésio de Souza
23	Ian Tresolavy Mascanhi
24	Arthur Amaral Domingues
25	Arthur Tavares de Oliveira
25	Danilo Goes Santiago
26	Caio Cesar Pereira Pitoli

27	Luis Henrique Jorge Claro
28	Lucas Vinicius de Almeida Jerônimo
29	Thales Villatoro Carrapato
30	Cauê Gonçalves Oliveira
30	Felipe dos Santos Adorno
31	Kauê Bueno Brito
32	Enzo P. Freitas
33	Eduardo Bincoletto de Oliveira
33	Gabriel Delvecchio de Oliveira
34	Leonardo Flores Marques
35	Rafael Legnaro Paleari
36	Nicolas Loqueti Ramalho
37	Matheus Trentim Sanches
38	Matheus G. Machado
39	Leonardo M. C. Bettros
40	Lucas Eduardo da Silva
41	Rafael Lopes Santana
42	José Henrique Lucas Mariano
42	Otávio Gorni Ducati
43	Miguel Colli Tani Domingues
44	Nicolas Costa dos Santos
45	Italo Brito
46	Mateus Cardoso Jorge
47	Gustavo Carvalho Polido
48	Carlos Henrique da Silva
49	Enzo Augusto B. Bacan
50	Gabriel B. Garcia
50	Luiz Henrique Costa da Silva
51	Daniel Edgar Turato
52	Daniel Palma
53	Gustavo Silvério da Silva
54	Cauã Cincotto Souto
54	Raul Pereira
55	Leonardo Lorençoni Napolitano
56	Bruno Ribeiro
57	Alison Palmieri Justino
57	Luigi Panice Pedro
58	Pedro Henrique Soares Bilche
59	João Rafael B. Martins
60	Otávio Cavagnino Claro
61	Leonardo Carranca Borgo
62	Cauã Eduardo de Araujo Campos
63	Eduardo Vancin
64	Gabriel Castilho
65	Caio Pereira Rodrigues
66	Felipe Sales Nunes
67	Eduardo Ferreira
68	Guilherme de Lima Cruz
68	Rafael Prado Bezerra
69	Matheus Luis de Oliveira
70	Gabriel Violin
71	Thales Cavagnino Claro
72	Eduardo Guedes Barreto Gonçalves
73	Murilo Lozigia Carrapato
74	Yan Henrique S. de Lima
75	Marcos Henrique F. Patrício
76	Rafael P. Kitakawa Lima
77	Renato Lahoz Maria de Oliveira
78	Lucas M. Maximino
79	Gabriel Sanches Panice
80	Rafael Franco Castilho
81	Murilo Andrade de Alves
82	Henrique Gasparelo Vallim
83	Luiz Eduardo dos Santos Darruiz
84	Kawã Henrique da Silva
85	Matheus Daiben Tamaoki
86	Gabriel Maximino Anastacio
87	João Gabriel Losnaki de Oliveira
88	Joaquim B. Sanches
89	Eduardo Copi
90	Kauê Thanis Garrido
91	Lucca Martins Pasquarelli
92	João Luiz Detilio Claro
93	João Vitor Camargo Ribeiro
94	Gustavo Yunis
95	José Guilherme Castilho
96	Henrique Colla Martins
97	Gabriel Carreira Vicente
98	João Pedro dos Santos Darruiz
99	Eduardo Betting

ECO ZOO MIRIM (7 A 10 ANOS)**MENINAS
NÚMERO****NOME**

00	Gabriela Manzato de Sousa
01	Mariana Caroline Silva
02	Daniela Rodrigues
03	Tainá de Santi Bianconi
04	Maria Rita P. da Costa
05	Fernanda da Mata Lourenço
06	Sofia Alonso Villela
07	Luisa Lenotti Gadotti
08	Luana Ernandes Vaz
09	Isabelle de Almeida Pereira
10	Ana Clara Lemos
11	Leticia Lopes Rocha
12	Júlia Leticia de Lima Fonseca
13	Elisa Lopes Pereira de Abreu
14	Carla Melissa Thiengo Gonçalves
15	Ana Julia Betini dos Santos Souza
16	Ana Júlia Zanata Fernandes
17	Paola Vitória Camargo
18	Maria Eduarda T. de Oliveira
19	Sofia Turtelli L. D. da Silva
20	Laura Oliveira
21	Sophia Malagutti de Oliveira
22	Louise Rodrigues
23	Sofia Moreno de Oliveira
24	Leticia Manduca Monteiro
25	Alice Fregolente Holloway
26	Sabrina Leticia dos Santos
27	Ana Laura Goes Santiago
28	Sofia Lozigia Carrapato
29	Anna Maria C. Poiani
30	Beatriz Gomes de Barros
31	Julia Coelho
32	Ana Helena Martins
33	Ana Carolina Pereira Rocha
34	Sophia Venturini da Silva
35	Clara Bonifácio
36	Maria Mel S. Dias
37	Marina G. Del Nery
38	Kayane Machado de oliveira
40	Luma Vieira Ramos Mattar de Oliveira
41	Sofia Daltio Salviano
42	Ana Flávia Daltio Salviano
43	Livia Gosalbez Fernandes
44	Maria Laura da Silva Moraes
45	Valéria L. Okino Otta
46	Rafaela Zamorano Bettu
47	Maria Cecília Macedo Simões
48	Julia Toletto Firmino França
49	Luana Germano Luna
50	Lorena Murça Pastori
51	Ana Laura S. R. C. Xavier
52	Helena Mançano Martin
53	Lauren Gabrielli Monteiro
54	Gabriela Neves Batina Zuim
56	Helena Cincotto de Carvalho
57	Isabel Guedes de Azevedo O. Benites
58	Maria Claro Fontin
59	Mariane Bolsoni Silva
60	Giovana Gasparelo Vallim
61	Ana Beatriz Magalhães Madureira
62	Nayara R. Padovan Carmano
63	Ana Luiza de Oliveira Diniz
64	Julia H. Espedo
65	Manoela Alves Sobrinho
66	Maria Luiza Rossetto
67	Giovana Macedo Chellas Rodrigues
68	Anna Sofia de Oliveira Herrera
69	Bruna Gasparelo Andrade
70	Vitoria Silva Romualdo
71	Beatriz dos Anjos Vella
72	Lorena Alves Siqueira
73	Julia Batista Grossi
74	Gabriela Tomazini
75	Rebeca Avanço
76	Luana Bale Carrilho
77	Amanda de Freitas C. Gonzalez
78	Julia Mandelli Caetano Bettros
79	Ingrid Barbosa dos Santos
80	Maria Luisa Mendes Figueiredo
81	Isabela schimidt Amorin

82	Kauane Garcia Fernandes
83	Isabela dos Santos Adorno
84	Sofia Bettingue
85	Lorena Matiello Napoleão
86	Helena Medina Puntel
87	Laura Reis Pinatti
88	Laura Beatriz Nunes Marcos
89	Laura Johansen Perroca
90	Manoela Capel Pitoli
92	Ana Laura da Silva Miranda
93	Isabela dos Santos
94	Manuela B. Bassoli
95	Isadora Steck Salgado
96	Kathlyn Ferreira dos Santos
97	Yasmin Jatti Oliveira
98	Júlia Serrano de Castro
99	Samira Abdel Massih Gerimde

APRENDENDO E BRINCANDO NO ZOO (4 A 6 ANOS)**MENINOS
NÚMERO****NOME**

00	Caio Conti Comini
01	Vitor Fernandes
02	Heitor Kasuo Sasaki
07	Miguel Maziero Mondillo
08	Rafael Fernandes
09	Marcos Augusto de Oliveira Picoletto
10	Gabriel Felicix Motta
13	Guilherme F. Landuci
15	Pedro Palaro Moreno
17	Miguel Ferreira Moraes
18	Gabriel Luiz de Oliveira
20	Matheus Bicudo de Souza
21	Luciano de Almeida Pinto Nogueira
26	Raphael Walderrama Telli
31	Otávio Fernandes
32	Leonardo Franco Bilche
34	Luigi Cavichioli Poiani
37	Arthur Ribeiro dos Santos Alpha Corsi
38	Pablo Alex Luiz de Oliveira
39	Diogo Gomes de Barros
40	Vitor Hugo Galdino Gamba
41	Marcos Vinicius da Silva Cavalheri
45	João Pedro E. Bomfante
51	Lorenzo Garcia Mondelli
52	Henrique Medina Puntel
60	Lucas Fregolente Gonçalves
61	Gabriel Silva Afonso
63	Gabriel Henrique Paulino
64	Lucas Miguel de Lima Fonseca
65	Eduardo Bragança da Silva Costa
67	Miguel de Oliveira Diniz
68	Luca Prado Francisconi
70	Murilo Gonçalves Jabbour
73	Adriano Terraz Pinto Reverse
74	Matheus de Abreu Oliveira
75	Lorenzo Niccoli Simões
79	Pietro Willian Araujo dos Santos
81	Heitor Valelongo Manente Silva
83	Guilherme Segura Falsetti
86	Ícaro Franco de Sá Andrade
88	Eduardo Espósito
90	César Cincotto de Carvalho
91	Gustavo Teodoro
92	Matheus Tomazini Aguiar
93	Felipe Henrique
95	Thiers Osório Alvarez de Barros Neto
96	Angelo Militão Arruda
97	Mateus Feola Moraes
98	Lucas da Silva Macacari
99	Felipe Johansen Perroca

APRENDENDO E BRINCANDO NO ZOO (4 A 6 ANOS)**MENINAS
NÚMERO****NOME**

00	Manuella Marques Silva Francisco
01	Isabela Bosco Fioreli
02	Maria Geanese Godoy
03	Yasmim Garcia Salcedo
06	Giulia Pedraçoli
11	Beatriz Marques Correa
12	Sara Alonso Villela

14 Beatriz da Silva Medeiros
 16 Gabriela Oliveira da Silva Miranda
 17 Lara Alves Sanches
 18 Sophia Ventura Segura
 20 Manuela Flaminio
 22 Laura Prado da Silva
 25 Livia Carranca Borgo
 26 Layla Nicole S. Marques
 27 Bianca Mangaba Prado
 28 Valentina Hernandez Lopes
 29 Letícia Itajubá Rodrigues
 32 Júlia Reis Pinatti
 35 Maria Eduarda Ribeiro
 36 Isabela Santini Leme
 38 Valentina Prado da Silva
 41 Ariane Pelegrini
 42 Marina M. Silva Lemos
 43 Roberta Barbe Rapini
 44 Valentina Nascimento
 45 Valentina C. Paterno
 46 Kamily Vitória Dias Gomide
 47 Amanda Falasca
 48 Manuela Prado Marino
 49 Alice Emanueli Lelis
 50 Valentina Trentini Baptista
 52 Gabriella Peral Moreno
 53 Lys Pontas Costa Santos
 54 Maria Eduarda Carreto Malagoli
 56 Olivia Neme de Barros Grejo
 57 Julia Carreira Buso
 58 Antonela Trentini Sanches
 59 Lais da Rocha Tavares Duarte
 61 Julia Itajubá Rodrigues
 63 Livia Ribeiro Kisch
 65 Luiza de Castro Dias
 71 Helena Pereira de Barros
 72 Lorena Ariella Camargo
 75 Lais Vieira Ramos Mattar de Oliveira
 78 Sophia Durante Barbi
 82 Laura Vidal de Oliveira
 83 Marina Frascareli Paine
 84 Marina Yunes
 86 Lorena Krage da Silva Alves
 92 Ana Laura Manduca Monteiro
 93 Mariana Pelegrini
 95 Valentina Steck Salgado
 97 Helena Tesser Verdiani
 98 Allana Foganholi de Vasconcellos

EXTRATOS

CONTRATO Nº 7.846/15 - PROCESSO Nº 8.348/15 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** STAR TEMPER VIDROS LTDA – EPP- **OBJETO:** O presente pregão eletrônico tem por objeto a aquisição de Vidro Temperado, Incolor, Laminado, com Polivinil Butirol, também descritos nos Anexos II e IX do presente edital.. – **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 62.420,40 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 246/15– **PROPOSTANTES:** 06 - **ASSINATURA:** 04/12/15, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Maurício Pontes Porto
Secretário

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 07.031.976/0001-70, NOTIFICADA, DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.469/14, DA APLICAÇÃO DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) CORRESPONDENTE À MULTA ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA NÃO ENTREGA DO MEDICAMENTO RELACIONADO À FL. 5.276, NO IMPORTE DE 2% (DOIS POR CENTO) AO DIA, ATÉ O TOTAL DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE O VALOR DOS PEDIDOS REALIZADOS, O QUE PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE R\$ DE R\$ 89,70 (OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), BEM COMO A MULTA RESCISÓRIA NO VALOR DE R\$ 89,70 (OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), DECORRENTE DA RESCISÃO DA ATA REFERENCIADA, TOTALIZANDO R\$ 179,40 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E, AINDA, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO.

DESSA DECISÃO CABERÁ RECURSO, NO PRAZO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO.
BAURU, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DR. MAURICIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

NOTIFICAÇÃO

Fica a Empresa NATULAB LABORATÓRIOS S.A, NOTIFICADA da decisão proferida no Processo Administrativo nº 24.298/15 que APLICOU à empresa a sanção prevista no edital de licitação SMS nº 164/15 Cláusula Vigésima Primeira, ata de registro de preços nº 58/15 Cláusula Nona, e nos artigos 77, 78, 79, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 consistente em multa de mora no valor de R\$ 700,70 (setecentos reais e setenta centavos), que será compensada, se possível, dos valores futuros devidos à empresa. Não havendo créditos disponíveis a favor da empresa, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

Bauru, 08 de dezembro de 2015.

DR. MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Secretaria de Planejamento

Antonio Grillo Neto
Secretário

CONVITE

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, § 1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015, vem tornar público: A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, em consonância com as atribuições que lhes confere o Artigo 11 da Lei 6.626 de 18 de fevereiro de 2015 do Município de Bauru, convocam a comunidade em geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais autoridades municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do condomínio multifamiliar vertical **Parque Espanha (Área Sambodromo)**, localizado na Rua Benedito Ribeiro dos Santos s/nº, Vila California, Município de Bauru/S, composto de quatorze blocos de cinco andares, totalizando 280 unidades habitacionais. **A audiência ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2015, das 15:00h às 18:00h, no Millenium Festas e Eventos, na Rua Iracy Delvecchi Azevedo, nº 05-26 - Jd. Alvorada/Geisel, Bauru/SP.** O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para consultas e sugestões públicas na SEPLAN de Bauru, Av. Nuno de Assis, 14-60 e no site mrv.vc/estudoespanha, do dia 01 ao dia 15 de dezembro de 2015.

CONVITE

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, § 1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015, vem tornar público: A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, em consonância com as atribuições que lhes confere o Artigo 11 da Lei 6.626 de 18 de fevereiro de 2015 do Município de Bauru, convida a comunidade em geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais autoridades municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do condomínio multifamiliar vertical **Parque Barcelona (Área Tivoli)**, localizado na Avenida José Vicente Aiello s/nº, Parque das Nações, Município de Bauru/S, composto de quarenta e cinco blocos de cinco andares, totalizando 900 unidades habitacionais. **A audiência ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2015, das 17:30h às 20:30h, no Projeto Crescer, na Avenida José Vicente Aiello nº 08-20, Parque das Nações, Bauru/SP.** O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para consultas e sugestões públicas na SEPLAN de Bauru, Av. Nuno de Assis, 14-60 e no site mrv.vc/estudobarcelona, do dia 26 de novembro ao dia 14 de dezembro de 2015.

CONVITE

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, § 1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015, vem tornar público:

A **Varanda Realty Ltda** em consonância com as atribuições que lhes confere o Artigo 11 da Lei 6.626 de 18 de fevereiro de 2015 do Município de Bauru, convida a comunidade em geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais Autoridades Municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do condomínio **Octavio Square Plaza**. Edifício Vertical, localizado na Alameda Octavio Pinheiro Brizolla quadra 20, Jardim Infante D. Henrique, Bauru/SP, composto de 01 torre com 11 andares, 147 unidades autônomas e uma galeria, **A Audiência ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2015 das 14:30 às 17:30 h na sala de eventos do Hotel Comfort Inn Riviera, sito à R. Felício Soubihe nº 36 - Quadra 14 - Jardim Planalto, Bauru - SP**. O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para consultas e sugestões públicas na SEPLAN de Bauru, Av. Nuno de Assis, 14-60 e no site www.barbatoeng.com.br/EIV-VR-OSP, do dia 01 de dezembro ao dia 25 de dezembro de 2015.

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO 12540

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 09:49 Hs., à AVENIDA DO HIPODROMO, qt. 4, JD CAROLINA, verificando que, o Sr. KLEBER RODRIGO KUHARA CAMARGO, mesmo após ciência, dada através do Ofício Lei 5825/09 Nº 675/15, de que deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, a notificação não foi atendida, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 2371/82; Lei 1929/75 Nº 48/15, o Senhor LUIZ MANZZI, RUA RUBI 54, PARQUE S. QUIRINO, CAMPINAS SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2371/82 (A execução de projetos de construção, reforma ou ampliação de edifícios e de instalações complementar dependerá sempre de aprovação pela Prefeitura, consoante às disposições dos Títulos seguintes, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria.), e no Artigo 248º da Lei Municipal nº 1929/75(Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.), informamos que

estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, bem como qualquer responsável legal, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, apresente o PROJETO APROVADO, de toda área construída, referente ao imóvel situado na RUA NICOLAU ASSIS, 2-25, JD PANORAMA, cadastro Municipal 2/0425/002, onde figura como responsável o presente notificado. O não atendimento desta determinação explícita implicará a aplicação da penalidade de multa, conforme determina o Artigo 109º da Lei 1929/75, no valor de R\$ 746,76 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 2371/82; Lei 1929/75 N° 44/15, o Senhor WAGNER APARECIDO ISMANHOTO, RUA NOEMIO DELAZARI, 91, CENTRO, AGUDOS SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal n° 2371/82 (A execução de projetos de construção, reforma ou ampliação de edifícios e de instalações complementar dependerá sempre de aprovação pela Prefeitura, consoante às disposições dos Títulos seguintes, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria.), e no Artigo 248º da Lei Municipal n° 1929/75 (Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.), informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, bem como qualquer responsável legal, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, apresente o PROJETO APROVADO, de toda área construída, referente ao imóvel situado na RUA PRES. KENNEDY, 17-25, VL CARDIA, cadastro Municipal 3/0381/002, onde figura como responsável o presente notificado. O não atendimento desta determinação explícita implicará a aplicação da penalidade de multa, conforme determina o Artigo 109º da Lei 1929/75, no valor de R\$ 746,76 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 2371/82; Lei 1929/75 N° 56/15, o Senhor LUIZ GUILHERME DA SILVA BOZZINI, AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 12-80, AP. 13, JD AMERICA, BAURU SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal n° 2371/82 (A execução de projetos de construção, reforma ou ampliação de edifícios e de instalações complementar dependerá sempre de aprovação pela Prefeitura, consoante às disposições dos Títulos seguintes, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria.), e no Artigo 248º da Lei Municipal n° 1929/75 (Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.), informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, bem como qualquer responsável legal, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, apresente o PROJETO APROVADO, de toda área construída, referente ao imóvel situado na RUA JULIA RIBEIRO VECCHI, PQ JARAGUA, cadastro Municipal 4/1331/019, onde figura como responsável o presente notificado. O não atendimento desta determinação explícita implicará a aplicação da penalidade de multa, conforme determina o Artigo 109º da Lei 1929/75, no valor de R\$ 746,76 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 2371/82; Lei 1929/75 N° 55/15, o Senhor LUIZ GUILHERME DA SILVA BOZZINI, AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 12-80, AP. 13, JD AMERICA, BAURU SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal n° 2371/82 (A execução de projetos de construção, reforma ou ampliação de edifícios e de instalações complementar dependerá sempre de aprovação pela Prefeitura, consoante às disposições dos Títulos seguintes, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria.), e no Artigo 248º da Lei Municipal n° 1929/75 (Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.), informamos que estamos NOTIFICANDO Vossa Senhoria, bem como qualquer responsável legal, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, apresente o PROJETO APROVADO, de toda área construída, referente ao imóvel situado na RUA JULIA RIBEIRO VECCHI, PQ JARAGUA, cadastro Municipal 4/1331/027, onde figura como responsável o presente notificado. O não atendimento desta determinação explícita implicará a aplicação da penalidade de multa, conforme determina o Artigo 109º da Lei 1929/75, no valor de R\$ 746,76 (setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 N° 2243/15, o Senhor LUIZ GUILHERME DA SILVA BOZZINI, AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 12-80, AP. 13, JD AMERICA, BAURU SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal n° 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA JULIA RIBEIRO VECCHI, PQ JARAGUA, cadastrado na P.M.B. 4/1331/027, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 N° 2244/15, o Senhor LUIZ GUILHERME DA SILVA BOZZINI, AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 12-80, AP. 13, JD AMERICA, BAURU SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal n° 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA JULIA RIBEIRO VECCHI, PQ JARAGUA, cadastrado na P.M.B. 4/1331/019, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o

passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 N° 1336/15, o Senhor JOAQUIM ARAUJO SOUZA, RUA GIOCONDO TURINI, 13-113, JD OURO VERDE, BAURU SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal n° 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA ROSEVALDO DE ABREU RIBEIRO, 12-0, cadastrado na P.M.B. 5/0976/013, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 N° 1810/15, o(a) Senhor(a) YOSI SUZUKI, PRAÇA DAS ORQUIDEAS, 1-41, VL GIMENEZ, BAURU SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal n° 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na PRAÇA DAS ORQUIDEAS, 1-0, VL GIMENEZ, cadastrado na P.M.B. 4/0101/002, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 N° 517/15, o Senhor JOSE CANO BIAZI, AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 5-60, CENTRO, BAURU SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal n° 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA OCTAVIO ZANI, 1-11, JD ROSAS DO SUL, cadastrado na P.M.B. 3/1525/012, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 N° 2218/15, o Senhor AGOSTINHO CARVALHO BRAGA, RUA BENTO GONÇALVES FILHO, 208, INDUSTRIAL, CONTAGEM - MG, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal n° 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA HENRIQUE CLAVISO, 0-0, JD ELDORADO, cadastrado na P.M.B. 4/3370/041, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 N° 2070/15, o(a) Senhor(a) DARCI MURILO CARRION, RUA AUGUSTO JOÃO COSTA, 5-50, JD EUROPA, BAURU SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal n° 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA AUGUSTO JOÃO COSTA, 5-50, JD EUROPA, cadastrado na P.M.B. 2/0507/022, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2085/15, o Senhor SYLVIO CHIQUITO FILHO, RUA TIANGUA, 100, AP. 41, VL MASCOTE, SÃO PAULO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA AUGUSTO JOÃO COSTA, 0-0, JD EUROPA, cadastrado na P.M.B. 2/0493/023, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2078/15, o Senhor ANTONIO MARTINS, ALAMEDA S. CAETANO, 420, STA. MARIA, SANTO ANDRÉ - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA MOYSES LEME DA SILVA, 2-27, VL RIACHUELO, cadastrado na P.M.B. 2/0300/015, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2093/15, o(a) Senhor(a) VANDE MALMONGE SALORNO, PRAÇA DOM PEDRO II, CAIXA POSTAL 339, CENTRO, BAURU SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio (inclinação superior ao permitido 2%, rampa de acesso), referente ao imóvel situado na RUA GALVÃO DE CASTRO, 8-5, P PAULISTANO, cadastrado na P.M.B. 3/0144/008, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 1813/15, o Senhor ATTILIO MIGLIORINI, ALAMEDA DOS GOIVOS, 2-38, PQ ALTO SUMARE, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA JOSE MONTILHA, 1-95, JD ARARUNA, cadastrado na P.M.B. 4/1853/017, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 1812/15, o Senhor ATTILIO MIGLIORINI, ALAMEDA DOS GOIVOS, 2-38, PQ ALTO SUMARE, BAURU - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA JOSE MONTILHA, 1-95, JD ARARUNA, cadastrado na P.M.B. 4/1853/017, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (AR não recebido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2292/15, a Senhora MARILENE NEUSA CAMILLO MARTHA, RUA JORGE AMERICANO, 195, AP. 21, ALTO DA LAPA, SÃO PAULO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público (retirar concreto no meio-fio), referente ao imóvel situado na RUA LAERCIO BASTOS PEREIRA, 2-75, VL SAMARITANA, cadastrado na P.M.B. 2/0169/022, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2293/15, a Senhora MARILENE NEUSA CAMILLO MARTHA, RUA JORGE AMERICANO, 195, AP. 21, ALTO DA LAPA, SÃO PAULO - SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 14 da Lei Municipal nº 5825/09 O rebaixamento de guias será autorizado única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento § 2º O rebaixamento de guias será permitido nos locais onde existam garagens ou áreas para estacionamento sendo que, nos casos onde se trata de área para estacionamento, a distância do recuo, da testada do imóvel à parede da edificação, deverá ser, no mínimo, de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), não se autorizando, em nenhuma hipótese, distância de recuo menor que esta. § 3º Só será autorizado o rebaixamento de 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, quando a mesma tiver dimensão igual ou superior a 10 (dez) metros, excetuando-se as curvaturas das esquinas onde o rebaixamento não será autorizado. § 4º Nos locais que não atendam as condições deste artigo, as guias que estiverem rebaixadas deverão ser reerguidas., para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o reerguimento das guias, no imóvel situado na RUA LAERCIO BASTOS PEREIRA, 2-75, VL SAMARITANA, cadastrado na P.M.B. 2/0169/022, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade, conforme legislação vigente. Face ao exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará a aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2250/15, o Senhor RUY CONCEIÇÃO PEDREIRA, RUA DAS ACACIAS, 285, CENTRO, SALVADOR - BA, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA TORQUATO GONÇALVES DE ANDRADE, 6-0, JD PRUDENCIA, cadastrado na P.M.B. 4/0536/005, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2251/15, o Senhor RUY CONCEIÇÃO PEDREIRA, RUA DAS ACACIAS, 285, CENTRO, SALVADOR - BA, em cumprimento aos dispostos no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5825/09 É proibido nos passeios, canteiros, jardins, vias, áreas e logradouros públicos, exceto nos casos em que exista uma legislação específica autorizando, ou um alvará expresso e circunstanciado, de uso temporário, a obstrução através da exposição ou depósito de animais, mercadorias, objetos, mostruários, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, a colocação de cartazes, faixas, placas e assemelhados, pouco importando as dimensões do mesmo, bem como executar atividades que possam derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturarias, nata de cal ou de cimento, preparar concreto ou argamassa, lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento, bem como outras situações assemelhadas às descritas acima, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação deste documento, providencie a desobstrução do passeio público, referente ao imóvel situado na RUA TORQUATO GONÇALVES DE ANDRADE, 6-0, JD PRUDENCIA, cadastrado na P.M.B. 4/0536/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável. Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 Nº 2252/15, o Senhor RUY CONCEIÇÃO PEDREIRA, RUA DAS ACACIAS, 285, CENTRO, SALVADOR - BA, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA TORQUATO GONÇALVES DE ANDRADE, 6-0, JD PRUDENCIA, cadastrado na

P.M.B. 4/0536/005, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 N° 2253/15, o Senhor RUY CONCEIÇÃO PEDREIRA, RUA DAS ACACIAS, 285, CENTRO, SALVADOR - BA, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal n° 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio, referente ao imóvel situado na RUA TORQUATO GONÇALVES DE ANDRADE, 6-0, JD PRUDENCIA, cadastrado na P.M.B. 4/0536/006, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 N° 2116/15, o Senhor JOSE VISCARDI CORRALES, RUA CAETANO SAMPIERI, 1-12, VL CIDADE UNIVERSITARIA, BAURU SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal n° 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção de rampas de acessibilidade, referente ao imóvel situado na RUA CAETANO SAMPIERI, 1-12, VL CIDADE UNIVERSITARIA, cadastrado na P.M.B. 2/0341/015, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício Lei 5825/09 N° 2117/15, o Senhor CELSO FERREIRA BATISTA, ALAMEDA DR. OCTAVIO PINHEIRO BRISOLLA, 11-71, VL CIDADE UNIVERSITARIA, BAURU SP, em cumprimento aos dispostos no Artigo 1º da Lei Municipal n° 5825/09 Constitui-se obrigação de proprietários ou possuidores de imóveis, a qualquer título, desde que situados em vias providas de guia e sarjetas; Inciso I - Construir passeio público em frente ao seu imóvel; II - Manter o revestimento do passeio sem rachaduras, saliências, degraus ou rampas, bem como adequá-lo às normas da Lei 2371/82, NBR (Norma Brasileira) 9050/94 e demais normas sobre acessibilidade contidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção de rampas de acessibilidade, referente ao imóvel situado na ALAMEDA DR. OCTAVIO PINHEIRO BRISOLLA, 11-71, VL CIDADE UNIVERSITARIA, cadastrado na P.M.B. 2/0342/011, onde consta Vossa Senhoria como responsável, caso o passeio público seja de esquina, deverá ser construída a rampa de acessibilidade (Lei 5825/09 Art. 1º § 6º). Se for lote vago, deverá ser construída a mureta (Lei 2371/82 Art. 55). Face o exposto, informamos que caso não adote providências até o prazo estipulado, implicará na aplicação do Artigo 15 da citada lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 666,32 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) (Recebido por AR)

COMUNICADO

Comunicamos sob Ofício n° 217/15, o Senhor JOÃO BATISTA OLIVA, RUA EDUARDO VERGUEIRO DE LORENA, 6-18, JD PLANALTO, BAURU SP, do deferimento do cancelamento da notificação 1351/15, referente ao processo 38671/15. (Não localizado)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício N° 164/15, o Senhor JERONIMO POMPEU DE SOUZA, RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 29-36, VL ALTO PARAISO, BAURU/ SP, do indeferimento da solicitação no processo 37985/2015, referente ao cancelamento da notificação 426/15, pois deverá providenciar a construção da mureta de contenção e o reparo do passeio público de acordo com a lei 5825/2009, sendo concedido, portanto, o prazo de 30 (trinta) dias para regularização do mesmo. (Recebido por AR)

COMUNICADO

Comunicamos sob Ofício n° 30/14, a Senhora LUCIANE ALVES DA COSTA PIRES, ALAMEDA MACEDONIA, 1-65, PQ STA EDWIRGES, BAURU - SP, que mediante a denúncia protocolada no processo 97/2015, o local em questão foi vistoriado pela Divisão de Fiscalização, notificado o responsável para apresentar Projeto aprovado e constatado que se trata de imóvel particular, sendo que este órgão não tem legislação específica para a situação dos referidos danos, assim, caso não haja um entendimento entre os proprietários, os reparos e indenizações podem ser requeridos através do Poder Judiciário (Justiça Comum). Isto posto, estaremos acompanhando o respectivo local, sendo que as demais providências cabíveis serão tomadas de acordo com a legislação municipal vigente. (Não localizado)

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob n° 17678/2015 em (14/11/15), a empresa TAYLA PIRES DE CAMARGO MONTEIRO TAYAR ME, ciente que deverá apresentar de imediato licença para a atividade MUSICAL e demais conforme notificação (Responsável recusou-se a assinar mas recebeu uma via).

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL SMS N° 04/2015

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO PEDIATRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n° 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n° 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal n° 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dr. José Ernesto Augusto Trigo, Dr. Eli Roberto Garcia Filho, Dr. Antonio Luiz Caldas Junior, Márcia Araújo dos Reis de Oliveira e sob a coordenação de Marcela da Silva Santos Camargo, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP n° 61/2015**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal n° 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n° 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n° 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal n° 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **16 de fevereiro de 2016**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde Médico – Médico Pediatra	10	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica na respectiva área (ou declaração de estar cursando) ou Especialização nesta área	R\$ 4.002,56	R\$ 310,00	15 horas / semanais ³	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei n° 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra

Jornada Especial de Trabalho³: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n° 5.950/10, Lei Municipal 6564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.002,56 + R\$ 1.334,05 de jornada suplementar.(33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.002,56 + R\$ 2.401,53 de jornada suplementar.(60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.002,56 + R\$ 4.002,56 de jornada suplementar.(100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.002,56+ R\$ 5.603,58 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.002,56 + R\$ 6.671,02 de jornada suplementar.(166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.429,57 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este, 50% do valor citado. O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com

anuência e termo de compromisso do servidor.

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Residência Médica na respectiva área/ou declaração de estar cursando ou Especialização nesta área, devidamente registrado em órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de **nomeação** será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas por meio eletrônico (internet), através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS da 0h (zero hora) do dia 08 (oito) de janeiro de 2016 às 20h00min (vinte horas) do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2016, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO PEDIATRA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) o **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário

c) o candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até

as **19h59min, do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466 ou 3104-1469.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transferência de dados do candidato. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. É recomendável que o candidato se certifique que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou “malwares”, tendo em vista a existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto, bem como a linha digitável – representação numérica do código de barras –, ocasionando o desvio do pagamento e consequentemente a não quitação da taxa de sua inscrição.

a) O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

b) Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição em concursos da Prefeitura Municipal de Bauru, contêm a linha digitável no formato:

00198.59982 70859.987XXX XXXXX.XXXXXX X XXXXXXXXXXXXXXXX

c) As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br até o **último dia de inscrição**.

7. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Direito de excluir do certame aquele que não preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente, poderão, **requerê-las**, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postada no período de **08 (oito) de janeiro de 2016 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2016**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **02(dois) de fevereiro de 2016**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site:

www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar até o dia **19 (dezenove) de fevereiro de 2016**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.),

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) e requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **18 (dezoito) de fevereiro de 2016**. A candidata deverá até às 16h30min do dia **19 (dezenove) de fevereiro de 2016** confirmar o recebimento do e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466 ou (14) 3104-1469.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deverá observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do

prédio em que será realizada a prova.

4. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

5. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às **pessoas com deficiência** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

7. O candidato com deficiência poderá **requerer** no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postado no período de **08 (oito) de janeiro de 2016 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2016**.

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.

13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de

restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **02 (dois) de fevereiro de 2016**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, no dia **08 (oito) de janeiro de 2016, 11 (onze) e 12 (doze) de janeiro de 2016, das 9h00min. às 16h00min.**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue**, **número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano**, com **carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição efetivada serão publicadas no Diário Oficial do Município em **14 (catorze) de janeiro de 2016**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição INDEFERIDA e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1 O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde Médico / Médico Pediatra	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	3 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	–	10	Classificatório	–

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico / Médico Pediatra** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **21 (vinte e um) de fevereiro de 2016**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo habilitado nesta fase os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento

2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.

b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos habilitados na **Prova Objetiva**.

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso. Portanto, o candidato ao adentrar nas dependências designadas para a realização da prova objetiva já deverá estar portando consigo os títulos, conforme item i do Capítulo IX, devidamente lacrados pela coordenação.

d) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo.

e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.

- f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais.
- g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.
- h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora, nomeada através da **Portaria GP nº 61/2015**.
- i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula na respectiva área médica ou título de especialista na respectiva área médica, conferido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Associação Médica Brasileira.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado na respectiva área médica, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos à data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/Jornada	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou congressista) na respectiva área médica, participados e concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, retroativos à data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

- j) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- k) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;
- l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
- m) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.
- n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

- A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **16 (dezesseis) de fevereiro de 2016**.
- Os **Títulos deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da Prova Objetiva, os quais serão publicados através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru**.
- Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva e Entrega de Títulos**.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar consigo no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5.2) Em havendo títulos para análise e pontuação, o candidato já deverá estar portando os mesmos para serem lacrados pela coordenação.

- Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7.1 Ao adentrar a sala de aplicação das provas o candidato não poderá ausentar-se das mesmas antes do seu início.

7.2 O candidato **somente** poderá ausentar-se das salas em que serão aplicadas as provas, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, **acompanhado de um fiscal**.

7.3 Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como: agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, netbook, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, máquina fotográfica, protetor auricular, *scanner*, MP3, MP4 player, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, e etc.; bem como relógios de quaisquer espécies e óculos escuros.

7.4 Os candidatos não poderão adentrar a sala das provas utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização das PROVAS.

7.5 Ao ingressar na sala para realização das provas, todos os candidatos deverão **LACRAR** os seus pertences em saco plástico **fornecido** pela Organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie), uma vez que se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

7.5.1 O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

7.5.2 Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução das provas (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação).

7.5.3 Após o início das PROVAS não será permitido o rompimento do lacre.

7.5.4 O saco plástico tratado no **Item 7.5** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas.

8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

9.1 O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico/Médico Pediatra** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta. Será considerado habilitado nesta fase o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de aproveitamento**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

2.1 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da(s) prova(s):

2.1.1 for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da(s) prova(s);

2.1.2 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

2.1.3 recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

2.1.4 descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6. A 2ª Fase - **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. Somente serão pontuados os Títulos dos candidatos habilitados na **Prova Objetiva**;

7. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.

8. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

10. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo previsto neste edital.

11. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

12.1 tiver idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

12.2 obtiver maior número de acertos obtidos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;

12.3 maior número de acertos obtidos nas questões de **Legislação do SUS da Prova Objetiva**;

12.4 maior pontuação obtida na **análise de títulos**;

12.5 tiver a **maior idade** entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do Concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).

1.1 O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru – Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, localizado à Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

5.1 endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

5.2 indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;

5.3 indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

5.4 qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);

5.5 indicação de seu número de inscrição.

5.6 estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes

na lista de presença assinada nas datas em que foram aplicadas as provas.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

11.1 cujo teor despreze a Comissão Examinadora;

11.2 que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

11.3 sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

11.4 que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste **Capítulo** serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. Após a publicação do gabarito da 1ª Fase - Prova Objetiva, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;

b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;

c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;

d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;

f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;

g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;

j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital);

m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.

o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 61/2015**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

Prestar atendimento médico em Unidades Ambulatoriais Básicas ou Especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento: Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando necessário. Interpretar exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Orientar e prescrever o uso de medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Fazer o acompanhamento do quadro do paciente. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta.

Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados: Evitar contaminação com materiais perfurocortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados.

Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais Órgãos: Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal.

Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica: Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias.

Implementar ações para promoção da saúde: Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde: Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Solicitar transferências, internações e cirurgias.

Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem: Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências.

Desenvolver ações na área de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental): Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definido normas internas, sempre com embasamento em Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as Unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no Município de Bauru, a partir das Declarações de Óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos Cartórios, Instituto Médico Legal, Delegacias de Polícia, Hospitais e demais serviços de saúde, etc.

Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos Sistemas de Informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos). Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compor a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária. Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente. Compor equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde - SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização, bem como para tomada de medidas pertinentes.

Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins Jurídico-Legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais): Executar necropsias. Executar exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Orientar familiares, no caso de morte por doença infectocontagiosa, para que tomem as medidas preventivas cabíveis. Orientar os pais de recém-nascidos acometidos por transtornos genéticos a procurarem um aconselhamento genético eficiente. Fornecer informações para possibilitar o estabelecimento de dados epidemiológicos essenciais a fim de se adotar políticas de saúde pública concernente à realidade. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o Instituto Médico Legal para exame pericial obrigatório.

Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA****ESPECIALISTA EM SAÚDE-MÉDICO/MÉDICO PEDIATRA, PROVA OBJETIVA:****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****Bibliografia**

- 1 - **Guia prático de diagnóstico e tratamento da Alergia às Proteínas do Leite de Vaca mediada pela imunoglobulina E.** Associação Brasileira de Alergia e Imunopatologia. Rev. bras. alerg. imunopatol. – Vol. 35. Nº 6, 2012. Disponível em: <http://asbai.org.br/revistas/vol356/guia-35-6.pdf>
- 2 - Conselho Federal de Medicina. **Código de Ética Médica** 2009.
- 3 - **Diretrizes na Reanimação Cardio Respiratória Pediátrica** (AMERICAN HEART ASSOCIATION) Disponível em: http://www.heart.org/idc/groups/.../ucm_317343.pdf
- 4 - Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o Manejo da Asma – 2012. J. Bras. Pneumol. v. 38, Supl. 1, p. S1-S46 Abril 2012. Disponível em: http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/Suple_200_70_38_completo_versao_corrigida_04-09-12.pdf
- 5 - **Guia de Referências Técnicas e Programáticas para as ações do Plano de Eliminação da Sífilis Congênita.** São Paulo, Centro de Referência e Treinamento em DST/AIDS. 2010. Disponível em: http://www3.crt.saude.sp.gov.br/tvhivisfilis/guia_versao_digital/Guia_Integrado_versao_digital.pdf
- 6 - **Manual de Vigilância e Controle de Leishmaniose Visceral Americana do Estado de São Paulo - Junho 2006** Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/sucen/homepage/downloads/arquivos-leishmaniose-visceral-americana/manual_lva.pdf
- 7 - Ministério da saúde. **Dengue: diagnóstico e manejo clínico adulto e criança.** 4ª edição. Brasília, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_diagnostico_manejo_clinico_adulto.pdf
- 8 - Ministério da Saúde. **Protocolo de Tratamento de Influenza 2013.** 1ª edição. Brasília, 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2013.pdf
- 9 - Ministério da Saúde. **Doença falciforme. Condutas básicas para o tratamento.** Brasília, 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doenca_falciforme_condutas_basicas.pdf
- 10 - **Pediatria Diagnóstico + Tratamento.** Murahovschi, J. 6ª edição. 2006. Editora Sarvier.
- 11 - Ministério da saúde. Programa Nacional de Suplementação do Ferro. Manual de condutas Gerais. Brasília, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_suplementacao_ferro_condutas_gerais.pdf
- 12 - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. **Calendário de vacinação 2014.** Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2013.pdf
- 13 - Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. **III Diretrizes para Tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia.** Disponível em: http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/2009_35_10_11_portugues.pdf
- 14 - **Tratamento de Emergência das Queimaduras** - Ministério da Saúde. Disponível em: http://sbqueimaduras.org.br/wp/wp-content/uploads/2013/04/Carlilha_MS_2012.pdf

LEGISLAÇÃO DO SUS**Bibliografia****Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS**

1. CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MULLER NETO, J.S. et SCHRADER, F.T. Curso de Desenvolvimento gerencial do SUS: coletânea de textos, Cuiabá: EdUFMT, 2011 (p. 55 - 68); Disponível em: <http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf>

SUS e suas principais legislações

1. BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil - 1988.** Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
3. BRASIL. **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde.** Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
5. BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
6. BRASIL. **Lei nº 12.871**, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

1. MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>
2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12) Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM de 21 de outubro de 2011. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção

Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

Gestão do Cuidado em Saúde

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização:** A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde) Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7) Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 - nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º
- B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 - comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 - utilização dos recursos da comunidade
- D5 - saúde e segurança
- D6 - habilidades acadêmicas
- D7 - lazer
- D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, ____ de ____ de 2.0 ____.
 ____ (Assinatura do Candidato) ____
 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ____ (cargo)

Eu, ____ (nome completo) ____, ____ (nacionalidade) ____, ____ (estado civil) ____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo / cidade) ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF sob nº ____ e inscrito(a) sob nº ____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº ____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de ____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ____ de ____ de 20 ____.

____ (Assinatura do Candidato) ____ (Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
08/12/2015	Edital Abertura (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
10/12/2015	Edital Abertura (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
12/12/2015	Edital Abertura (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
08/01/2016	Abertura Inscrições
22/01/2016	Encerramento Inscrições
16/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
18/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
20/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
21/02/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva/Entrega Títulos
23/02/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 08 de dezembro de 2015.

DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL SMS Nº 05/2015
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO (MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA)**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por Alberto Segalla Júnior; Daniela Cristina da Silva; Rosilene Maria dos Santos Reigota e sob a coordenação de Sueli Yanase, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 62/2015**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **16 de fevereiro de 2016**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento ¹	Benefícios ²	Jornada básica de trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Saúde Médico (Médico Ginecologista/Obstetra)	06	Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica em Ginecologia e Obstetria ou Especialização em Ginecologia e Obstetria	R\$ 4.002,56	R\$ 310,00	15 horas / semanais ³	R\$ 30,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médico, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra

Jornada Especial de Trabalho³: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal 6564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/ semanais: R\$ 4.002,56 + R\$ 1.334,05 de jornada suplementar.(33,33%)

Jornada de 24 horas/ semanais: R\$ 4.002,56 + R\$ 2.401,53 de jornada suplementar.(60%)

Jornada de 30 horas/ semanais: R\$ 4.002,56 + R\$ 4.002,56 de jornada suplementar.(100%)

Jornada de 36 horas/ semanais: R\$ 4.002,56+ R\$ 5.603,58 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/ semanais: R\$ 4.002,56 + R\$ 6.671,02 de jornada suplementar.(166,67%)

Adicional de Insalubridade/Periculosidade – a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica em Ginecologia e Obstetria ou Especialização em Ginecologia e Obstetria devidamente registrados em órgão competente), estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas por meio eletrônico (internet), através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** da **0h (zero hora) do dia 08 (oito) de janeiro de 2016 às 20h00min (vinte horas) do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2016, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas

as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO (MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA)** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) o Boleto Bancário impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário

c) o candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min, do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7) Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (**mediante login e senha de acesso**) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466 ou 3104-1469.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transferência de dados do candidato. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. É recomendável que o candidato se certifique que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou “malwares”, tendo em vista a existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto, bem como a linha digitável – representação numérica do código de barras –, ocasionando o desvio do pagamento e conseqüentemente a não quitação da taxa de sua inscrição.

5.1 O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

5.2 Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição em concursos da Prefeitura Municipal de Bauru, contém a linha digitável no formato:

00198.59982 70859.987XXX XXXXX.XXXXXX X XXXXXXXXXXXXXXX

5.3 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/porta**l do candidato do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição.

7. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Direito de excluir do certame aquele que não preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente, poderão, **requerê-las**, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postada no período de **08 (oito) de janeiro de 2016 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2016.**

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4 As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **02(dois) de fevereiro de 2016.**

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1) Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar até o dia **19 (dezenove) de fevereiro de 2016**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.),

1.2) Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **18 (dezoito) de fevereiro de 2016.** A candidata deverá informar seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição. A candidata deverá até às 16h30min do dia **19 (dezenove) de fevereiro de 2016** confirmar o recebimento do e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466 ou (14) 3104-1469.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deverá observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

4. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

5. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

7. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As **peçoas com deficiência** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

7. O candidato com deficiência poderá **requerer** no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17014-273, devendo ser postado no período de **08 (oito) de janeiro de 2016 a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2016.**

10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste

Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.

13.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

13.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

13.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **02 (dois) de fevereiro de 2016**.

19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, no dia **08 (oito) de janeiro de 2016, 11 (onze) e 12 (doze) de janeiro de 2016, das 9h00min. às 16h00min.**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, CEP: 17.014-273, no dia **08 (oito) de janeiro de 2016, 11 (onze) e 12 (doze) de janeiro de 2016, das 9h00min. às 16h00min.**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue**, **número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia)**.

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição efetivada serão publicadas no Diário Oficial do Município em **14 (catorze) de janeiro de 2016**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.6.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição INDEFERIDA e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1 O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

2. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos				
Especialista em Saúde Médico (Médico Ginecologista/Obstetra)		Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	–	10	Classificatório	–

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde Médico (Médico Ginecologista/Obstetra) será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **21 (vinte e um) de fevereiro de 2016**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo habilitado nesta fase os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento

2.2) **2ª Fase - Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.

b) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos habilitados na **Prova Objetiva**.

c) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local designados para a realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso. Portanto, o candidato ao adentrar nas dependências designadas para a realização da prova objetiva já deverá estar portando consigo os títulos, conforme item i do Capítulo IX, devidamente lacrados pela coordenação.

d) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item c deste capítulo.

e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.

f) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais.

g) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.

h) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade da **Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde**, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora, nomeada através da **Portaria GP nº 62/2015**.

i) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área médica específica ou correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área médica específica ou correlata, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula na área médica específica ou correlata.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado na área médica específica ou correlata, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/Jornada	Participação em Congresso/Jornada na área médica específica ou correlata, participados e concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

j - os títulos de especialização/residência médica que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Capítulo II, **NÃO SERÃO** pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré-requisito, conforme Capítulo II, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação;

k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

m) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

n) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

o) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **16 (dezesseis) de fevereiro de 2016**.

2. Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário designados para a realização da **Prova Objetiva**, os quais serão publicados através do **Edital de Convocação** no **Diário Oficial do Município de Bauru**.

3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e entrega de **Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar consigo no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5.2) Em havendo títulos para análise e pontuação, o candidato já deverá estar portando os mesmos para serem lacrados pela coordenação.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7.1 Ao adentrar a sala de aplicação das provas o candidato não poderá ausentar-se das mesmas antes do seu início.

7.2 O candidato **somente** poderá ausentar-se das salas em que serão aplicadas as provas, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, **acompanhado de um fiscal**.

7.3 Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como: agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, netbook, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, máquina fotográfica, protetor auricular, *scanner*, MP3, MP4 player, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, e etc.; bem como relógios de quaisquer espécies e óculos escuros.

7.4 Os candidatos não poderão adentrar a sala das provas utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização das PROVAS.

7.5 Ao ingressar na sala para realização das provas, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico **forneido** pela Organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie), uma vez que se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

7.5.1 O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

7.5.2 Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução das provas (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação).

7.5.3 Após o início das PROVAS não será permitido o rompimento do lacre.

7.5.4 O saco plástico tratado no **Item 7.5** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas.

8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

9.1- O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico (Médico Ginecologista/Obstetra)** terá caráter **eliminatório**, atribuindo-se **2,25 (dois inteiros e vinte e cinco décimos) pontos** a cada questão correta. Será considerado habilitado nesta fase o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de aproveitamento**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

2.1 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da(s) prova(s):

2.1.1 for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da(s) prova(s);

2.1.2 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

2.1.3 recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

2.1.4 descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6. A 2ª Fase - **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. Somente serão pontuados os Títulos dos candidatos habilitados na **Prova Objetiva**;

7. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.

8. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

10. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo previsto neste edital.

11. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

12.1 tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro

de 2003 (Estatuto do Idoso);

12.2 obtiver maior número de acertos obtidos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da **Prova Objetiva**;

12.3 maior número de acertos obtidos nas questões de **Legislação do SUS da Prova Objetivo**;

12.4 maior pontuação obtida na análise de títulos

12.5 tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do Concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).

1.1 O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru – Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, localizado à Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

5.1 endereçamento à Comissão Examinadora do certame;

5.2 indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;

5.3 indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

5.4 qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);

5.5 indicação de seu número de inscrição.

5.6 estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada nas datas em que foram aplicadas as provas.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

11.1 cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;

11.2 que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

11.3 sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

11.4 que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. Após a publicação do gabarito da 1ª Fase - Prova Objetiva, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).

14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;

b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;

c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;

d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo

imóvel onde reside;

f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;

g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;

j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital);

m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:

n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.

o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na Rua José Aiello, 3-30, Vila Santa Clara, Bauru/SP, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria GP nº 62/2015**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

Prestar atendimento médico em Unidades Ambulatoriais Básicas ou Especializadas, mediante agendamento ou por demanda espontânea, em caso de Pronto Atendimento: Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Coletar materiais e secreções. Solicitar exames, quando necessário. Interpretar exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Orientar e prescrever o uso de medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Fazer o acompanhamento do quadro do paciente. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta.

Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados: Evitar contaminação com materiais perfurocortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados.

Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais Órgãos: Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal.

Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica: Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias.

Implementar ações para promoção da saúde: Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde: Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados. Interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Solicitar transferências, internações e cirurgias.

Realizar ou supervisionar, analisar e interpretar exames de imagem: Supervisionar a realização de exames de imagens, observando a técnica de execução para assegurar sua nitidez e durabilidade. Analisar imagens, utilizando tecnologia adequada para elaborar o relatório elucidativo, fornecendo o laudo das

imagens analisadas. Elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado a fim de prevenir complicações e intercorrências.

Desenvolver ações na área de Saúde Coletiva (Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental): Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definido normas internas, sempre com embasamento em Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as Unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no Município de Bauru, a partir das Declarações de Óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos Cartórios, Instituto Médico Legal, Delegacias de Polícia, Hospitais e demais serviços de saúde, etc.

Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos Sistemas de Informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos). Realizar visitas hospitalares, em serviços de saúde, em presídios, em domicílio e em outras instituições, sempre que se fizer necessário, para o pleno desenvolvimento das ações citadas; Compor a equipe de vigilância epidemiológica para inspeção em serviços de saúde, sempre que se fizer necessário, em especial aqueles que desenvolvem atividades de imunização, exercendo atividade como Autoridade Sanitária. Compor equipe técnica e de fiscalização na área de vigilância sanitária e ambiental, atuando conforme legislação vigente. Compor equipes de fiscalização em serviços de saúde de quaisquer complexidades, conforme o nível de delegação de competência ao município e leis do Sistema Único de Saúde - SUS; Buscar assessoria técnica junto à Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços de saúde, públicos e privados de Bauru, no desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização, bem como para tomada de medidas pertinentes.

Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins Jurídico-Legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais): Executar necropsias. Executar exames clínicos, de laboratório, radiológico e outros. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Orientar familiares, no caso de morte por doença infectocontagiosa, para que tomem as medidas preventivas cabíveis. Orientar os pais de recém-nascidos acometidos por transtornos genéticos a procurarem um aconselhamento genético eficiente. Fornecer informações para possibilitar o estabelecimento de dados epidemiológicos essenciais a fim de se adotar políticas de saúde pública concernente à realidade. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o Instituto Médico Legal para exame pericial obrigatório.

Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO (MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA) PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ginecologia Básica; Obstetrícia Básica; Pré-Natal; Endocrinologia da Reprodução; Complicações médicas durante a gravidez; Ética em Ginecologia e Obstetrícia; Humanização da gravidez, parto e puerpério; Doenças benignas e malignas das mamas; Diagnóstico por imagem; Anticoncepção; Medicina Fetal; Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS; Gravidez na Adolescência e Climatério

BIBLIOGRAFIA

- 1. A Mama: Tratamento Compreensivo das Doenças benignas e malignas.** Edited by Kirby I. Bland, Edwards M. Copeland III; Tradução Nelson Goes de Oliveira – São Paulo – Manole – 2009.
- 2. Clinical Gynecologic Endocrinology & Infertility** – speroff – 6ª Edição – 1999.
- 3. Complicaciones Médicas Durante el Embarazo** – Burrow – 5ª edição – 2001.
- 4. Endocrinologia de la Reproducción** – Yen – 4ª edição – 2001.
- 5. Ética em Ginecologia e Obstetrícia** – CREMESP – 2ª EDIÇÃO – 2002.
- 6. Halbe, H. W. Tratado de Ginecologia.** Segunda Edição – São Paulo – Roca - 1993.
- 7. Humanização do Parto** – Ministério da Saúde – 2002.
- 8. Mama Diagnóstico por Imagem: Mamografia, Ultra-sonografia, Ressonância magnética.** Vera Lúcia Nunes Aguiar, Selma de Pace Bauab, Norma Medina Maranhão – Rio de Janeiro – Revinter – 2009.
- 9. Manual de Anticoncepção** – FEBRASGO – 2002.
- 10. Manual de Assistência Pré-natal.** FEBRASGO – 2000.
- 11. Manual de Diabétes e Hipertensão na Gravidez** – FEBRASGO – 2004.
- 12. Manual de Drogas na Gravidez** – FEBRASGO – 2003.
- 13. Manuais de DST/AIDS** – FEBRASGO – 2004.
- 14. Manual de Ginecologia Endócrina** – FEBRASGO – 2003.
- 15. Manual de Uroginecologia e Cirurgia Vaginal** – FEBRASGO – 2001.
- 16. Medicina Fetal** – Zugaib e Cols. – 2ª edição – 1997.
- 17. Novak's Gynecology** – Berek – 13ª edição – 2002.
- 18. Obstetrícia** – Jorge Rezende – 9ª edição – 2003.
- 19. Obstetrícia Básica** – Neme – 2ª edição – 2000.
- 20. Pediatric & Adolescent Gynecology** – Sanfilippo – 2ª edição – 2001.
- 21. Projeto Diretrizes** – AMB – CFM – FEBRASGO.
- 22. Recomendações para Profilaxia da Transmissão Materno-Infantil do HIV e Terapia Anti-Retroviral em Gestantes** – 2001.
- 23. TeLinde's Operative Gynecology** – Rock – 9ª edição – 2003.
- 24. Treatment of the Postmenopausal Woman: Basic & Clinical** – Lobo – 2ª edição – 1999.
- 25. Ultra-Sonografia em Ginecologia** – Fleischer.
- 26. Revista Sogesp** anos 2010 a 2014, Ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia de Francisco Mauad Filho (guia prático da Editora Revinter).

LEGISLAÇÃO DO SUS

Bibliografia

Políticas de Saúde e Formação Político Institucional do SUS

1. CUNHA, J.P.P. et CUNHA R.E. **Sistema Único de Saúde. Princípios** In BRASIL, MULLER NETO, J.S. et SCHRADER, F.T. Curso de Desenvolvimento gerencial do SUS: coletânea de textos, Cuiabá: EdUFMT, 2011 (p. 55 - 68);

Disponível em:

http://200.129.241.70/isc/sistema/arquivos/14101102534253.pdf

SUS e suas principais legislações

1. BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil - 1988**. Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

2. BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

3. BRASIL. **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e das outras providências.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

5. BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

6. BRASIL. **Lei nº 12.871**, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar

1. MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010

Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf

2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2488/GM de 21 de outubro de 2011. Aprova a **Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

Gestão do Cuidado em Saúde

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparesia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia

A12 - amputação ou ausência de membro

A13 - paralisia cerebral

A14 - nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000HZ;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 - comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 - utilização dos recursos da comunidade

D5 - saúde e segurança

D6 - habilidades acadêmicas

D7 - lazer

D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 20 _____.

_____ (Assinatura do Candidato) _____

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 20 _____.

_____ (Assinatura do Candidato) _____ (Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI**CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
08/12/2015	Edital Abertura (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
10/12/2015	Edital Abertura (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
12/12/2015	Edital Abertura (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
08/01/2016	Abertura Inscrições
22/01/2016	Encerramento Inscrições
16/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
18/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
20/02/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva/Entrega de Títulos (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
21/02/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva/Entrega Títulos
23/02/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 08 de dezembro de 2015.

DR. JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

SECÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
53496/15	APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA
63667/15	DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE BAURU
62113/15	JACKSON ANTENOR DOS SANTOS

RECUSA DE ASSINATURA EM APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
72336/15	A. A. T. KANASHIRO	21671/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
656669/15	DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE BAURU	30	21669/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
35852/15	ALBERTO ABALO	20989/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
48509/15	ERINALDO TEIXEIRA	5976/E-1
54960/15	CASSIO JOSÉ GONÇALVES D'ABRIL	3753/E-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOOSES****COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
70809/15	MARINA PARENTE MOTTA LUIZ	34096/E-1
70815/15	ATSUCO LUCIA SAITO	37899/C-1
70807/15	ZILDA MARIA PEREIRA DA SILVA	34178/E-1
71988/15	DENIZE ALVES DA SILVA	34082/E-1
71986/15	SUELI DE SOUZA	34181/E-1
71999/15	DIRCE DIAS CANO	37357/C-1
71996/15	DIRCE DIAS CANO	37355/C-1
71982/15	SIMONI BIANCO MARCONDES	34090/E-1
71984/15	DONCICERO AMARO	37683/C-1
71987/15	RUBENS MASSUD COURY	37351/C-1
71990/15	ALCIR PIMENTEL DA SILVA	37360/C-1
71992/15	DIRCE DIAS CANO	37358/C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO :

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
69133/15	RODRIGO MARCOS LOPES	30	37924/C-1
55281/15	ERCILIA ARAUJO WALDERRAMA	30	37781/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
55180/15	PAOLA LIMA MARTINS	19394/E-1
57460/15	WILLIAN RODOLFO MARQUES	19476/E-1
57141/15	BENEDITO FERREIRA	19465/E-1
56470/15	FAZENDA NACIONAL	10667/E-1
55728/15	ATAIDE RODRIGUES DE ASSUMPCÃO	10659/E-1
56327/15	LUIZ CARLOS PAGANI	19401/E-1
56326/15	LUIZ CARLOS PAGANI	19400/E-1
57143/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19459/E-1
57040/15	IZABELA SAYAO COMEGNO	19470/E-1
56303/15	GEORGE LUIZ KOVAES GARCIA PERES	19480/E-1
61497/15	VALDIRENE SOARES	19521/E-1
59561/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19519/E-1
59519/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10677/E-1
59554/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19516/E-1
59555/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19517/E-1
59559/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19518/E-1
59520/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10678/E-1
59522/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19507/E-1
59529/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19511/E-1
59551/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	19514/E-1
59535/15	ADRIANA MARIA RODRIGUES	19522/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
54800/15	WAGNER LUIZ DE SOUZA	19387/E-1
57137/15	SALETE APARECIDA GASPARINI YANAGUIHARA	19388/E-1
57139/15	SALETE APARECIDA GASPARINI YANAGUIHARA	19390/E-1
57135/15	SALETE APARECIDA GASPARINI YANAGUIHARA	19389/E-1
54413/15	FERNANDO ANTONIO KAUFFMAN ALVAREZ	21361/E-1

CONVERSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
57148/15	LUCIANA CRISTINA RAMIRO	19430/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
59570/15	ALBERTINA TROVO DO NASCIMENTO	19466/E-1
59565/15	PAULO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA	19473/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
48636/15	MAURICIO PRATA RESENDE	0082/D-2
46777/15	FERNANDA REDONDO	0078/D-2
52487/15	ANADIR DA SILVA LIMA	0089/D-2
51529/15	MARIA LUCIA KOLIMBROWSKEY	1070/C-1
52490/15	BELARMINO ANTONIO RODRIGUES DOS REIS	0087/D-2

52705/15	ALBERICO PASQUARELLI NETO	2581/C-1
52702/15	ALBERICO PASQUARELLI NETO	2580/C-1
52698/15	ALBERICO PASQUARELLI NETO	1071/C-1
52715/15	ALBERICO PASQUARELLI NETO	1073/C-1
52709/15	ALBERICO PASQUARELLI NETO	1072/C-1
52713/15	ALBERICO PASQUARELLI NETO	1074/C-1
52697/15	ALBERICO PASQUARELLI NETO	1075/C-1
52700/15	ALBERICO PASQUARELLI NETO	2579/C-1
50818/15	MILENA HUNGARO HONORIO DOS SANTOS	0474/C-1
54387/15	PAULO CESAR GONÇALVES	0677/C-1
52139/15	SEVERINO GOMES DE OLIVEIRA	0475/C-1

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
56468/15	GILDO VENDRAMINI
56465/15	GILDO VENDRAMINI
56466/15	GILDO VENDRAMINI
56463/15	GILDO VENDRAMINI
56462/15	GILDO VENDRAMINI
41481/15	CONCEIÇÃO MONTEIRO SILVA
57826/15	DEBORA CRISTINA RANCURA

ERRATA

ONDE SE-LE : PUBLICADO EM DOM 08/12/ 2015

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
69144/15	MANOEL GOMES SOBRINHO	34094/E-1

LEIA-SE**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
69144/15	MANUEL GOMES SOBRINHO	34094/E-1

NOTIFICAÇÃO

Conforme Art.1º ,inciso I da Lei Municipal nº 5540 de 11 Fevereiro de 2008 e, Artigo 1º da Lei Municipal nº 6367 de 19 de junho de 2013, notificamos os proprietários dos terrenos baldios(TB), terrenos com construção inacabadas ou abandonadas(CA), imóvel com quintal de residência desocupada ou abandonada(QR) para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

PROPRIETARIO	ENDEREÇO NOTIFICADO	LOCAL	SETOR	QUADRA	LOTE	PUBLICAÇÃO
FERNANDO HENRIQUE MORETTI	TB	RUA WALTER BERALDO QD 08 IMPAR- VL SANTA LUZIA	4	0913	004	1º
ANGELA SAMPAIO ZAKIR RUFINO DA SILVA	TB	RUA SHIMPEI OKYAMA QD 05 PAR- VL MARIA	5	0758	008	1º
LODE SALIBA RAFFOUL	TB	PRAÇA DIOGO HOJAS BARRADO QD 02 IMPAR- PQ VISTA ALEGRE	4	0172	013	1º
MARIA APARECIDA NORATO MONDELLI	TB	RUA RENE TACOLA QD 01 IMPAR- JD EUROPA	2	0585	016	1º
SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL ICARAI	TB	RUA AFONSO PENA Nº7-77 – BELA VISTA	4	0304	007	1º
IVANILDO DIAS CORBIO	TB	RUA AFRO FRANÇA QD 02 IMPAR- JD GERSON FRANÇA	4	0727	023	1º
ROSANGELA CECILIA POLICE MILAGRE	TB	RUA NAPOLEÃO BIANCONCINI QD 06 IMPAR- JD JACYRA	4	1406	011	1º
MAURICIO ROSA DE OLIVEIRA	TB	RUA AFRO FRANÇA QD 02 IMPAR- JD GERSON FRANÇA	4	0727	026	1º
MARIA DA GLORIA FRUGULI	CA	RUA BENEDICTA BUENO DA COSTA QD 01 – JD.HELENA	4	2352	001	1º
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM-D.E.R	TB	RUA IRMÃ ARMINDA QD11 – VILA GALVÃO	3	0077	001	3º
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM-D.E.R	TB	RUA AVIADOR GOMES RIBEIRO QD32 – VILA VICENTINA	3	0077	002	3º
LORIVALDO STAIANO	TB	RUA PRESIDENTE KENNEDY QD14-VILA CARDIA	3	0376	030	3º
MARCILENI FACCI MPADOVANI	TB	RUA GUMERCINDO DA CRUZ QD03-JD CAROLINA	3	0446	004	3º

JOÃO ROBERTO VICARI JUNIOR	TB	RUA PADRE FRANCISCO VANDER MAAS -VL. ENGLER	3	0067	009	3°
PAULO SERGIO AGUIAR	TB	RUA JOAQUIM GONÇALVES SORIANO QD03- IMPAR- POUSSADA DA ESPERANÇA	4	3482	003	3°
ANNA ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA	TB	RUA DORVALINO MELGES QD09 IMPAR -CONJ.HAB. ISAURA P. GARMS	4	2287	007	3°
DIRCEU PEREIRA CAMARA	TB	RUA PADRE ANCHIE TA QD19 IMPAR- VL. SEABRA	4	0349	024	3°
CLAUDIO CESAR PEREIRA LOMBA	TB	RUA CYRO WENCESLAU QD02 PAR-JD. FERAZ	5	0701	005	3°
CLAUDIO CESAR PEREIRA LOMBA	TB	RUA CYRO WENCESLAU QD02 PAR-JD. FERAZ	5	0701	004	3°
AGRO MERCANTIL FERAZ LTDA	TB	AV. COMENDADOR JOSÉ DA SILVA MARTHA QD 40-PQ. GRANJA CECILIA B.	5	1036	006	3°
EGUINEIA PEREIRA DA SILVA	CA	RUA BALTAZAR BATISTA QD10 PAR - VL. SÃO PAULO	4	3068	022	3°
FLAVIO YOSHINORI MORI YAMAGUCHI	TB	RUA JOSÉ MIGUEL QD 12 IMPAR-VL. PAULISTA	5	0383	009	3°

ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

PROPRIETARIO	ENDEREÇO NOTIFICADO	LOCAL	SETOR	QUADRA	LOTE
ANDERSON FERNANDES DA SILVA	TB	RUA CARLOS RIBEIRO VIANNA QD 04 -PQ PAULISTA	3	0694	014
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU -COHAB	TB	RUA DORVALINO MELGES QD 09 IMPAR - CJ . HAB. ISAURA PITTA GARMS	4	2287	005
EDUARDO FERREIRA	TB	RUA JOSÉ URSOLINI QD 02 - PQ.BAURU	3	0526	048
JAD ZOGHEIB	TB	RUA RAFAEL PEREIRA MARTINI QD 14 - PQ.BAURU	3	0518	020
DENISE DE MATTOS GATO	TB	RUA RENE TACOLA QD 03 PAR - JD EUROPA	2	0575	008
BERNADETTE COVOLAN ULSON	TB	RUA RAFFAELE MERCADANTE QD 01 PAR-VL.MARIANA	2	0655	005
TOTAL IMOVEIS LTDA	TB	AV.SANTA BEATRIZ DA SILVA QD 03 -FERRADURA MIRIM	3	0987	042
LUIZ AMERICO NARDI	TB	ALAMEDA SOCRATES QD 10 PAR- PQ ROOSEVELT	4	3237	009
ARNEIDE DIRCE STRUTZEL SAGGIN	TB	RUA PROF.JOSE TORRES BRITO QD 05 PAR- VILA LEMOS	4	0486	019
LUIZ AMERICO NARDI	TB	RUA EDUARDO RUIZ QD 04 IMPAR -PQ ROOSEVELT	4	3237	016
LETICIA LOPES FRANCO	TB	RUA ANTONIO AGNELLI QD 02 PAR - PQ VIADUTO	5	3048	022
LUIZ ANTONIO DA CUNHA	TB	RUA SANTA BEATRIZ DA SILVA -FERRADURA MIRIM	3	0987	036
ANA REGINA FORNETTI FIGUEIREDO	TB	RUA ARGEMIRO JORGE FERAZ QD 04 - PQ BAURU	3	0500	006
WAGNER APARECIDO ISMANHOTO	TB	RUA CARLOS GIAXA QD 04 - PQ PAULISTA	3	0580	013
WAGNER APARECIDO ISMANHOTO	TB	RUA CARLOS GIAXA QD 04 - PQ PAULISTA	3	0580	012
NERLE QUAGGIO BRESOLIN	TB	RUA MOACYR ZELINDO PASSONI QD 05 PAR - VL SÃO JOÃO	5	0862	019
YOSHIO CLAUDIO SHIBUKAWA	TB	RUA BALTAZAR BATISTA QD 09 PAR- VL SÃO PAULO	4	3069	018
INDUSTRIA E COMERCIO MANOEL DUQUE LTDA	TB	RUA SANDRO CERVANTES CHACÃO QD 01- PQ BAURU	3	0518	010
INDUSTRIA E COMERCIO MANOEL DUQUE LTDA	TB	AV.LUCIO LUCIANO QD 01 - PQ BAURU	3	0518	011
INDUSTRIA E COMERCIO MANOEL DUQUE LTDA	TB	AV.LUCIO LUCIANO QD 01- PQ BAURU	3	0518	012
INDUSTRIA E COMERCIO MANOEL DUQUE LTDA	TB	AV.LUCIO LUCIANO QD 01- PQ BAURU	3	0518	013

INDUSTRIA E COMERCIO MANOEL DUQUE LTDA	TB	AV.LUCIO LUCIANO QD 01 - PQ BAURU	3	0518	014
REGINA MARIA BOMBONATO REBUA	QR	RUA PAULO GARBINO Nº2-206 - VL TECNOLOGICA	3	1757	020
DANIEL DA SILVA	QR	RUA LANDERICO MICHELETTI Nº2-101- JOSÉ REGINO	3	1224	031
MARIO LEME DA SILVA JUNIOR	TB	MOYSES LEME DA SILVA QD 03 IMPAR- VL RIACHUELO	2	0298	018
MARIO LEME DA SILVA JUNIOR	TB	MOYSES LEME DA SILVA QD 03 IMPAR- VL RIACHUELO	2	0298	017
AUSENDA ELVIRA DE MESQUITA CARVALHO	TB	RUA DR.OLIMPIO DE MACEDO QD 02 IMPAR- VL.CIDADE UNIVERSITARIA	2	0354	011
MARIA CARRARA GIOMETTI	TB	RUA JOSE LUCIO QD 03 PAR - ALTOS DA CIDADE	2	0120	006

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	16928/2010
RAZÃO SOCIAL	ALZIRA MARIA DE LOURDES BORGES BAURU - EPP
CNPJ	04.977.718/0001-93
INTERESSADO	JOSE DA SILVA QUARESMA
CPF	01532696850
CRQ/SP	04264076

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	44185/2007
RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
CNPJ	61.015.087/0006-70
INTERESSADO	VALDEMIR VENANCIO DA SILVEIRA
CPF	09619903846
CRQ/SP	04487356

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	54630/2013
RAZÃO SOCIAL	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA
CNPJ	19.125.215/0001-67
INTERESSADO	AILTON ANTONIO CHACON
CPF	15463168091
CRQ/SP	04.425.164

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
36275/2015	REALCE FESTAS LTDA ME
54820/2015	TAPAJOS BAURU CAMINHOS E SERVIÇOS LTDA
51594/2015	ALZIRA MARIA DE LOURDES BORGES BAURU - EPP
42804/2015	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
72568/2015	SIGHERU SATO E OUTRO	39086 E-1
72046/2015	SIND. CAT. PROFISS. EMPREG. TAB. V SEG. PRIVADA/CONEXOS SIMILARES AFINS DE BAURU E REGIÃO - SINDIVIGILANCIA	15582 E-1
72056/2015	E.C. RIBEIRO & CIA DE CONSTRUÇÃO DE CONCRETO LTDA	15581 E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
50368/2015	MORI MOTOR'S COMERCIO DE VEICULOS LTDA	15049 E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
69019/2015	2.0 HOTEIS BAURU LTDA	90	24723 E-1
66779/2015	BOLINELLI GARCIA RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI - EPP	60	24671 E-1

ERRATA:

PUBLICADO EM D.O.M. EM 08/12/2015

ONDE SE LÊ:

PUBLICADO EM D.O.M. EM //

ONDE SE LÊ:

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
36275/2015	REALCE FESTAS LTDA ME	14915/E-1

LEIA-SE:

ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
36275/2015	REALCE FESTAS LTDA ME	14915/E-1

LEIA –SE

PUBLICADO EM D.O.M. EM 01/12/2015

ONDE SE LÊ:

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
36275/2015	REALCE FESTAS LTDA ME	14915/E-1

LEIA-SE:

ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
36275/2015	REALCE FESTAS LTDA ME	14915/E-1

PUBLICADO EM D.O.M. EM 08/12/2015

ONDE SE LÊ:

PUBLICADO EM D.O.M. EM //

ONDE SE LÊ:

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
54820/2015	TAPAJOS BAURU CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA	14962/E-1

LEIA-SE:

ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
54820/2015	TAPAJOS BAURU CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA	14962/E-1

LEIA-SE

PUBLICADO EM D.O.M. EM 01/12/2015

ONDE SE LÊ:

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
54820/2015	TAPAJOS BAURU CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA	14962/E-1

LEIA-SE:

ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
54820/2015	TAPAJOS BAURU CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA	14962/E-1

PUBLICADO EM D.O.M. EM 08/12/2015

ONDE SE LÊ:

PUBLICADO EM D.O.M. EM //

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
38103/2015	CPP DR. ALBERTO BROCHIERI DE BAURU	14943/E-1

LEIA-SE:

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
38103/2015	CPP DR. ALBERTO BROCCIERI DE BAURU	14943/E-1

LEIA-SE:

PUBLICADO EM D.O.M. EM 01/12/2015

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

ONDE SE LÊ:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
38103/2015	CPP DR. ALBERTO BROCHIERI DE BAURU	14943/E-1

LEIA-SE:

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
38103/2015	CPP DR. ALBERTO BROCCIERI DE BAURU	14943/E-1

PUBLICADO EM D.O.M. EM 01/12/2015

ONDE SE LÊ:

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	52690/15
RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PORTUGUESA DE BAURU
CNPJ	45.011.789/0001-05
INTERESSADO	AILTON ANTONIO CHACON
CPF	154.631.680-91
CRQ/SP	04.425.164

LEIA-SE:

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	52690/15
RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PORTUGUESA DE BAURU
CNPJ	45.011.798/0001-05
INTERESSADO	AILTON ANTONIO CHACON
CPF	154.631.680-91
CRQ/SP	04.425.164

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.581/14 - PROCESSO Nº 38.423/13 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** ALFER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA –EPP - **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 1.2 da Cláusula Primeira do contrato, para reajustar os valores constantes do subitem 1.2.1, que passa a ter a seguinte redação: “1.2. A Prestação dos serviços desta licitação deverá ser efetuada no seguinte endereço: 1.2.1. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BELA VISTA, Avenida Marçal de Arruda Campos, Q 4, s/nº, Bela Vista - Bauru-SP;

Frequência e Horários	Classificação da área Bela Vista	Área (m2)	Valor Unitário	Valor R\$ Mês	Valor R\$ Ano
2ª a domingo - áreas 24 horas diárias	CRÍTICA	359,11	29,01	10.417,02	125.004,20
2ª a domingo - áreas 24 horas diárias	SEMICRÍTICA	452,66	19,70	8.916,35	106.996,20
2ª a domingo - áreas 24 horas diárias	NÃO CRÍTICA	1.602,57	5,58	8.948,64	107.383,70
	VIDROS	365,76	2,19	482,13	5.785,56
				28.746,14	345.169,70

As partes resolvem alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato, para acrescentar mais 12 (doze) meses ao prazo de vigência, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses. “2.1. O contrato será vigente pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, nos termos do art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.” Por via de consequência, alteram o item 4.1 da Cláusula Quarta, para o fim de acrescer ao valor do contrato a importância de R\$ 345.169,70 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos), passando o valor total de R\$ 314.019,00 (trezentos e quatorze mil e noventa e nove reais), para R\$ 659.188,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos), razão pela qual o item 4.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação: “4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela contratação descrita na Cláusula Primeira a importância de R\$ 659.188,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos), que será suportada pela dotação orçamentária do Município de Bauru.” As partes resolvem, ainda, alterar a Cláusula Décima Primeira, item 11.1, do contrato original a fim de atualizar o valor de garantia de execução contratual, que passa a ter a seguinte redação: “11.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade Pregão Eletrônico, no valor de R\$ 32.959,44 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56, § 1º, inc. I a III e §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.” - **ASSINATURA:** 04/12/15, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.107/13 - PROCESSO Nº 14.839/08 - LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU - **LOCADORA:** ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - **OBJETO:** Em razão da necessidade de permanência no imóvel situado na Rua José Bonifácio, nº 9-27, na cidade de Bauru/SP, para abrigar única e exclusivamente o Posto de Apoio do Serviço de Residências Terapêuticas da Secretaria Municipal de Saúde e pelos fundamentos indicados no Processo Administrativo nº 14.839/08, as partes resolvem prorrogar do contrato de locação por mais 24 (vinte e quatro) meses, razão pela qual a Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: “3.1. O prazo da presente locação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de 10 de setembro de 2.013 a 10 de setembro de 2.017, ocasião em que o LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel completamente desocupado, livre e desimpedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado, caso seja conveniente para ambas as partes.” Resolvem, ainda, alterar a Cláusula Quarta a fim de modificar o valor mensal, passando a ter a seguinte redação: “4.1. O aluguel mensal convencionado é R\$ 640,29 (seiscentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), comprometendo-se o LOCATÁRIO a pagar pontualmente e no vencimento, qual seja, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, por meio de crédito em conta corrente previamente definida pela LOCADORA.” Considerando a prorrogação contratual, discriminada na Cláusula 1 e a modificação definida na Cláusula 2 do presente aditivo será acrescido ao valor original do contrato R\$ 15.366,96 (quinze mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), passando de R\$ 17.242,56 (dezesete mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 32.609,52 (trinta e dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) o valor total do contrato, razão pela qual a Cláusula Décima Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação: “15.1. O presente contrato, para todos os efeitos legais, terá um valor total de R\$ 32.609,52 (trinta e dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), que será suportado pelo orçamento vigente” - **ASSINATURA:** 02/12/15, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.124/13 - PROCESSO Nº 32.961/13 - LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU - **LOCADOR:** RONALD WILLIAM BIAZI - **OBJETO:** Em razão da necessidade de permanência no imóvel situado na Rua Cussy Junior, nº 2-60, centro, a fim de abrigar a Divisão de Apoio Social da Secretaria Municipal de Saúde e pelos fundamentos indicados no Processo Administrativo nº 32.961/13, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, razão pela qual a Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: “3.1. O prazo da presente locação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, ocasião em que o LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel completamente desocupado, livre e desimpedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado, caso seja conveniente para ambas as partes.” 2. Resolvem, ainda, alterar a Cláusula Quarta a fim de reajustar o valor mensal, passando a ter a seguinte redação: “4.1. O aluguel mensal convencionado é de R\$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais), comprometendo-se o LOCATÁRIO a pagar pontualmente e no vencimento, qual seja, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, por meio de crédito em conta corrente previamente definida pelo LOCADOR.” 3. Considerando a prorrogação contratual, discriminada na cláusula 1 e o valor definido na cláusula 2 do presente aditivo será acrescido ao valor original do contrato R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais), passando de R\$ 148.742,76 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), para R\$ 297.542,76 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) o valor total do contrato, razão pela qual a Cláusula Décima Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação: “15.1. O presente contrato, para todos os efeitos legais, terá um valor total de R\$ 297.542,76 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) que será suportado pela dotação orçamentária do Município de Bauru, Secretaria Municipal de Saúde.” - **ASSINATURA:** 03/12/15, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção III

Editais

A Comissão Municipal de Emprego de Bauru, vem solicitar a publicação com data retroativa, no Diário Oficial do Município, dos seguintes membros:

Em 08/04/2015 a substituição do titular da Bancada dos Trabalhadores, representante do Sindicato dos Empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares – SIDECTEB/ Bauru e Região, senhor Anézio Rodrigues, R/G 11.533.172 pelo senhor Diomédio Francisco de Souza Junior, R/G 16.457.799-3

Em 09/04/2015 a substituição da titular da Bancada dos Empregadores, representante do CIESP, senhora Solange Costa Navarro, R/G 18.774.277-7 pelo senhor Ademir Redondo, R/G 8.318.885-X representante do SENAI Bauru.

Em 09/04/2015 a substituição do Suplente da Bancada dos Empregadores, representante do SENAI, senhor Ademir Redondo, R/G 8.318.885-X, pela senhora Solange Costa Navarro, R/G 18.774.277-7.

Em 22/04, a substituição do Conselheiro Suplente da Bancada dos Trabalhadores, senhora Vera Lúcia Andrade de Oliveira, R/G 18.218.140-6, representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Bauru, pela senhora Mary Luci Correia, R/G 14.281.467

Em 28/05/2015, a substituição do Conselheiro Suplente da Bancada dos Empregadores, senhor Emmanuel Flôres de Andrade, R/G 9.139.417, representante do SENAC, pela senhora Márcia Coutinho Pedrosa, R/G 27.002.109-7

Em, a substituição do Conselheiro Titular da Bancada do Poder Público, senhor Alexandre Ciro Perin Bertoni, R/G 7.103.304, representante da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, pelo senhor Sandro Demétrio Dionísio da Silva, R/G 29.143.886-6

Atenciosamente,

MILTON YUGI YAMADA

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO DE BAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2015 - PROCESSO Nº 28.149/2015 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA - Interessada: Secretarias Municipais, o Gabinete do Prefeito, o 12º Grupamento do Corpo de Bombeiros e a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, cujas especificações estão indicadas no anexo I e III do Edital nº 399/15 - do Processo Administrativo nº 28.149/15, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – COTA RESERVADA				
Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM ALUMÍNIO.				
ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	P.UNIT
1	69	UND.	SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ALUMÍNIO FUNDIDAS COM LETRAS EM ALTO RELEVO E COM BRASÕES, MEDINDO 60X50 CM.	R\$ 645,93
LOTE 02 – COTA PRINCIPAL				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM ALUMÍNIO.				
ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	P.UNIT
1	209	UND.	SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ALUMÍNIO FUNDIDAS COM LETRAS EM ALTO RELEVO E COM BRASÕES, MEDINDO 60X50 CM.	R\$ 645,93

PRAZO:- 01 ano — **MODALIDADE:-** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2015 – **ASSINATURA:-** 24/11/2015 – **VALIDADE:** 23/11/2016.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 538/15 – Processo nº 10.556/15 – Modalidade: Pregão Presencial nº 138/15 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 15(QUINZE) LINK'S COMUM DE INTERNET COM NO MÍNIMO 4 Mb DE VELOCIDADE, COM ACESSO ATRAVÉS DE PAR METÁLICO, FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO – **Interessados:** Secretarias Municipais de Bem Estar Social e de Cultura, Gabinete do Prefeito - Divisão de Vigilância, Junta de Serviço Militar e 12º Grupamento de Bombeiros. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão:** 29/12/15 às 08h30min na sala de reunião da Secretaria de Administração/Divisão de Licitações, sito à Praça das Cerejeiras nº 1-59, 2º andar, sala 2. Informações e retirada do edital na Divisão de Licitações, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h e fones (14) 3235-1113 e 3235-1337 até o dia 28/12/15, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br. Bauru, 11/12/2015 – Maria de Fátima Igueira Soares – Diretora Substituta da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 353/15 - Processo nº 41.282/15 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 172/15 – TIPO Menor Preço por Lote – **Participação exclusiva para ME e EPP - Objeto:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, TELEFONIA E LÓGICA, PARA A REESTRUTURAÇÃO DO 2º PISO DO PAÇO MUNICIPAL DE BAURU – **Interessada:** Secretaria Municipal de Administração. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **Adjudicado pelo pregoeiro em 04/12/15 para o LOTE 01 e em 07/12/15 para os LOTES 02, 03 e 04 e Homologado pelo Sr. Secretário de Administração em 09/12/15 conforme abaixo:**

LOTE 01 – FIOS E CABOS ELÉTRICOS

Empresa: RG COMÉRCIO E MATERIAIS EIRELI – ME

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	4575	Cabo lan cat. 5	MULTLASER	R\$ 1,12	R\$ 5.124,00

02	50	Cabo CCI 50 pares	START	R\$ 15,26	R\$ 763,00
03	400	Cabo Flex 1,5mm Vermelho	CONDULAR	R\$ 0,52	R\$ 208,00
04	400	Cabo Flex 2,5 mm Azul	CONDULAR	R\$ 0,91	R\$ 364,00
05	600	Cabo Flex 2,5 mm Branco	CONDULAR	R\$ 0,81	R\$ 486,00
06	600	Cabo Flex 2,5 mm Marrom	CONDULAR	R\$ 0,93	R\$ 558,00
07	800	Cabo Flex 2,5 mm Preto	CONDULAR	R\$ 0,91	R\$ 728,00
08	800	Cabo Flex 2,5 mm Vermelho	CONDULAR	R\$ 0,91	R\$ 728,00
09	800	Cabo Flex 2,5 mm Amarelo	CONDULAR	R\$ 0,91	R\$ 728,00
10	800	Cabo Flex 2,5 mm Verde	CONDULAR	R\$ 0,91	R\$ 728,00
11	1200	Cabo Flex 2,5 mm Cinza	CONDULAR	R\$ 0,83	R\$ 996,00
12	1200	Cabo Flex 2,5 Verde / Amarelo (aterramento)	CONDULAR	R\$ 0,83	R\$ 996,00
13	200	Cabo Flex 4,0 mm Preto	CONDULAR	R\$ 1,35	R\$ 270,00
14	200	Cabo Flex 4,0 mm Vermelho	CONDULAR	R\$ 1,35	R\$ 270,00
15	200	Cabo Flex 4,0 mm Amarelo	CONDULAR	R\$ 1,35	R\$ 270,00
16	200	Cabo Flex 4,0 mm Verde	CONDULAR	R\$ 1,35	R\$ 270,00
17	200	Cabo Flex 4,0 mm Azul	CONDULAR	R\$ 1,35	R\$ 270,00
18	150	Cabo Flex 16,0 mm Preto	CONDULAR	R\$ 5,72	R\$ 858,00
19	150	Cabo Flex 16,0 mm Vermelho	CONDULAR	R\$ 5,72	R\$ 858,00
20	150	Cabo Flex 16,0 mm Amarelo	CONDULAR	R\$ 5,72	R\$ 858,00
21	150	Cabo Flex 16,0 mm Verde	CONDULAR	R\$ 5,72	R\$ 858,00
22	150	Cabo Flex 16,0 mm Azul	CONDULAR	R\$ 5,72	R\$ 858,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$					R\$ 18.171,50

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS

Empresa: ALINE NICACIO - ME

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	2	Régua de energia com 08 tomadas	CTC MIX	R\$ 43,03	R\$ 86,06
02	15	Anel guia base nº 03 (quadro telefônico)	DG	R\$ 6,67	R\$ 100,05
03	5	Anel guia base nº 02 (quadro telefônico)	DG	R\$ 6,19	R\$ 30,95
04	11	Bloco M10 engate rápido com suporte	BARGOA	R\$ 10,40	R\$ 114,40
05	15	Interruptores 02 teclas com espelho para condutele de 1"	DAISA	R\$ 5,93	R\$ 88,95
06	10	Interruptores 01 tecla com espelho para condutele de 1"	DAISA	R\$ 4,40	R\$ 44,00
07	40	Abraçadeira tipo "D" 1" com cunha	INCA	R\$ 0,94	R\$ 37,60
08	1	Caixa de passagem 40x40cm em alumínio	STAMPLAC	R\$ 34,63	R\$ 34,63
09	600	"Condutele corrugado 3/4" (liso internamente)	IRTECA	R\$ 1,82	R\$ 1.092,00
10	80	Eletrocalha perfurada com tampa de encaixe, 150x50x3000mm.	ELECON	R\$ 66,12	R\$ 5.289,60
11	80	Emenda linear 150x50mm	ELECON	R\$ 2,70	R\$ 216,00
12	15	Cruzeta 150x50mm	ELECON	R\$ 21,02	R\$ 315,30
13	2	Quadro metálico de sobrepôr 34 mini disjuntor + geral DIN com barramento Trifásico	CEMAR	R\$ 479,71	R\$ 959,42
14	150	Tomada retangular 2p+t modular (compatível com caixa piso elevado)	EXATRONIC	R\$ 6,67	R\$ 1.000,50
15	200	Unidute cônico FZ 3/4"	DAISA	R\$ 1,64	R\$ 328,00
16	100	"Bucha para unidute cônico FZ 3/4"	DAISA	R\$ 0,42	R\$ 42,00
17	10	Fita isolante 20 m classe A	3M	R\$ 3,59	R\$ 35,90
18	300	Cinta tipo "enforca gato" 15 cm	BRASFORTE	R\$ 0,09	R\$ 27,00
19	200	Cinta tipo "enforca gato" 30 cm	BRASFORTE	R\$ 0,20	R\$ 40,00
20	25	Mini disjuntor 20A	JNG	R\$ 7,15	R\$ 178,75
21	3	Mini disjuntor 63A	JNG	R\$ 18,25	R\$ 54,75
22	3	Barramento DIN Azul (neutro)	CEMAR	R\$ 44,81	R\$ 134,43
23	3	Barramento DIN Verde (terra)	CEMAR	R\$ 31,57	R\$ 94,71
VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$					R\$ 10.345,00

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Empresa: ALINE NICACIO - ME

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	2	Rack chaveado 24 Us	TIBIX	R\$ 2.096,00	R\$ 4.192,00
02	8	Patch Panel 24 portas	CABLIX	R\$ 233,00	R\$ 1.864,00
03	2	Voice Panel 50 portas	CABLIX	R\$ 448,67	R\$ 897,34
04	8	Guia Cabo 1U	TIBIX	R\$ 33,00	R\$ 264,00
05	4	Guia Cabo 2U	TIBIX	R\$ 34,50	R\$ 138,00
06	2	Bandeja 1U	TIBIX	R\$ 64,99	R\$ 129,98
07	2	Duplo Cooler para Rack, voltagem 127v	TIBIX	R\$ 153,00	R\$ 306,00
08	150	Patch Cord Cat5e 1,5m azul	CABLIX	R\$ 5,63	R\$ 844,50
09	150	Patch Cord Cat5e 2,5m azul	CABLIX	R\$ 10,59	R\$ 1.588,50
10	100	Patch Cord Cat5e 1,5m amarelo	CABLIX	R\$ 8,79	R\$ 879,00
11	4	Cartucho de fita branca com letras pretas, 24mm x 8 metros, MOD. TZe231.	BROTHER	R\$ 100,78	R\$ 403,12
12	400	Keystone 08 vias	CABLIX	R\$ 5,42	R\$ 2.168,00
13	400	Conector RJ 45	CABLIX	R\$ 0,72	R\$ 288,00
14	6	Rolo de velcro para cabeamento de informática	GN	R\$ 20,00	R\$ 120,00
15	52	Nobreak com 08 a 10 tomadas, mínimo de 700 VA	RCG	R\$ 353,03	R\$ 18.357,56
VALOR TOTAL DO LOTE 03 – R\$					R\$ 32.440,00

LOTE 04 – FERRAMENTAS, BUCHAS, PARAFUSOS, TINTA E ROLO DE PINTURA.

Empresa: ALINE NICACIO - ME

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	6	Serra manual aço rápido 24 dentes	STARRET	R\$ 5,00	R\$ 30,00
02	1	Jogo de serra copo Bi-metal com 9 peças, de 3/4" a 2 1/4"	UYUS	R\$ 211,00	R\$ 211,00
03	1	Serra copo diamantada 25 mm	BRASKOKI	R\$ 33,00	R\$ 33,00
04	1	Serra copo diamantada 30 mm	BRASKOKI	R\$ 39,00	R\$ 39,00
05	1	Serra copo diamantada 35 mm	BRASKOKI	R\$ 45,00	R\$ 45,00
06	3	Serra copo bi-metálica 140 mm com suporte	STAMACO	R\$ 210,35	R\$ 631,05
07	5	Broca de vídea 8mm	JOMARCA	R\$ 5,90	R\$ 29,50
08	5	Broca de vídea 6mm	JOMARCA	R\$ 4,76	R\$ 23,80
09	1	Jogo Broca aço rápido 13 peças, de 2,0 a 8,0mm	IRWIM	R\$ 72,50	R\$ 72,50
10	1	Broca de vídea plus, engate rápido 8 x 300mm	IRWIM	R\$ 19,46	R\$ 19,46
11	1	Broca de vídea plus, engate rápido 8 x 200mm	IRWIM	R\$ 14,00	R\$ 14,00
12	1	Broca de vídea plus, engate rápido 19 x 200mm	IRWIM	R\$ 53,00	R\$ 53,00
13	70	Buchas nº 6 com parafuso	JOMARCA	R\$ 0,22	R\$ 15,40
14	300	Buchas nº 8 com parafuso	JOMARCA	R\$ 0,72	R\$ 216,00
15	150	Parafuso cabeça de lentiha, com porca e arruela (rack de informática)	TIBIX	R\$ 0,65	R\$ 97,50
16	500	Parafuso 1/4 x 3/4 cabeça de lentiha autotravante (com porca e arruela)	TIBIX	R\$ 0,15	R\$ 75,00
17	300	Parafuso 3,9 x 25mm rosca soberba (madeira)	JOMARCA	R\$ 0,12	R\$ 36,00
18	1	Lata 900 ml de tinta esmalte cinza médio	MAZA	R\$ 23,80	R\$ 23,80
19	1	Rolo de espuma 10 cm para pintura	COMPEL	R\$ 4,99	R\$ 4,99
VALOR TOTAL DO LOTE 04 – R\$				R\$ 1.670,00	

Bauru, 11/12/2015 – Maria de Fátima Iguera Soares – Diretora Substituta da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: **71.904/2015** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: *Compra emergencial equipo simples para aplicação de soro (macro gotas) e luva de procedimento em látex.* Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde em **10/12/2015** à empresa abaixo:

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; Item 01 – caixa com 100 unidades de luva de látex para procedimento, tamanho extra P; Marca: Embramac; à R\$ 15,60 a caixa – totalizando R\$ 5.616,00; **Item 02** – caixa com 100 unidades de luva de látex para procedimento, tamanho G; Marca: Embramac; à R\$ 15,60 a caixa – totalizando R\$ 6.630,00; **Item 03** – caixa com 100 unidades de luva de látex para procedimento, tamanho M; Marca: Embramac; à R\$ 15,60 a caixa – totalizando R\$ 26.520,00; **Item 04** – caixa com 100 unidades de luva de látex para procedimento, tamanho P; Marca: Embramac; à R\$ 15,60 a caixa – totalizando R\$ 27.300,00. **Item 05** – Unidades de equipo simples para Administração de Soluções parenterais MACROGOTAS com injetor lateral; Marca: Descarpac; à R\$ 0,92 a unidade – totalizando R\$ 27.600,00. Sendo o valor total da empresa de R\$ 93.666,00.

Bauru, 11/12/2015 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **54.416/2015** – Modalidade: **Pregão Presencial SMS nº 124/2015 – Sistema de Registro de Preço nº 174/2015** – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto: Aquisição estimada anual de diversos materiais hospitalares e correlatos – padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e de urgência e emergência. Aberto no dia: 26/11/2015 às 08h30m.** Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, **foram adjudicados pelo pregoeiro em 26/11/2015 e devidamente Homologado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bauru em 02/12/2015**, às empresas abaixo:

MEDIIMPORT COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP

Item 13 – Par de Luva Cirúrgica Estérel nº 7,0, à R\$ 1,38 unitário, Marca: SENSITEX/MUCAMBO/CA 3710 – caixa com 200 pares;

Item 14 – Par de Luva Cirúrgica Estérel nº 7,5, à R\$ 1,14 unitário, Marca: SANRO/CA 4343 – caixa com 200 pares;

Item 15 – Par de Luva Cirúrgica Estérel nº 8,0, à R\$ 1,14 unitário, Marca: SANRO/CA 4343 – caixa com 200 pares;

Item 16 – Par de Luva Cirúrgica Estérel nº 8,5, à R\$ 1,38 unitário, Marca: SENSITEX/MUCAMBO/CA 3710 – caixa com 200 pares;

Item 37 – Unidade de Sonda Foley 02 vias com balão de 5cc nº 08, à R\$ 3,09 unitário, Marca: Lamedid/Solidor – caixa com 10 unidades;

Item 38 – Unidade de Sonda Foley 02 vias com balão de 5cc nº 10, à R\$ 3,09 unitário, Marca: Lamedid/Solidor - caixa com 10 unidades;

Item 39 – Unidade de Sonda Foley 02 vias com balão de 5cc nº 12, à R\$ 3,09 unitário, Marca: Lamedid/Solidor - caixa com 10 unidades;

Item 40 – Unidade de Sonda Foley 02 vias com balão de 5cc nº 14, à R\$ 3,09 unitário, Marca: Lamedid/Solidor - caixa com 10 unidades;

Item 41 – Unidade de Sonda Foley 02 vias com balão de 5cc nº 16, à R\$ 3,09 unitário, Marca: Lamedid/Solidor - caixa com 10 unidades;

Item 42 – Unidade de Sonda Foley 02 vias com balão de 5cc nº 18, à R\$ 3,09 unitário, Marca: Lamedid/Solidor - caixa com 10 unidades;

Item 43 – Unidade de Sonda Foley 02 vias com balão de 5cc nº 20, à R\$ 3,09 unitário, Marca: Lamedid/Solidor - caixa com 10 unidades;

Item 70 – Unidade de Sonda Retal descartável, nº 06, à R\$ 0,57 unitário, Marca: Medsonda - caixa com

10 unidades;

Item 71 – Unidade de Sonda Retal descartável, nº 08, à R\$ 0,60 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;

Item 72 – Unidade de Sonda Retal descartável, nº 10, à R\$ 0,64 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;

Item 73 – Unidade de Sonda Retal descartável, nº 12, à R\$ 0,66 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;

Item 74 – Unidade de Sonda Retal descartável, nº 14, à R\$ 0,67 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;

Item 75 – Unidade de Sonda Retal descartável, nº 16, à R\$ 0,75 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;

Item 76 – Unidade de Sonda Retal descartável, nº 18, à R\$ 0,83 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;

Item 77 – Unidade de Sonda Retal descartável, nº 20, à R\$ 0,91 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;

Item 78 – Unidade de Sonda Retal descartável, nº 22, à R\$ 0,98 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;

Item 88 – Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 04, à R\$ 0,54 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;

Item 89 – Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 06, à R\$ 0,58 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;

Item 90 – Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 08, à R\$ 0,59 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;

Item 91 – Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 10, à R\$ 0,58 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;

Item 92 – Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 12, à R\$ 0,63 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;

Item 93 – Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 14, à R\$ 0,62 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;

Item 94 – Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 16, à R\$ 0,66 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;

Item 95 – Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 18, à R\$ 0,73 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;

Item 96 – Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 20, à R\$ 0,81 unitário, Marca: Medsonda - caixa com 10 unidades;

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item 09 – Par de Luva Cirúrgica Estérel nº 7,0, à R\$ 0,9096 unitário, Marca: Maxitex/CA 30.314 - caixa com 50 pares;

Item 10 – Par de Luva Cirúrgica Estérel nº 7,5, à R\$ 0,9096 unitário, Marca: Maxitex/CA 30.314- caixa com 50 pares;

Item 11 – Par de Luva Cirúrgica Estérel nº 8,0, à R\$ 0,9096 unitário, Marca: Maxitex/CA 30.314 - caixa com 50 pares;

Item 12 – Par de Luva Cirúrgica Estérel nº 8,5, à R\$ 0,9096 unitário, Marca: Maxitex/CA 30.314 - caixa com 50 pares;

Item 79 – Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 04, à R\$ 0,3536 unitário, Marca: Medsonda – pacote com 10 unidades;

Item 80 – Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 06, à R\$ 0,3815 unitário, Marca: Medsonda – pacote com 10 unidades;

Item 81 – Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 08, à R\$ 0,3775 unitário, Marca: Medsonda – pacote com 10 unidades;

Item 82 – Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 10, à R\$ 0,40 unitário, Marca: Medsonda - pacote com 10 unidades;

Item 83 – Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 12, à R\$ 0,41 unitário, Marca: Medsonda - pacote com 10 unidades;

Item 84 – Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 14, à R\$ 0,43 unitário, Marca: Medsonda - pacote com 10 unidades;

Item 85 – Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 16, à R\$ 0,48 unitário, Marca: Medsonda – pacote com 10 unidades;

Item 86 – Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 18, à R\$ 0,53 unitário, Marca: Medsonda - pacote com 10 unidades;

Item 87 – Unidade de Sonda Uretral descartável, nº 20, à R\$ 0,59 unitário, Marca: Medsonda – pacote com 10 unidades;

ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP

Item 118 – Fralda Geriátrica Tamanho G MARCA BIOFRAL – UNIDADE – MANDADO JUDICIAL, à R\$ 1,8133 unitário, Marca: BioFral Confort – Pacote com 8 unidades;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAÚDE LTDA

Item 54 e 62 – Unidade de Sonda para aspiração traqueal descartável, nº 04, à R\$ 0,40 unitário, Marca: CPL – pacote com 50 unidades;

Item 55 e 63 – Unidade de Sonda para aspiração traqueal descartável, nº 06, à R\$ 0,52 unitário, Marca: MARKMED - pacote com 10 unidades;

Item 56 e 64 – Unidade de Sonda para aspiração traqueal descartável, nº 08, à R\$ 0,36 unitário, Marca: CPL - pacote com 50 unidades;

Item 57 e 65 – Unidade de Sonda para aspiração traqueal descartável, nº 10, à R\$ 0,39 unitário, Marca: CPL - pacote com 50 unidades;

Item 58 e 66 – Unidade de Sonda para aspiração traqueal descartável, nº 12, à R\$ 0,41 unitário, Marca: CPL- pacote com 50 unidades;

Item 59 e 67 – Unidade de Sonda para aspiração traqueal descartável, nº 14, à R\$ 0,50 unitário, Marca: MARKMED - pacote com 10 unidades;

Item 60 e 68 – Unidade de Sonda para aspiração traqueal descartável, nº 16, à R\$ 0,52 unitário, Marca: MARKMED- pacote com 10 unidades;

Item 61 e 69 – Unidade de Sonda para aspiração traqueal descartável, nº 18, à R\$ 0,85 unitário, Marca: MARKMED - pacote com 10 unidades;

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 11/12/2015 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **54.416/2015** – Modalidade: Pregão Presencial SMS nº **124/2015** – Sistema de Registro de Preço **174/2015** – tipo Menor Preço por Lote – Objeto: *Aquisição estimada anual de diversos materiais hospitalares e correlatos – padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e de urgência e emergência.* Ficam convocadas as empresas abaixo relacionadas, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação.

MEDIMPORT COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAÚDE LTDA

Bauru, 11/12/2015 - compras_bauru@saude.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **57.431/2015** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **241/2015** – Sistema de Registro de Preço nº **182/2015** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição estimada anual de medicamentos para o Município. Aberto no dia 23/11/2015 às 09h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram adjudicados pelo pregoeiro em 04/12/2015 e devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 07/12/2015 e pelo Secretário Municipal de Saúde em 09/12/2015, às empresas abaixo:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item 19 - Frasco de 5ml contendo Solução Oftálmica de 5mg/ml de Cloridrato de Proximetacaina, à R\$ 5,60 o frasco;

Marca: Novartis/Anestalcon;

Item 20 - Unidade de Bisnaga contendo Colagenase 30g, à R\$ 7,307 a bisnaga; Marca: Abbott / Iruxol Mono;

Item 29 - Unidade de Nicotina Adesivo Transdérmico 14mg à 16,6mg, à R\$ 5,16 a unidade; Marca: Novartis/ Nicotinell

- caixa com 7 adesivos;

Item 30 - Unidade de Nicotina Adesivo Transdérmico 21mg à 24,9mg, à R\$ 5,40 a unidade; Marca: Novartis/ Nicotinell

- caixa com 7 adesivos;

Item 31 - Unidade de Nicotina Adesivo Transdérmico 7mg à 8,3mg, à R\$ 4,94 a unidade; Marca: Novartis/ Nicotinell

- caixa com 7 adesivos;

ATONS DO BRASIL DIST. DE PRODS. HOSP. LTDA.

Item 18 - Unidade de Comprimidos contendo clomipramina 25mg, à R\$ 0,623 o comprimido; Marca: E.M.S. / Genérico

- caixa com 20 comprimidos;

Item 24 - Unidade de Comprimidos contendo claritromicina 500mg, à R\$ 1,70 o comprimido; Marca: E.M.S. / Genérico

- caixa com 10 comprimidos;

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item 6 - Unidade de Frasco/Ampola contendo succinato sódico de hidrocortisona 500 mg, à R\$ 5,75 o frasco/ampola;

Marca: Teuto - Cx c/ 50 frasco/ampola

DROGAFONTE LTDA

Item 3 - Unidade de ampola de 1ml contendo acetato de betametasona (suspensão) 3mg + 3 mg de fosfato sódico de betametasona (solução), à R\$ 4,529 a ampola; Marca: Cristalia - cx c/ 24 ampolas;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item 12 - Frasco contendo 100µl Liofilizado para Infusão EV de Nitroprussiato de Sódio Diidratado 50mg + Ampola

Diluyente 2ml + Equipo Apropriado para Infusão; à R\$ 8,00 o frasco; Marca: Hypofarma/Nitrop - cx c/ 01 frasco;

EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

Item 33 - Unidade de Comprimidos revestidos contendo 500mg de Valaciclovir; à R\$ 4,74 o comprimido; Marca:

Ranbaxy/Generico - cx c/ 42 comprimidos;

FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 09 - Unidade de Frasco/ampola contendo 125mg de Metilprednisolona; à R\$ 10,00 o frasco; Marca: Novafarma

- cx c/ 25 frasco/ampola;

Item 10 - Unidade de Frasco/ampola contendo 500mg de Metilprednisolona; à R\$ 19,50 o frasco; Marca: Novafarma

- cx c/ 25 frasco/ampola;

FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item 13 - Unidade de Frasco/Ampola contendo 600.000 UI de Penicilina G. Benzatina + Ampola Diluyente; à R\$ 2,50 a

ampola; Marca: Teuto - caixa com 50 ampolas;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

Item 28 - Unidade de comprimidos Revestidos contendo 850 mg de Metformina; à R\$ 0,0417 o comprimido; Marca:

Prati-donaduzzi - caixa com 400 comprimidos;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item 2 - Unidade de Ampola de vidro de 1ml contendo 0,25ml de Sulfato de Atropina; à R\$ 0,3058 a ampola; Marca:

Isofarma/Pasmodex- cx c/ 120 ampolas;

Item 5 - Unidade Ampola de vidro de 1 ml contendo 40mg/ml de Sulfato de Gentamicina; à R\$ 0,62 a ampola; Marca:

Santisa/Gentamisan- cx c/ 100 ampolas

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 11/12/2015 - compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **57.431/2015** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº **241/2015** – Sistema de Registro de Preço nº **182/2015** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição estimada anual de vários medicamentos para o Município. Ficam convocadas as empresas relacionadas, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação.

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ATONS DO BRASIL DIST. DE PRODS. HOSP. LTDA.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DROGAFONTE LTDA

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Bauru, 11/12/2015 - compras_bauru@saude.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h - 12h das 14h - 18h

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-105

- 1 - Diretoria - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - Divisão de Arrecadação e Cobrança - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - Divisão Jurídico Contencioso - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - Divisão de Contratos e Transferência - 3235-9205 e 3235-9212.
- 5 - Divisão de FCVS - 3235-9206 e 3235-9221.
- 6 - Divisão de Recursos Humanos - 3235-9208
- 7 - CPD - 3235-9216 e 3235-9218.
- 8 - Compras - 3235-9217.
- 9 - Portaria - 3235-9213.
- 10 - Fax - 3235-9202 e 3235-9224
- 11 - Divisão de Contabilidade - 3235-9207 e 3235-9219.

CONTRATO ADMINISTRATIVO – PERMISSÃO DE USO - MUNICÍPIO DE BOTUCATU - OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso do imóvel de propriedade da COHAB Bauru, localizado na área urbana de Avanhandava/SP, na esquina das ruas do Café e rua das Margaridas, podendo ser utilizado exclusivamente para a realização de atividades de atendimento à comunidade daquela localidade.

PROCESSO: PI nº 2418/15

Assinatura: 30/11/2015. Prazo: 01 ano.

CONTRATO 25/2015: AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S

OBJETO: contratação de serviços de auditoria externa, sem vínculo empregatício, pelo prazo de 05 (cinco) meses, para execução dos seguintes trabalhos: a) Auditoria Externa das Demonstrações Contábeis; b) Auditoria Externa sobre as operações do FCVS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PI 1989, 25/09/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

VALOR: R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA: 05 MESES

ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Giasone Albuquerque Candia

Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.sp.gov.br
planejamento@daebauru.sp.gov.br
juridico@daebauru.sp.gov.br
financeiro@daebauru.sp.gov.br
administrativo@daebauru.sp.gov.br
tecnica@daebauru.sp.gov.br
producao@daebauru.sp.gov.br
imprensa@daebauru.sp.gov.br
cpd@daebauru.sp.gov.br
compras@daebauru.sp.gov.br
rh@daebauru.sp.gov.br
geo@daebauru.sp.gov.br
gabinete@daebauru.sp.gov.br
dao@daebauru.sp.gov.br
corregedoria@daebauru.sp.gov.br

Vale-Compra:

Em cumprimento da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 045, de 20 de Setembro de 1999, segue relação dos valores referentes aos Vales-Compras do **Abono Natalino** fornecidos pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, no mês de **dezembro de 2015:**

Servidores Ativos:	736	R\$ 114.002,50
Pensões Alimentícias	02	R\$ 232,50
Legionários	14	R\$ 1.438,00
Estagiário	01	R\$ 103,33
TOTAL		R\$ 115.776,33

Bauru, 11 de dezembro de 2015.

CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDENTE**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE**

Sr. **Giasone Albuquerque Candia**, Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para o cargo de **Atendente**, Edital nº 019/2013-DAE, realizado através do Processo nº 4765/2013-DAE, homologado em 27/12/2013, por mais 02 (dois) anos a contar de 26/12/2015, de acordo com o item 04 do capítulo XI -Das Disposições Finais do Edital nº 019/2013-DAE.

Bauru, 03 de dezembro de 2015
GIASONE ALBUQUERQUE CANDIA
PRESIDENTE

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

**CONCURSO PÚBLICO PARA
ANALISTA CONTÁBIL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE**

Sr. **Giasone Albuquerque Candia**, Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para o cargo de **Analista Contábil**, Edital nº 015/2013-DAE, realizado através do Processo nº 5115/2013-DAE, homologado em 02/01/2014, por mais 02 (dois) anos a contar de 01/01/2016, de acordo com o item 04 do capítulo XI -Das Disposições Finais do Edital nº 015/2013-DAE.

Bauru, 03 de dezembro de 2015
GIASONE ALBUQUERQUE CANDIA
PRESIDENTE

Falecimento de servidor:

Comunicamos o falecimento do servidor Sr. Benedito Donizete Menezes, cargo efetivo de Motorista, matrícula 102237, portador do RG 16.826.474-2-SSP-SP, no dia 05/12/2015.

SERVICO DE RECEITA**PROCESSOS DE ANÁLISE DE CONTA DE ÁGUA****DEFERIDOS:**

PROCESSO	INTERESSADO
3168/2014	Fernanda Tatiane Novaes
6754/2014	Bruna Daniele Pavani Gimenez
6962/2014	Eliezer Pereira

INDEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
2235/2015	Ida Helena Ozorio
3577/2015	Marina Albanez

PARCIALMENTE DEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
1112/2014	Antonia Cristina Rodrigues
4171/2015	Maria Lazara da Silva

**SERVICO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS**

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis dos endereços abaixo relacionados, da EXISTÊNCIA DE DÉBITO e para comparecerem no POUPA TEMPO, Posto de Atendimento - DAE, sito Avenida Nações Unidas, nº 04-44, esquina com a Rua Inconfidência, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO, sob o Processo Administrativo e Códigos indicados. O não comparecimento implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal:

Processo	Ano	Código/Inscrição	Endereço	Quadra	Nº
1327	2015	2.514.492-92	AV. GETULIO VARGAS, JD AMERICA	14	14
1430	2015	3.723.804-17	RUA 08, O FERRADURA	07	50

**EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 087/2013

Processo Administrativo n.º 9545/2012

Carta Convite nº 001/2013

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Proagua Consultoria Ambiental Ltda.

Objeto: A) A prorrogação do prazo de vigência estabelecido no 2º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 087/2013, por mais 12 (doze) meses contados a partir do seu vencimento, com manutenção dos valores contratados, sendo o seu término previsto para 02/12/2016, nos termos do artigo 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. B) O reajuste do saldo remanescente, nos termos do item 2.13 do contrato, no percentual de 9,9293% relativo à aplicação do IPCA (IBGE), acumulado no período de 11/2014 a 10/2015, passando o saldo atual de R\$ 25.445,60 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 27.972,18 (Vinte e sete mil novecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).

Assinatura: 02/12/2015

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento, no exercício de 2015 serão suportadas pelo Saldo da Nota de Empenho Ordinário nº 1960. As despesas atinentes ao exercício de 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL Nº 8666/93**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – DAE**Processo Administrativo nº 6.562/2015 - DAE**

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, notificamos os interessados que o Departamento de Água e Esgoto de Bauru formalizará a contratação da empresa **Pieralisi do Brasil Ltda**, para executar manutenção no equipamento Centrífuga decantadora de lodo da ETE Candeia.

Valor Total: R\$ 4.455,28 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**Base legal:** Art. 25, I da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
062/2015**

Pregão Presencial nº 076/2015 - DAE**Processo Administrativo nº 1667/2015 - DAE**

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de alinhamento completo (eixo dianteiro), camber/KPI completo (eixo dianteiro), balanceamento (roda dianteira esquerda) e balanceamento (roda dianteira direita), em toda frota de viaturas pesadas do DAE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru**Compromissária:** Camargo & Camargo Alinhamento Ltda - EPP**Lote 01 – Itens 01 ao 04:****Item 01 – 153 Serviço – Alinhamento completo (eixo dianteiro)****Valor Unitário: R\$ 31,00****Item 02 – 102 Serviço – Camber/KPI completo (eixo dianteiro)****Valor Unitário: R\$ 28,24****Item 03 – 153 Serviço – Balanceamento (roda dianteira esquerda)****Valor Unitário: R\$ 11,00****Item 04 – 153 Serviço – Balanceamento (roda dianteira direita)****Valor Unitário: R\$ 11,00****Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses

Assinatura: 04/12/2015.

BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO 2015

+++RECEITAS+++

Ficha	Código	Títulos	Anterior	No mês	Total	Diferença Orçada
1	1.1.3.0.10.01.00	CONTR M EXPLOR REDE ÁGUA POTÁVEL ESGOTO	10.604,18	255,61	10.859,79	-16.420,21
2	1.1.3.0.10.02.00	CONTRIBUIÇÃO MELHORIA ESGOTO SANITÁRIO	562,42	0,00	562,42	-37,58
3	1.3.1.1.10.02.00	ALUGUÉIS – DAE	18.666,20	883,58	19.549,78	3.749,78
4	1.3.2.5.02.99.02	REMUNERAÇÃO DE DEP DE RECURSOS NÃO O VINC	344.978,11	14.387,72	359.365,83	-950.734,17
5	1.3.2.6.01.00.00	REM. ESPECIAIS – FTE	10.937.015,67	1.110.926,81	12.047.942,48	10.420.542,48
6	1.3.9.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	-700,00
7	1.6.0.0.13.01.02	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLIC	105.190,00	0,00	105.190,00	75.890,00
8	1.6.0.0.13.02.01	SERVIÇO DE VENDA DE EDITAIS	0,00	0,00	0,00	-15.500,00
9	1.6.0.0.13.04.01	SERV. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DAE	12.167,25	1.867,56	14.034,81	-17.465,19
10	1.6.0.0.13.07.01	SERVIÇOS FOTOCOPIAS HELIOGRÁFICAS	6.789,68	11.717,69	18.507,37	15.307,37
11	1.6.0.0.14.01.00	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	37.577,76	8.560,50	46.138,26	-124.171,74
12	1.6.0.0.18.01.00	SERV. REPARAÇÃO MANUT INSTAL DAE	170.630,02	16.726,72	187.356,74	-74.653,26
13	1.6.0.0.20.01.00	SERV. CONS. ASSIST. TEC. ANÁLISE PROJ DAE	648.253,39	104.837,27	753.090,66	739.890,66
14	1.6.0.0.41.01.00	SERV. DISTRIB. ÁGUA P/ CONS. AUFERIDO DAE	34.537.435,00	4.329.005,29	38.866.440,29	-21.206.614,71
15	1.6.0.0.41.02.00	OUTROS SERV. DISTRIBUIÇÃO ÁGUA DAE	424.058,20	27.807,94	451.866,14	-989.168,86
16	1.6.0.0.42.01.00	SERV. COLETA ESGOTO CONS AUFERIDO	22.996.175,85	2.877.701,91	25.873.877,76	-4.010.373,24
17	1.6.0.0.42.02.00	OUTROS SERV. COLETAS DAE	444.061,36	34.363,06	478.424,42	-176.590,58
18	1.6.0.0.42.03.00	TRATAMENTO DE ESGOTO DAE	14.267.264,57	1.771.778,49	16.039.043,06	5.751.579,06
19	1.6.0.0.48.01.00	SERVICO DE RELIGAMENTO DE ÁGUA DAE	258.689,26	23.112,35	281.801,61	-451.818,39
20	1.6.0.0.99.01.00	OUTROS SERVIÇOS DAE	504.720,11	56.741,00	561.461,11	430.456,11
21	1.7.6.1.99.03.00	OUTRAS TRANSF. CONVENIO DA UNIÃO DAE	0,00	0,00	0,00	-26.370,00
22	1.7.6.2.99.01.00	OUTRAS TRANSF. CONVENIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	-26.370,00
23	1.7.6.3.99.01.00	OUTRAS TRANSF. DOS MUNICÍPIOS DAE	0,00	0,00	0,00	-26.370,00
24	1.9.1.1.99.01.02	MULTAS JUROS OUTROS TRIBUTOS	56,56	0,00	56,56	-3.073,44
25	1.9.1.3.99.02.00	MULTA JUROS MORA DIVIDA ATIVA DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	-53.445,00
26	1.9.1.5.99.01.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATM	0,00	0,00	0,00	-53.500,00
27	1.9.1.8.99.01.00	OUTRAS MULTAS JUROS MORA OUTROAS RECEITAS	1.643.900,16	142.866,12	1.786.766,28	266.586,28
28	1.9.1.9.27.02.00	MULRAS JUROS PREVISTOS CONTRATO DAE	291.153,22	66,91	291.220,13	139.220,13
29	1.91.9.50.01.00	MULTAS POR A LUTO DE INFRAÇÃO DAE	113.938,17	13.572,22	127.510,39	-89.959,61
30	1.9.1.9.99.01.00	OUTRAS MULTAS DAE	11.415,92	585,32	12.001,24	-8.968,76
31	1.9.2.2.99.01.00	RESTITUIÇÕES BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	485.692,87	35.133,72	222.697,59	-275.202,41
32	1.9.3.1.99.01.01	RECEITA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	4.808,43	0,00	4.808,43	-650.221,57
33	1.9.3.2.99.01.01	RECEITA DIV. AT. NÃO TRIB. OUTRAS RECEITAS	831.487,21	3.086,41	834.573,62	205.743,62
34	2.1.1.9.01.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS DAE	0,00	0,00	0,00	-79.200,00
35	2.2.2.9.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DAE	0,00	0,00	0,00	-237.300,00
36	2.4.7.2.99.00.00	OUTRAS TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	-1.029.000,00
37	2.5.9.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DAE	0,00	0,00	0,00	-158.200,00
38	7.6.0.0.41.01.00	SERV. DISTRIB. ÁGUA P/ CONS. AUFERIDO DAE	2.676.802,44	188.249,96	2.865.052,40	81.777,40
39	7.6.0.0.42.01.00	OUTROS SERVIÇOS COLETA ESGOTO DAE	880.394,57	82.264,17	962.658,74	-290.540,26
40	7.6.0.0.42.02.00	TRATAMENTO DE ESGOTO DAE	1.269.058,71	82.922,63	1.351.981,34	386.065,34
41	1.9.9.0.99.99.01	OUTRAS RECEITAS	59.073,72	1.722,09	60.795,81	60.795,81
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			93.992.621,01	10.941.143,05	104.635.635,06	-12.464.364,94
5000	5.000.00.00.00	RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	8.401.301,77	1.114.717,12	9.516.018,89	
5301	2.1.1.1.9.99.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00	0,00	
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			8.401.301,77	1.114.717,12	9.516.018,89	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Bancos conta Movimento – DAE					695.035,83	
Bancos conta Especial – DAE					5.868.273,69	
Bancos conta Movimento – FTE					14.756,06	
Bancos conta Especial – FTE					107.108.104,65	
TOTAL DE CAIXA E BANCOS					113.686.170,23	
TOTAL GERAL					227.837.824,18	

BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO 2015
+++DESPESAS+++

ÓRGÃO	ESPECIFICAÇÃO	INICIAL	ALTERAÇÕES	AUTORIZADO	SALDO ATUAL	PAGAMENTO ANTERIOR	PAGAMENTO MÊS	PAGAMENTO TOTAL
05.00.00	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	117.100.000,00	35.080.928,23	152.180.928,23	45.938.752,43	95.493.102,80	5.825.585,59	101.318.688,39
05.01.00	GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DEPENDÊNCIA	106.670.703,00	34.478.928,23	141.149.631,23	43.159.508,45	88.511.177,19	5.110.002,17	93.621.179,36
05.01.01	UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS	1.371.609,00	23.000,00	1.394.609,00	12.259,10	1.355.701,86	6.740,40	1.362.442,26
05.01.02	UNIDADE ADMINISTRATIVA	16.459.834,00	2.190.000,00	18.649.834,00	2.992.608,65	13.435.878,00	1.088.096,07	14.523.974,07
05.01.03	UNIDADE FINANCEIRA	9.269.093,00	380.123,51	9.649.216,51	2.301.737,54	6.561.576,93	588.622,47	7.130.199,40
05.01.04	UNIDADE TÉCNICA	13.996.273,00	200.000,00	14.196.273,00	4.277.003,72	9.051.504,07	708.210,43	9.759.714,50
05.01.05	UNIDADE DE PLANEJAMENTO	4.999.294,00	-400.000,00	4.599.294,00	2.239.066,75	2.050.170,18	178.457,07	2.228.627,25
05.01.06	UNIDADE DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO	37.771.046,00	1.910.000,00	39.681.046,00	10.794.175,17	26.389.553,49	1.742.186,50	28.131.739,99
05.01.07	UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL	9.922.839,00	0,00	9.922.839,00	3.725.720,26	5.417.365,34	504.867,40	5.922.232,74
05.01.08	FUNDO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	12.880.715,00	30.175.804,72	43.056.519,72	16.816.937,26	24.249.427,32	312.821,83	24.562.249,15
05.02.01	ENCARGOS GERAIS	10.429.297,00	602.000,00	11.031.297,00	2.779.243,98	6.981.925,61	715.583,42	7.697.509,03
	TOTAL ORÇAMENTÁRIO	117.100.000,00	35.080.928,23	152.180.928,23	45.938.752,43	95.493.102,80	5.825.585,59	101.318.688,39
5.0.00.00	DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA					9.749.279,61	1.256.998,26	11.006.277,87
	TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO					9.749.279,61	1.256.998,26	11.006.277,87
	SUB TOTAL					105.242.382,41	7.082.583,85	112.324.966,26
	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE							
	Bancos conta Movimento – DAE							350.915,64
	Bancos conta Especial – DAE							2.553.660,77
	Bancos conta Movimento – FTE							14.071,66
	Bancos conta Especial – FTE							112.594.209,85
	TOTAL DE CAIXA E BANCOS							115.512.857,92
	TOTAL GERAL							227.837.824,18

Bauru, 30 de novembro 2015.

SIMONE CRISTINA BELLIDO
Diretora SCF CRC 1SP240534/0-0

GIASONE ALBUQUERQUE CÂNDIA
Presidente

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
<http://www.emdurb.com.br>
Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br

NOTIFICAÇÃO

Em virtude de ainda não terem concluído o cadastro para o exercício da atividade de Transporte Individual – MOTOTAXI, e já tendo decorridos mais de 30 dias, **NOTIFICAMOS** os Requentes abaixo relacionados a comparecerem na EMDURB até o dia 16 de dezembro de 2015 a fim regularizarem a sua situação cadastral. O não cumprimento da presente NOTIFICAÇÃO implicará no cancelamento do processo que pleiteia uma vaga junto ao cadastro de registro profissional da atividade e a vaga solicitada será disponibilizada para eventuais interessados em exercer a atividade conforme Decreto Municipal 12.704 de 25 de janeiro de 2015.

Requentes:	Processo nº:
- Paulo Cesar Carvalho Adorno	5146/2015
- João Carlos de Oliveira Pegoraro	5193/2015
- Jhonatan Vito Bueno	5611/2015
- Rodrigo Soltys de Carvalho	6200/2015
- Keoma Auro Teixeira Branco	5899/2015
- Alexandre Cardoso da Silva	6906/2015
- Marcos Antonio Ribeiro	7494/2015
- Guilherme Mangili Vieira	7890/2015
- Fernando José Barbosa	8165/2015

Atenciosamente,

Bauru, 11 de dezembro de 2015.

Gerência de Transportes Especiais

Diretoria de Trânsito e Transportes

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB

Praça João Paulo II, s/n – Terminal Rodoviário

CEP 17020-290 Bauru/SP

PORTARIA N.º 414 / 2015

ANTONIO MONDELLI JUNIOR, Presidente e **EWERTON MUSSI HUNZICKER**, Diretor de Trânsito e Transporte da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº. 6.591 de 14 de novembro de 2014 que criou o Táxi Acessível no município de Bauru-SP e o Processo Seletivo nº. 002/2015;

RESOLVEM

Artigo 1º – Criar o Ponto de Táxi Acessível nº. 46, conforme endereço Fiscal matriculado na Secretaria de Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Bauru-SP:

Ponto nº. 46 - Rua Francisco Lopes Filho nº. 4-82 / Vila 9 de Julho

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e cumpra-se.

Bauru, 10 de dezembro de 2015.

Ewerton Mussi Hunzicker

Diretor de Trânsito e Transporte

Antonio Mondelli Junior

Presidente

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca FORD, modelo VERONA de placas BGG 6282, FIAT/UNO placas DTR 9713, FORD/BELINA placas BJE 7372, FORD/BELINA placas BJE 7894, que encontram-se estacionados na Rua Santa Agueda, Qds1 e 2, JD Redentor, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.

Bauru, 12 de dezembro de 2015

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca FORD, modelo ESCORT de placas AGT 3623, que encontra-se estacionado na Rua Antonio Manoel da Costa, Qd1, JD Carolina, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.

Bauru, 12 de dezembro de 2015

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca GM, modelo MONZA de placas BPV 5770, VW/VOYAGE placas BIT 0261, GM/CHEVY placas BHK 4628, VW/FUSCA placas BJK 5936, que encontram-se estacionados na Rua Vicent Pellegrini Savastano, Qd 4, JD Carolina, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.

Bauru, 12 de dezembro de 2015

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca VW, modelo FUSCA de placas CWI 0420, que encontra-se estacionado na Rua Angelo Colacini, N 8-125, JD Petropolis, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.

Bauru, 12 de dezembro de 2015

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca FORD, modelo CORCEL II de placas AAG 1303, que encontra-se estacionado na AV. Valdemar Guimaraes Ferreira, Nº 6-40, Cond. Vila Verde, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.

Bauru, 12 de dezembro de 2015

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO VEÍCULO ABANDONADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, NOTIFICA o Sr. Proprietário do veículo marca FIAT, modelo FIAT 147 CARGA, de placas BHK 7853, que encontra-se estacionado na Rua Felipe Pardo, Qd1, JD Alto Alegre, neste Município, para que proceda a remoção do mesmo ou apresente defesa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e apreensão do veículo, conforme disposto na Lei 6.404/2013 e Dec. 12.258/2013.

Bauru, 12 de dezembro de 2015

Presidente da EMDURB.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA TESTE EM ESCALA REAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015****PROCESSO Nº 5631/2015**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, através da Comissão Técnica Especial de Apoio ao Pregão, designada para realização do teste em escala real do equipamento, **CONVOCA** a empresa **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 06.965.293/0001-28, 1ª (primeira) classificada para os **LOTES 01 e 02**, devidamente habilitada no processo em epígrafe para realização de **TESTE EM ESCALA REAL**, conforme previsto no tópico VIII do edital. Para efeito da realização dos testes a LICITANTE deverá instalar os equipamentos exigidos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, nos termos da cláusula 8.4 do instrumento convocatório, nos locais indicados na ORDEM DE INSTALAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DOS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTE EM ESCALA, quais sejam:

a) As infra-estruturas e os equipamentos de fiscalização eletrônica da velocidade deverão ser instalados na:

Rua Campos Salles, qt 03, sentido Centro-Bairro LOTE 01 – Intrusivo;
Av. Getúlio Vargas, qt 15, sentido Bairro-Centro LOTE 02 – Não Intrusivo.

b) Toda estrutura necessária para realização do teste deverá ser implantada no SETOR DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA EMDURB, localizado no Terminal Rodoviário de Bauru, Sala 42, onde será disponibilizado ponto com energia elétrica.

Bauru, 12 de dezembro de 2015.

Comissão Técnica Especial de Apoio ao Pregão Presencial nº 016/2015 – Portaria nº 405/2015 - EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047405

Processo nº 5006/15 – Pregão Presencial nº 14/15

Contratante: EMDURB – Contratada: TH TI INFORMATICA LTDA ME.

Objeto: 149 un Software antivírus corporativo.

Valor total: R\$ 999,79

Condições de Pagamento: 30/60 dias.

Assinatura: 03/12/15

Bauru, 12 de dezembro de 2015

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047404

Processo nº 859/01 – INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB – Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Objeto: 1 M.O. Serviço informática - MULTAS.

Valor total: R\$ 44.629,80

Condições de Pagamento: Dia fixo.

Assinatura: 03/12/15

Bauru, 12 de dezembro de 2015

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047403

Processo nº 2426/15 – Pregão Registro de preço nº 11/15

Contratante: EMDURB – Compromissária: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA

Objeto: 12 cm publicação – em centímetros.

Valor total: R\$ 88,80

Condições de Pagamento: 30 dias após a publicação.

Assinatura: 03/12/15

Bauru, 12 de dezembro de 2015

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047401

Processo nº 2426/15 – Pregão Registro de preço nº 11/15

Contratante: EMDURB – Compromissária: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA

Objeto: 14 cm publicação – em centímetros.

Valor total: R\$ 103,60

Condições de Pagamento: 30 dias após a publicação.

Assinatura: 03/12/15

Bauru, 12 de dezembro de 2015

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047399

Processo nº 5477/15 – Pregão Registro de Preços nº 038/15

Contratante: EMDURB. Compromissária: GRAMINHA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Objeto: 9.580 L Diesel S-10.

Valor Total: R\$ 29.036,98

Condições de Pagamento: 10º dias úteis do mês.

Assinatura:03/12/15

Bauru, 12 de dezembro de 2015.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047398

Processo nº 1061/15 – Pregão Registro de preço nº 006/15

Contratante: EMDURB – Compromissária: RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME.

Objeto: 02 SC Cimento.

Valor total: R\$ 53,80

Condições de Pagamento: 30 dias após recebimento do objeto

Assinatura: 03/12/15

Bauru, 12 de dezembro de 2015

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047397

Processo nº 5477/15 – Pregão Registro de Preços nº 038/15

Contratante: EMDURB. Compromissária: REDE LK DE POSTOS LTDA.

Objeto: 33.180 L Óleo diesel.

Valor Total: R\$ 93.026,77

Condições de Pagamento: 10º dias uteis do mês.

Assinatura: 03/12/15

Bauru, 12 de dezembro de 2015.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047396

Processo nº 5477/15 – Pregão Registro de Preços nº 038/15

Contratante: EMDURB. Compromissária: GRAMINHA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Objeto: 1.090 L Diesel S-10.

Valor Total: R\$ 3.303,79

Condições de Pagamento: 10º dias úteis do mês.

Assinatura:03/12/15

Bauru, 12 de dezembro de 2015.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047395

Processo nº 5477/15 – Pregão Registro de Preços nº 038/15

Contratante: EMDURB – Compromissária: E.A. TUSCHI COMBUSTIVEIS.

Objeto: 570 L Gasolina.

Valor total: R\$ 1.960,23

Condições de Pagamento: 10º Dias úteis do mês.

Assinatura: 03/12/15.

Bauru, 12 de dezembro de 2015.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047393

Processo nº 2426/15 – Pregão Registro de preço nº 11/15

Contratante: EMDURB – Compromissária: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA

Objeto: 08 cm publicação – em centímetroagem em jornal.

Valor total: R\$ 59,20

Condições de Pagamento: 30 dias após a publicação.

Assinatura: 03/12/15

Bauru, 12 de dezembro de 2015

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047392

Processo nº 5477/15 – Pregão Registro de Preços nº 038/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: E.A. TUSCHI COMBUSTIVEIS.
Objeto: 1.050 L Gasolina, 1.790 L Álcool (combustível).
Valor total: R\$ 7.276,63
Condições de Pagamento: 10º Dias úteis do mês.
Assinatura: 03/12/15.
Bauru, 12 de dezembro de 2015.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047390

Processo nº 5477/15 – Pregão Registro de Preços nº 038/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: E.A. TUSCHI COMBUSTIVEIS.
Objeto: 300 L Gasolina.
Valor total: R\$ 969,24
Condições de Pagamento: À vista.
Assinatura: 03/12/15.
Bauru, 12 de dezembro de 2015.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047388

Processo nº 2426/15 – Pregão Registro de preço nº 11/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA
Objeto: 16 cm publicação – em centímetros.
Valor total: R\$ 118,40
Condições de Pagamento: 30 dias após a publicação.
Assinatura: 03/12/15
Bauru, 12 de dezembro de 2015
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047387

Processo nº 5477/15 – Pregão Registro de Preços nº 038/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: E.A. TUSCHI COMBUSTIVEIS.
Objeto: 1.050 L Gasolina, 1.790 L Álcool (combustível).
Valor total: R\$ 7.276,63
Condições de Pagamento: 10º Dias úteis do mês.
Assinatura: 03/12/15.
Bauru, 12 de dezembro de 2015.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047383

Processo nº 5477/15 – Pregão Registro de Preços nº 038/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: E.A. TUSCHI COMBUSTIVEIS.
Objeto: 570 L Gasolina.
Valor total: R\$ 1.841,56
Condições de Pagamento: 10º Dias úteis do mês.
Assinatura: 03/12/15.
Bauru, 12 de dezembro de 2015.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047378

Processo nº 2426/15 – Pregão Registro de preço nº 11/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA
Objeto: 08 cm publicação – em centimetragem em jornal.
Valor total: R\$ 59,20
Condições de Pagamento: 30 dias após a publicação.
Assinatura: 03/12/15
Bauru, 12 de dezembro de 2015
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047377

Processo nº 5477/15 – Pregão Registro de Preços nº 038/15
Contratante: EMDURB. Compromissária: REDE LK DE POSTOS LTDA.
Objeto: 910 L Óleo diesel.
Valor Total: R\$ 2.551,37
Condições de Pagamento: 10º dias uteis do mês.
Assinatura: 03/12/15
Bauru, 12 de dezembro de 2015.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047376

Processo nº 2557/13 – INEXIGIBILIDADE
Contratante: EMDURB – Contratada: EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto: 1 un Serviço de postagem.
Valor total: R\$ 839,15
Condições de Pagamento: Dia fixo.
Assinatura: 03/12/15
Bauru, 12 de dezembro de 2015
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047375

Processo nº 2557/13 – INEXIGIBILIDADE
Contratante: EMDURB – Contratada: EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto: Serviço de postagem (multas)
Valor total: R\$ 22.570,38
Condições de Pagamento: Dia fixo.
Assinatura: 03/12/15
Bauru, 12 de dezembro de 2015
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047374

Processo nº 5477/15 – Pregão Registro de Preços nº 038/15
Contratante: EMDURB. Compromissária: GRAMINHA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Objeto: 1.090 L Diesel S-10.
Valor Total: R\$ 3.247,77
Condições de Pagamento: 10º dias úteis do mês.
Assinatura: 03/12/15
Bauru, 12 de dezembro de 2015.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047371

Processo nº 5477/15 – Pregão Registro de Preços nº 038/15
Contratante: EMDURB. Compromissária: GRAMINHA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Objeto: 9.630 L Diesel S-10.
Valor Total: R\$ 28.693,55
Condições de Pagamento: 10º dias útil do mês.
Assinatura: 03/12/15
Bauru, 12 de dezembro de 2015.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047369

Processo nº 1893/12 – Pregão Presencial nº 030/12
Contratante: EMDURB – Compromissária: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTD A.
Objeto: 336.000 KG Tratamento e disposição dos resíduos.
Valor total: R\$ 1.434.720,00
Condições de Pagamento: 5º Dia útil do mês.
Assinatura: 03/12/15
Bauru, 12 de dezembro de 2015
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047321

Processo nº 5150/15 – Pregão Registro de preço nº 034/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA-ME.
Objeto: 02 cx. Papel vergê A4 90G/M2 (C/100), 450 rs. Papel sulfite A4 210x297mm.
Valor total: R\$ 6.498,60
Condições de Pagamento: 30 dias após recebimento do objeto
Assinatura: 02/12/15
Bauru, 12 de dezembro de 2015
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047320

Processo nº 5150/15 – Pregão Registro de preço nº 034/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: SIGMA DIST. DE MATERIAS PARA ESCRITORIO EIRELI-EP.
Objeto: 150 un Caixa para arquivo, 30 rl. Fita adesiva transparente 12mmX30m, 250 un Envelope saco 24x34 Pardo, 15 rl. Fita PVC.
Valor total: R\$ 236,45
Condições de Pagamento: 30 dias após recebimento do objeto
Assinatura: 02/12/15
Bauru, 12 de dezembro de 2015
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047318

Processo nº1061/15 – Pregão Registro de preço nº 006/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME.
Objeto: 20 un Telha ondulada fibro-cimento 3,66 X 1,10 MT.
Valor total: R\$ 1.260,00
Condições de Pagamento: 30 dias após recebimento do objeto
Assinatura: 02/12/15
Bauru, 12 dezembro de 2015
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047313

Processo nº1061/15 – Pregão Registro de preço nº 006/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME.
Objeto: 3 SC50 Cimento CP – II – F – 32, 15.12 M2 Piso cerâmico.
Valor total: R\$ 307,50
Condições de Pagamento: 30 dias após recebimento do objeto
Assinatura: 02/12/15
Bauru, 12 dezembro de 2015
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047289

Processo nº1061/15 – Pregão Registro de preço nº 006/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME.
Objeto: 9 SC50 Cimento CP – II – F – 32, 500 un Tijolo comum.
Valor total: R\$ 407,10
Condições de Pagamento: 30 dias após recebimento do objeto
Assinatura: 01/12/15
Bauru, 12 dezembro de 2015
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047285

Processo nº 3986/15 – Pregão Registro de preço nº 022/15
Contratante: EMDURB – Contratada: CARMEN LUCIA REQUENA—ME
Objeto: 10 KG Arame galvanizado nº 12.
Valor total: R\$ 950,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 01/12/15
Bauru, 12 de dezembro de 2015
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047287

Processo nº 6695/14 – Pregão Registro de preço nº 038/14
Contratante: EMDURB – Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME.
Objeto: 300 L Cloro líquido.
Valor total: R\$ 1.005,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 01/12/15
Bauru, 12 de dezembro de 2015
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047262

Processo nº 4421/15 - Pregão Registro de Preços nº 027/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.
Objeto: 13 PC Pneu 17570 R 13 – 80 T S/Câmara, 09 un Pneu 225/75 R 16.
Valor total: R\$ 5.750,80
Condições de Pagamento: 30 dias após recebimento do objeto.
Assinatura: 01/12/15
Bauru, 12 dezembro de 2015.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047260

Processo nº3110/15 – Pregão Registro de Preço nº 016/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: AGROMESSIAS COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTD
Objeto: 40 un Pá c/ cabo reto – longo – 120 CM.
Valor total: R\$ 1.040,00
Condições de Pagamento: 30 dias ao recebimento do objeto
Assinatura: 01/12/15
Bauru, 12 dezembro de 2015.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047255

Processo nº 6814/14 Pregão Registro de Preço nº40/14
Contratante: EMDURB – Compromissária: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIA LTDA.
Objeto: 02 m³ gás oxigênio.
Valor total: R\$ 90,00
Condições de Pagamento: 30 dias ao recebimento do objeto.
Assinatura: 01/12/15
Bauru, 12 dezembro de 2015
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047254

Processo nº 4421/15 - Pregão Registro de Preços nº 027/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.
Objeto: 4 un Pneu 12x16,5 NHS (00020142).
Valor total: R\$ 1.872,00
Condições de Pagamento: 30 dias após recebimento do objeto.
Assinatura: 01/12/15
Bauru, 12 dezembro de 2015.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047253

Processo nº 4421/15 - Pregão Registro de Preços nº 027/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.
Objeto: 05 un. Pneu 1000 X 20 lisos dianteiros, 10 un Pneu 185R 14 C S/ Câmara.
Valor total: R\$ 5.744,00
Condições de Pagamento: 30 dias após recebimento do objeto.
Assinatura: 01/12/15
Bauru, 12 de dezembro de 2015.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047252

Processo nº 73017/14 – Participe PMB
Contratante: EMDURB – Compromissária: MARCOS ANTONIO CHAVES EPP
Objeto: 140 L Aditivo reagente para diesel S-10 (ARLA 32).
Valor total: R\$273,00
Condições de Pagamento: 30 dias após recebimento do objeto.
Assinatura: 01/12/15
Bauru, 12 de dezembro de 2015.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047251

Processo nº 4421/15 – Pregão Registro de Preços nº 027/15
Contratante: EMDURB. Compromissária: DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA.
Objeto: 10 PC Pneu radial 275/80 – R22.5.
Valor Total: R\$9.680,00
Condições de Pagamento: 30 dias ao recebimento do objeto.
Assinatura:01/12/15
Bauru, 12 de dezembro de 2015.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047250

Processo nº 7240/14 – Pregão Registro de Preços nº 047/14
Contratante: EMDURB. Compromissária: VENTURA RECAUCHUTAGEM PREST. DE SERV. COM. DE PNEUS LTDA.
Objeto: 15 un Recauchutagem a frio para pneu traseiro.
Valor Total: R\$3.900,00
Condições de Pagamento: 30 dias ao recebimento do objeto.
Assinatura:01/12/15
Bauru, 12 de dezembro de 2015.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 047249

Processo nº7414/14 – Pregão Registro de preço nº 048/14
Contratante: EMDURB – Contratada: LUCHETI LUBRIFICANTES LTDA
Objeto: 500 L Óleo lubrificante 15 W 40 API CI-4/CH-4 P/motor diesel turbo, 8 L Óleo lubrificante 5W30 API-SJ, 24 FR500 Óleo lubrificante 2 tempos FR 500 ML, 12 L Óleo sintético p motores diesel SAE 5W30, 40 L Óleo lubrificante SAE 50 - diesel.
Valor total: R\$ 3.313,76
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 01/12/15
Bauru, 12 de dezembro de 2015
Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Atendimento da Divisão Previdenciária
(Seção de Benefícios e Seção de Aposentadorias e Pensões)
Segunda à Sexta das 13h às 16h30min.

TELEFONES

3223-7071 / 3227-1444
3223-7719 / 3223-7000
3223-7901 / 3223-6433

EMAILS

-presidencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-controla_funprev@bauru.sp.gov.br
-juridico_funprev@bauru.sp.gov.br
-adm_funprev@bauru.sp.gov.br
-financeiro_funprev@bauru.sp.gov.br
-previdencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br
-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

!!!ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!

RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO “MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO”

Informamos que a partir de Janeiro/2014, todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação - Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do (provento) pagamento.

COMUNICADO

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV comunica que a partir de **18 de julho de 2014** o horário de atendimento ao público, presencial e por telefone, na DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios), em conformidade com o procedimento administrativo n.º 2332/2014, será nos seguintes moldes:

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:

PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);
- Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros), e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento do setor de Perícia Médica, Serviço Social e nas atividades referentes ao Enquadramento PCCS, permanecendo o horário de atendimento ao público de **Segunda a Sexta-Feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA nº 318/2015

APOSENTA voluntariamente, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2015 a(o) Sr(a). Nilza Maria de Oliveira Castro, portador(a) do RG nº 16.826.959-4 SSP/SP e CPF/MF nº 078.948.768-36, servidor(a) do(a), Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria Municipal da Cultura, no cargo efetivo de Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte - Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 13.678, padrão C-25, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 2293/2015, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.
Bauru, 11 de dezembro de 2015.

PORTARIA nº 319/2015

APOSENTA voluntariamente, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2015 a(o) Sr(a). Heidy Pereira, portador(a) do RG nº 13.502.531-X SSP/SP e CPF/MF nº 145.838.388-16, servidor(a) do(a), Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Educação, no cargo efetivo de Especialista em Educação / Professor de Educação Básica - Infantil, matrícula funcional nº 16.023, padrão C-22, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 675/2015, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV, c/c art. 92 § 5º e 6º da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006
Bauru, 11 de dezembro de 2015.

PORTARIA nº 321/2015

CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2015, a(o) Sr(a) Nelson Pereira Maia, portador(a) do RG nº. 9.145.190-5 SSP/SP e CPF/MF nº. 249.478.818-87, em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Maria Aparecida Mathias Maia, portador(a) do RG nº. 11.533.567-5 SSP/SP e CPF/MF nº. 959.436.418-15, matrícula funcional nº. 108641, servidor(a) inativo(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 2767/2015, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115, 116 inciso I da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.
Bauru, 11 de dezembro de 2015.

COMUNICADO

COMUNICAMOS o falecimento do Sr. Bernardo Dias Garcia, portador do RG nº. 6.143.441-3 SSP/SP e CPF/MF nº. 216.913.188-15, matrícula nº. 109431, pensionista da FUNPREV/PMB, ocorrido em 04/12/2015.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA:

SECÃO DE BENEFÍCIOS

PROCESSOS DEFERIDOS:

Processo	Nome	Assunto
2486/2015	Leandro Cesar Rocha Mariano	Inclusão de dependente
2592/2015	Cristiane Rodrigues	Inclusão de dependente
3045/2015	Leandro Acácio dos Santos	Inclusão de dependente
3320/2015	Juliane Fonseca Menegheti	Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes
3329/2015	Letícia Queiroz Leão	Inscrição de segurada
3330/2015	Carlos Alberto Azevedo Silva Filho	Inscrição de segurado e Inclusão de dependentes
3331/2015	Geisa Glacielli Hipólito Gonçalves	Inclusão de dependente
3335/2015	José Antonio Correia Galdino	Inclusão de dependente
3336/2015	Adriana Angélica de Moraes Galdino	Inclusão de dependente
3347/2015	Carlos Eduardo Vasconcelos de Oliveira	Inscrição de segurado e Inclusão de dependentes
3364/2015	Eliane Cristina Quirino Malta	Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes
3373/2015	Rosângela Salvadeo Ferreira	Inscrição de segurada e Inclusão de dependente
3374/2015	Fernanda de Araújo Ferreira	Inscrição de segurada
3391/2015	Márcio Reinaldo Nunes de Paula	Inclusão de dependente
3392/2015	Ana Flávia Merchan Ferraz Grizzo	Inscrição de segurada
3418/2015	Adriana Benitez Ortega Taniguti	Inscrição de segurada e Inclusão de dependentes
3419/2015	Angela Scarabelo de Araújo	Inscrição de segurada e Inclusão de dependente
3453/2015	Marize Vecchi Vieira	Exclusão de dependente
3454/2015	Nelson Pereira Maia	Exclusão de dependente
3455/2015	Luciana Cordeiro Garcia	Inclusão de dependente
3456/2015	Ana Paula Cabral Vallim	Inscrição de segurada
3457/2015	Cleide Pereira de Andrade	Exclusão de dependente
3463/2015	Tatiana Diedra Alves Cunha	Inclusão de dependente

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA**PERÍCIA MÉDICA****CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA:**

Nome	Matricula	Inicial	Período (dias)	Término
Alcides Alves da Silva	22.822	20/11/2015	60	18/01/2016
Alcides Peçanha	100.593	05/12/2015	60	02/02/2016
Alessandra Barros Barbosa Pedrozo	31.019	10/12/2015	60	07/12/2016
Andrea Aparecida Pinto Vitorino	30.787	01/12/2015	31	31/12/2015
Carlos Eduardo da Silva Mecheseregian	28.940	07/12/2015	90	05/03/2016
Cristiane Ferreira Gabriel	20.664	09/12/2015	120	06/04/2016
Danielle Ribas Balderramas Debia	30.595	26/11/2015	90	23/02/2016
Edilson da Costa Oliveira	23.280	06/12/2015	60	03/02/2016
Edison José Ulian	30.387	25/11/2015	15	09/12/2015
Edna Gomes do Nascimento	30.546	04/12/2015	05	08/12/2015
Enio Carlos de Souza	100.577	009/12/2015	60	06/02/2016
Fatima Cristina Bone da Silva	24.792	04/12/2015	12	15/12/2015
Felipe Northon dos Santos Cortez	102.966	04/12/2015	03	06/12/2015
Fernanda Priscila Machado Vieira	30.352	28/11/2015	30	27/12/2015
Jesus Juvenal de Andrade	101.036	04/12/2015	90	02/03/2016
João Batista Correia	14.765	10/12/2015	60	07/02/2016
João Carlos Arcaño	22.924	30/11/2015	90	27/02/2016
José Aparecido Cambui	12.299	26/11/2015	90	23/02/2016
José Aparecido da Silva	16.778	04/12/2015	90	02/03/2016
José Paulino dos Santos	14.480	10/12/2015	90	08/03/2016
Josyane Aparecida Plana Barbosa	32.065	05/12/2015	21	25/12/2015
Maria Cristina de Oliveira Mendes	23.975	05/12/2015	90	03/03/2016
Maria Elena de Ornelas	20.348	06/12/2015	120	03/04/2016
Mauro Nunes Machado	30.491	03/12/2015	45	16/01/2016
Nanci Maria Baccan Souza	21.656	23/11/2015	15	07/12/2015
Roberta Paula Leite	25.372	04/12/2015	90	02/03/2016
Salvador Roberto Borges	31.062	09/12/2015	30	07/01/2016
Sheila Aparecida Terra Oliveira	28.573	21/11/2015	25	15/12/2015
Silvana Aparecida Freitas de Souza	28925	04/12/2015	30	02/01/2016
Silvano Caldas Navarro Filho	101.003	03/12/2015	30	01/01/2016
Silvia Helena Rosalin dos Santos	33.009	01/12/2015	25	25/12/2015
Valeria Carla Sioto de Castro	25.383	12/12/2015	15	26/12/2015

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

APTOS PARA RETORNAR AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Alcides Alves da Silva	Gabinete	19/01/2016
Andrea Aparecida Pinto Vitorino	Secretaria da Educação	01/01/2016
Danielle Ribas Balderramas Debia	SEBES	24/02/2016
Edison José Ulian	SEMMA	10/12/2015
Edna Gomes do Nascimento	Secretaria da Educação	09/12/2015
Fatima Cristina Bone da Silva	Secretaria da Educação	16/12/2015
Felipe Northon dos Santos Cortez	DAE	07/12/2015
Fernanda Priscila Machado Vieira	Secretaria da Educação	28/12/2015
José Aparecido Cambui	Secretaria de Obras	24/02/2016
Josyane Aparecida Plana Barbosa	Secretaria da Saúde	05/12/2015
Nanci Maria Baccan Souza	Secretaria da Educação	08/12/2015
Salvador Roberto Borges	SEMMA	08/01/2016
Sheila Aparecida Terra Oliveira	Secretaria da Saúde	16/12/2015
Silvana Aparecida Freitas de Souza	Secretaria da Educação	03/01/2016
Silvano Caldas Navarro Filho	DAE	02/01/2016
Silvia Helena Rosalin dos Santos	Secretaria da Educação	26/12/2015
Valeria Carla Sioto de Castro	Secretaria da Educação	27/12/2015

CONCESSÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE:

Nome	Matricula	Inicial	Período (dias)	Término
Luciana Cordeiro Garcia	29.356	21/11/2015	120	19/03/2016
Regina Duarte dos Santos	33.106	23/11/2015	120	21/03/2016
Tatiana Diedra Alves Cunha	32.186	16/11/2015	120	14/03/2016
Wanessa Cavaglieri Santos Pini	28.811	03/12/2015	120	31/03/2016

PODER LEGISLATIVO**ANTONIO FARIA NETO**

Presidente

Atos da Presidência

PORTARIA RH-078/2015 – Prorroga a cessão do Servidor ANTÔNIO CARLOS AIRES BUCOVIC, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto ao Gabinete do Prefeito, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Atos da Diretoria

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2015

ORADORES INSCRITOS:

FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI / PSDB
FRANCISCO CARLOS DE GOES / PR
LUIZ CARLOS BASTAZINI / PP
MARCOS ANTONIO DE SOUZA / PMDB
MOISÉS ROSSI / PPS
NATALINO DAVI DA SILVA / PV
PAULO EDUARDO DE SOUZA / PSB
RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA / PV
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO / PP
ROQUE JOSÉ FERREIRA / PSOL
TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI / PMDB
ALEXSSANDRO BUSSOLA / PT
ARILDO DE LIMA JUNIOR / PSDB
ARTEMIO CAETANO FILHO / PMDB
FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO / PDT
FÁBIO SARTORI MANFRINATO / PR
FARIA NETO / PMDB

Bauru, 11 de dezembro de 2015.

FARIA NETO

Presidente

JOSIANE SIQUEIRA

Diretora de Apoio Legislativo

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2015

ORADORES INSCRITOS:

ALEXSSANDRO BUSSOLA / PT
ARILDO DE LIMA JUNIOR / PSDB
ARTEMIO CAETANO FILHO / PMDB
FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO / PDT
FÁBIO SARTORI MANFRINATO / PR
FARIA NETO / PMDB
FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI / PSDB
FRANCISCO CARLOS DE GOES / PR
LUIZ CARLOS BASTAZINI / PP
MARCOS ANTONIO DE SOUZA / PMDB
MOISÉS ROSSI / PPS
NATALINO DAVI DA SILVA / PV
PAULO EDUARDO DE SOUZA / PSB
RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA / PV

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO / PP
ROQUE JOSÉ FERREIRA / PSOL
TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI / PMDB

Bauru, 11 de dezembro de 2015.

FARIA NETO

Presidente

JOSIANE SIQUEIRA

Diretora de Apoio Legislativo

Pauta das Sessões

PAUTA Nº 46/2015

46ª SESSÃO ORDINÁRIA E 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA AS SESSÕES A SEREM REALIZADAS EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
199/15	Projeto de Lei nº 89/15, que altera a Tabela 07 das Leis nº 6531, de 16 de julho de 2014, e 6694, de 14 de julho de 2015, que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para os exercícios 2015 e 2016, e dá outras providências. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
207/15	Projeto de Lei nº 91/15, que inclui novos loteamentos na "Planta Genérica de Valores" do Município, aprovada pela Lei nº 6485, de 23 de dezembro de 2013. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
231/15	Projeto de Lei nº 105/15, que altera a redação do Art. 4º da Lei nº 6491, de 27 de fevereiro de 2014, e dá outras providências. (COHAB) Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
236/15	Projeto de Lei que dispõe sobre o envio trimestral, pela Prefeitura Municipal de Bauru à Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal, de informações para a concessão de áreas e dá outras providências. Autoria: MARCOS ANTONIO DE SOUZA E RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA

DISCUSSÃO ÚNICA

Processo nº	Assunto
238/15	Projeto de Decreto Legislativo que concede o Prêmio "Zumbi dos Palmares" ao Senhor MAURO VIEIRA DOS SANTOS e revoga o Decreto Legislativo nº 1604, de 09 de novembro de 2015. Autoria: MESA DA CÂMARA
241/15	Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de Rua ADÉLIA JOSÉ JORGE a uma via pública da cidade. Autoria: FARIA NETO

Moção nº

Moção nº	Assunto
125/15	De Aplauso ao técnico Renan Lucas dos Santos pela dedicação e inegável trabalho realizado no esporte bauruense e às equipes Sub 14, Sub 13 e Sub 12 do Basquete Masculino da Associação Luso-Brasileira pelo empenho e excelentes resultados nos campeonatos disputados. Autoria: ARTEMIO CAETANO FILHO

126/15 De Aplauso à Associação Creche Sementinhas pela finalização do projeto que visa à construção da "Creche Sementinhas", que colaborará com o atendimento às famílias de baixa renda que procuram educação e formação integral para suas crianças.
Autoria: ARTEMIO CAETANO FILHO

127/15 De Aplauso aos pesquisadores Gilberto Chierice, Salvador Claro Neto, Marcos Vinícius de Almeida e Renato Meneguelo pelo esforço e pela dedicação aos estudos que resultaram na produção e na divulgação da Fosfoetanolamina Sintética para o mundo.
Autoria: FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI

128/15 De Aplauso à Equipe de Judô do SESI-SP por apresentar o maior número de campeões da Seletiva Nacional das Equipes de Base 2015.
Autoria: TODOS OS VEREADORES

129/15 De Aplauso à Deusa Alimentos pela sua excelência e preocupação com a qualidade de seus produtos, buscando atender cada vez melhor seus consumidores.
Autoria: RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA

130/15 De Aplauso ao Sindicato dos Policiais Civis da Região do Deinter 4 pela recente fundação e organização do 1º Torneio de Tiro Profissional.
Autoria: ARILDO DE LIMA JUNIOR

131/15 De Apelo à Senhora Presidenta da República a fim de que seja implantado o Dia Nacional da Pessoa com Fissura Labiopalatina, para que na data sejam instituídas políticas públicas de conscientização e tratamento.
Autoria: FÁBIO SARTORI MANFRINATO

132/15 De Aplauso ao Nacional Atlético Clube de Bauru pelo excelente nível técnico e disciplina que, ao longo desses 58 anos, vem trilhando uma história de sucesso.
Autoria: ARILDO DE LIMA JUNIOR

Bauru, 11 de dezembro de 2015.

FARIA NETO

Presidente

JOSIANE SIQUEIRA

Diretora de Apoio Legislativo

Editais e Avisos

PROCESSO DA nº 21/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2015

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

OBJETO: Serviço de instalação de uma porta automática na entrada da recepção do prédio da Câmara Municipal de Bauru.

Decisão do Presidente: Acata a decisão do Pregoeiro e Homologa o Procedimento licitatório em favor da empresa NAKANOS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA. EPP.

Data da Decisão: 10 de dezembro de 2015.

REPUBLICAÇÃO DO GABARITO COM ANULAÇÃO DA QUESTÃO NÚMERO 4 DAS PROVAS REFERENTES AOS CURSOS: ENSINO MÉDIO REGULAR, TÉCNICO EM INFORMÁTICA E SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, DIREITO E LETRAS

**GABARITO DA PROVA DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2015**

ENSINO MÉDIO REGULAR

01 – C	02 – B	03 – A	04 – Anulada	05 – C	06 – C
07 – D	08 – C	09 – B	10 – D	11 – B	12 – D
13 – A	14 – B	15 – C	16 – Anulada	17 – C	18 – C

19 – D	20 – A	21 – B	22 – A	23 – A	24 – B
25 – Anulada	26 – D	27 – C	28 – B	29 – A	30 – D

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

01 – C	02 – B	03 – A	04 – Anulada	05 – C	06 – C
07 – D	08 – C	09 – B	10 – D	11 – B	12 – D
13 – A	14 – B	15 – C	16 – Anulada	17 – C	18 – C
19 – D	20 – A	21 – B	22 – A	23 – A	24 – B
25 – Anulada	26 – D	27 – A	28 – D	29 – Anulada	30 – A

SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, DIREITO E LETRAS

01 – C	02 – B	03 – A	04 – Anulada	05 – C	06 – C
07 – D	08 – C	09 – B	10 – D	11 – A	12 – D
13 – C	14 – A	15 – C	16 – B	17 – A	18 – A
19 – B	20 – Anulada	21 – Anulada	22 – A	23 – C	24 – C
25 – D	26 – D	27 – C	28 – B	29 – A	30 – D

SUPERIOR – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

01 – C	02 – D	03 – C	04 – B	05 – D	06 – A
07 – D	08 – C	09 – A	10 – C	11 – B	12 – A
13 – A	14 – B	15 – Anulada	16 – Anulada	17 – A	18 – C
19 – C	20 – D	21 – D	22 – C	23 – B	24 – A
25 – D	26 – A	27 – D	28 – Anulada	29 – A	30 – A

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS 2015/2016**ENSINO MÉDIO REGULAR**

Classificação	Inscrição	Nome	RG	Pontuação
1º	67	MATEUS FARIA DE SOUZA	504247323	21
2º	174	LEONEL ANTONIO ALVES DE LIMA	563042734	21
3º	225	GABRIEL ANTONIO SOARES	499556483	19
4º	50	JOÃO PEDRO PAIS DE SOUSA LOPES	530871464	19
5º	128	NATALIA RODRIGUES GONÇALVES	568790923	18
6º	160	DEBORA COVOLAN	397140113	18
7º	220	LUIS VINICIUS FERREIRA CONSTANCIA	568034193	18
8º	47	GABRIEL ISIDORO SILVA	520767007	17
9º	171	VINICIUS GARCIA DE MENEZES	504236660	17
10º	139	CIBELE APARECIDA DUARTE SANTOS	599480336	17
11º	82	CAROLINA DE PAULA DA S. PEREIRA	52744912X	17
12º	76	VITORIA GARCIA CANAL	504235552	17
13º	118	BEATRIZ DE PAULA RAMOS	575040294	17
14º	129	JENNIFER KAREN BELMIRO FERRARI	563898896	17
15º	207	MARYELLI FRANCISCA DE PAULA ARIAS	55052051X	16
16º	5	JHONATAN ALMEIDA BRAITE	545886314	16
17º	21	ISABELA COSTA SPERANÇA	550548956	16
18º	28	VITÓRIA CRISTINA REIS CARNEIRO	581499402	16
19º	27	GABRIELE CAMARGO	566401356	16
20º	64	LORENA RIBACINKO BORREGO	504227415	16
21º	56	ESTHEVAN LISIAS IVO GARCIA MAIA	523998053	15
22º	202	LEONARDO GILLI HUNZICKER	582867198	15
23º	97	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	545893611	15
24º	44	GABRIELA DA SILVA CAETANO	50426395X	15
25º	98	NICOLAS CORRÊA FIGUEIREDO	504212795	15
26º	48	THAWAM SOARES DA SILVA	55848394X	15
27º	58	PAULA CAIRES TRAJANO	535561441	15
28º	155	LUCAS VINICIUS SABINO	379854430	14
29º	170	GADIELLY RAAMIS NOGUEIRA BALBINO	550513917	14
30º	85	ESTER SILVA NUNES	582820443	14
31º	20	GABRIELLE DOS SANTOS GREGO	558829685	14
32º	104	MICHAEL JORDÃO MILLIANO DOS SANTOS	520777098	14
33º	11	DAIENE CRISTINE DE SOUZA OLIVEIRA	552681088	14
34º	12	GUILHERME FERNANDES DE OLIVEIRA	535558290	14
35º	140	ANA JULIA BARBOSA CEZÁRIO	550512135	14

36º	199	FRANCINE CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	54752402X	14
37º	115	LUCAS SEONI PRESTIA NOGUEIRA	1067157669	14
38º	42	DÉBORA BARBOSA DE FREITAS	581817059	14
39º	206	PAOLA CRISTINA MENDES DE JESUS	520774929	14
40º	124	MATEUS RICCI RODRIGUES	550525919	14
41º	120	ESTHER SILVA ROSA	568415905	14
42º	51	CAUÊ FERNANDO MASSA	439660245	13
43º	60	JESSICA DOS SANTOS ANTONIO GONÇALVES	4964899246	13
44º	209	BRYAM WILLIAMS SHIMADA CHINEN	582250882	13
45º	10	NICOLY BARROS HENRIQUE VITÓRIO	580983687	13
46º	73	ADÉLIA GABRIELA TERSE ROCHA	504263365	13
47º	77	HEMILY NAIELY RODRIGUES DA SILVA	533289117	13
48º	66	PATRICK BERNARDO LOPES	504230475	12
49º	110	JULIO CESAR SILVA DE SOUZA	499828951	12
50º	121	LUCAS SACRAMENTO SILVA	5458790102	12
51º	187	ANA CAROLINA DA SILVA SOUZA	562543478	12
52º	91	ESTHER DO VALE LEMOS	571811541	12
53º	158	FELIPE EDUARDO BARBOSA ALVES	499837113	12
54º	218	JULIANA FORTE VEGA	547518523	12
55º	26	JOÃO PAULO MARQUES R. JUNIOR	523996378	12
56º	30	JULIANA MONTEBUGNOLI SILVA	504225200	12
57º	70	MARCOS VINÍCIUS SABINO	562752845	12
58º	84	MARCO ANTONIO TEODORO	520762307	11
59º	181	EDUARDA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	535566657	11
60º	122	BEATRIZ DIAS GUMIERO	367471619	11
61º	150	GABRIELA FERNANDA ANTÔNIO FERREIRA	547525588	11
62º	154	JULIA SAMARA FIRMINO DOS SANTOS	535570028	11
63º	157	GEISIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	534714560	11
64º	226	CARLOS GABRIEL DE SOUZA FRIGE	54751122X	11
65º	146	EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO ALVES	504258138	11
66º	65	LUCAS PADOVAN GUTIERREZ	554989967	11
67º	49	PAULO GUILHERME SUTIL DE MATOS	37888279X	11
68º	62	CIBELE PALMIERO DE OLIVEIRA	545870100	11
69º	92	GABRIELLE SILVA RODRIGUES DO PRADO	583661622	10
70º	221	SAMARA VANESSA TREVISAN DE CASTRO	550528374	10
71º	216	JULIA MARIA DOS SANTOS	54589377X	9
72º	138	BARBARA SHAYENNE GARCIA DA COSTA	504242179	9
73º	78	ISABELLA BATAGLIA DE OLIVEIRA	MG-20016272	8
74º	147	THIAGO DE SOUZA AFFONSO	562160206	8
75º	95	DOUGLAS ELOI BARBOSA DOS SANTOS	534719533	7
76º	34	GABRIEL MENEZES DA SILVA	56006892X	6

OS CANDIDATOS A SEREM CHAMADOS PARA AS VAGAS PREVISTAS EM EDITAL SERÃO CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL (IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS E ANO DO CURSO) ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL NO INÍCIO DE 2016.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Classificação	Inscrição	Nome	RG	Pontuação
1º	204	ANDRE BACONCELO PRADO FURLANETTI	547522800	22
2º	137	FERNANDO FARHA MACHADO	457392046	21
3º	213	JESSICA CASTOR MODELO	380312268	20
4º	175	VICTOR VILLATORO CARRAPATO	381082751	20
5º	117	BIANCA DIAS BARBOSA	520752296	19
6º	22	YURI YOKOYAMA DO NASCIMENTO	545858598	19
7º	29	MATHEUS WILLIAN POLATO	529964648	19
8º	81	LUCAS BORGES DE ARAUJO	504226423	18
9º	111	GUSTAVO DE OLIVEIRA MARQUES	536095176	18
10º	169	JAMILLY GUIMARÃES CORREA DE SOUZA	397142006	18

11°	172	VINICIUS M. P. MARTINS	389652702	18
12°	32	GABRIELE FERNANDES GARCIA	469451014	18
13°	214	GIOVANA BETTIO BERBEL	504216636	17
14°	105	GUILHERME FELIPE ALVES	545871438	17
15°	33	TIFFANY TREVISAN ROCHA	552684181	17
16°	75	NATHALIA BEATRIZ DOMINGUES	357586086	16
17°	114	BIANCA ALMEIDA DE PAULA	545871645	16
18°	161	WILLIAN DE MATTOS SILVA	566107296	16
19°	112	DIEGO DE OLIVEIRA PERALTA	397138143	16
20°	217	DENIS GABRIEL LIBANO	534717068	15
21°	168	NAUAN RAFAEL FERNANDES	386699896	15
22°	203	MARCELO ALEXANDRE BINATO FILHO	375065064	15
23°	106	GABRIELA COSTA NOGUEIRA	523992099	14
24°	68	ANA RAQUEL MACHADO REYNALDO	473532414	12
25°	79	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	558341354	12

OS CANDIDATOS A SEREM CHAMADOS PARA AS VAGAS PREVISTAS EM EDITAL SERÃO CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL (IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS E ANO DO CURSO) ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL NO INÍCIO DE 2016.

SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

Classificação	Inscrição	Nome	RG	Pontuação
1°	35	VITOR HORN SAHARA	44758795X	24
2°	180	TATHIANE AKIE CREPALDI	41763089X	20
3°	159	CELSO DONIZETE DOS SANTOS	367471681	16
4°	130	DOUGLAS ESPIRITO SANTO	343871361	16
5°	3	MATHEUS ALEX BARBOSA	465493361	16
6°	165	VANIA APARECIDA BATISTA CUSTÓDIO	171169517	15
7°	86	ANDERSON AUGUSTO APARECIDO DA SILVA	477555019	14
8°	194	ALEXANDRE TIOSSO TOYAMA	452296055	14
9°	189	WYAHARA EDUARDO VITAL	416582308	13
10°	186	DANIELE TAIS SOARES	455965006	12
11°	94	JAYANA PINHEIRO DA SILVA	002152251	11

OS CANDIDATOS A SEREM CHAMADOS PARA AS VAGAS PREVISTAS EM EDITAL SERÃO CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL (IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS E ANO DO CURSO) ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL NO INÍCIO DE 2016.

SUPERIOR – DIREITO

Classificação	Inscrição	Nome	RG	Pontuação
1°	198	WANBERTO SOUSA CARVALHO	420708674	21
2°	87	GABRIEL RANZANI VERONEZ	454374148	21
3°	96	MARCO ANTONIO ABETINI FILHO	378795697	18
4°	90	EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA	25382588X	17
5°	63	LUCIANA EFRISIO	305242374	17
6°	162	YORRANA DE CAMPOS SILVA CÂMARA	47592922	17
7°	222	DÉBORA PESSOA DOS SANTOS SILVA	255612230	16
8°	191	DANIELA BATISTA LEITE	338936282	16
9°	185	KAREN TALITA CUSTÓDIO MOREIRA	404365826	16
10°	211	LARISSA DA SILVA RUBIO	412171740	16
11°	9	GUSTAVO MASSAMI TAKEDA	400963504	16
12°	80	ELISÂNGELA TAVARES GABRIEL	254557867	14
13°	163	DEBORA FERNANDA DE OLIVEIRA PAVANI	487581404	14
14°	196	THIAGO DOLIRIO SOARES	401406386	14
15°	15	THIAGO RODRIGES ARTULINO	415869043	14
16°	116	FLÁVIO BALDUINO	40963590X	13

17°	52	DIEGO LOPES DE MATTOS	354394666	13
18°	144	ISABELA CRISTINA SENA E SILVA FERNANDES	481773198	13
19°	37	PERLA MAYARA APARECIDA LIMA RAMOS	411130365	12
20°	215	VICTOR RIBEIRO	335950826	12
21°	210	LUCIA GRAZIELA GALDINO	421583344	10

OS CANDIDATOS A SEREM CHAMADOS PARA AS VAGAS PREVISTAS EM EDITAL SERÃO CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL (IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS E ANO DO CURSO) ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL NO INÍCIO DE 2016.

SUPERIOR – LETRAS

Classificação	Inscrição	Nome	RG	Pontuação
1°	40	LEONARDO STOPA SALVADOR	417612898	22
2°	141	JÉSSICA PAREJA LOPES	401770928	21
3°	74	LUIZ FERNANDO R. DO NASCIMENTO	400836762	19
4°	93	RAFAELA FARIAS PEREIRA	28694929	18
5°	219	RENATA CRISTINA DE FREITA SANTOS PAULO	408382338	13

OS CANDIDATOS A SEREM CHAMADOS PARA AS VAGAS PREVISTAS EM EDITAL SERÃO CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL (IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS E ANO DO CURSO) ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL NO INÍCIO DE 2016.

SUPERIOR – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Classificação	Inscrição	Nome	RG	Pontuação
1°	223	VINICIUS MILANI CAMARGO	417278433	21
2°	227	GUILHERME AUGUSTO A. SILVESTRE	48572697X	20
3°	17	CARLOS RICARDO DE OLIVEIRA	344174177	19
4°	6	MARAIZA DE LIMA SILVA	377195807	19
5°	173	MATHEUS ANTONIO PESTANA CARDOSO	391884621	19
6°	2	JHONAS ALVES MOISES	416694111	19
7°	41	LUCAS EDUARDO AFONSO	498421508	18
8°	100	THIAGO BRUNO PEREIRA RAMOS	335940109	17
9°	190	LEANDRO AUGUSTO COSTA LOPES	496481551	17
10°	188	MATHEUS COLONHEZI FERES	419298174	17
11°	131	RAFAEL CASSIANO DA CUNHA	401296246	17
12°	88	LUCAS DOS SANTOS RODRIGUES	480418470	16
13°	149	LEOPOLDO MUNHOZ SERRA	481707803	16
14°	54	LUIZ CARLOS PINOTTI JUNIOR	497736597	16
15°	18	GUILHERME HENRIQUE CAPELLI	406205486	16
16°	89	THAIS IZABELA QUEIROZ SILVA	481844429	15
17°	108	GUSTAVO MOTTI BRANCO	34977031	15
18°	13	CAIO VINICIUS ARÃO RIBEIRO	421933744	15
19°	71	GUSTAVO PRIMOLAN DE CARA	470854649	15
20°	228	RENAN VINICIUS ZUIN	418767282	14
21°	39	JOSÉ MARLOS LOPES SILVA	410433482	13
22°	38	CRISTIAN HENRIQUE CARDOSO	499961146	13
23°	132	MARCO ANTONIO MARQUES JUNIOR	48819622X	12
24°	19	BRUNO OTAVIO SENE DE CAMARGO	437057628	12
25°	53	ISABELA R. NEVES DE OLIVEIRA	442498494	11

OS CANDIDATOS A SEREM CHAMADOS PARA AS VAGAS PREVISTAS EM EDITAL SERÃO CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL (IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS E ANO DO CURSO) ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL NO INÍCIO DE 2016.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041